



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

CONTRATO Nº 043380/2021 - SES/DF

CON
QUE
ENT
SI
CELE
O
DIST
FEDI
POR
INTE
DA
SECI
DE
ESTA
DE
SAÚ
A
EMF
BRA
S.A
, NO
TERI
DO
PAD
Nº
02/
NA
FOR
ABA

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.700/0001-08, denominada CONTRATANTE, com sede no SRTVN Quadra 701 Conjunto C, S/N, 1ª e 2ª andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-030 - DF, representada neste ato por **OSNEI OKUMOTO**, na qualidade de Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 17 de setembro de 2020, publicado na Edição nº 178 do DODF, de 18 de setembro de 2020, pg. 13, e a empresa **MEDIAL BRASIL S.A**, inscrita no CNPJ nº 27.229.900/0001-61, denominada CONTRATADA, com sede no Av. Olinda nº 960, sala 2310 Edifício Trade Tower, Park Lozandes Goiânia/GO CEP: 74.884.120, Telefone : (62) 3088-1706 e-mail: diretoria.geral@mediallbrasil.med.br; gestao.contratos@mediallbrasil.med.br, neste ato representada por **HILTON RINALDO SALLES PICCELLI**, portador(a) do RG nº 17.396.-022 e CPF nº 431.481.581-72 na qualidade de representante legal.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

2.1. O presente Contrato obedece aos termos do **Projeto Básico** (59804667), Proposta da empresa (60283766),(60283828),(60283921), Ratificação da Dispensa de Licitação SES/SUAG/DAESP/GEAQ (60344116), com fulcro no Artigo 24, Inciso IV, art. 24, c/c art. 26 e com as demais disposições da Lei nº. 8.666, de 21.06.93, Autorização de Despesa e Empenho SES/SUAG/DFACC/GINFCC (60344106), Nota de Empenho 2021NE03655 (60396124), e demais disposições constantes na Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O Contrato tem por objeto Contratação emergencial de Serviço Gestão Integrada compreendendo gerenciamento técnico, assistência multiprofissional (de forma ininterrupta), com manutenção e insumos necessários para o funcionamento dos equipamentos (incluindo computadores e impressoras) e atendimento dos pacientes (medicamentos, materiais médico-hospitalares, gases medicinais e esterilização de equipamentos e materiais, alimentação, nutrição enteral e parenteral), em Hospitais de Campanha para enfrentamento a SARS-COV2, conforme condições e especificações neste Contrato, nos termos do **Projeto Básico** (59804667), Proposta da empresa (60283766),(60283828),(60283921), Ratificação da Dispensa de Licitação SES/SUAG/DAESP/GEAQ (60344116), com fulcro no Artigo 24, Inciso IV, art. 24, c/c art. 26 e com as demais disposições da Lei nº. 8.666, de 21.06.93, Autorização de Despesa e Empenho SES/SUAG/DFACC/GINFCC (60344106), Nota de Empenho 2021NE03655 (60396124), **que passam a integrar o presente Termo.**

3.2. DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE
1	14338	LEITO COM SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR COM TERAPIA RENAL	DIÁRIA	18.000

		SUBSTITUTIVA BEIRA-LEITO - Hospital de Campanha da Região Central		
2	14338	LEITO COM SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR COM TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA BEIRA-LEITO - Hospital de Campanha da Região Oeste	DIÁRIA	18.000
3	14338	LEITO COM SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR COM TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA BEIRA-LEITO - Hospital de Campanha da Região Sul	DIÁRIA	18.000

Havendo divergência entre a especificação constante no Projeto Básico e a especificação contida no Sistema Comprasnet (código BR), prevalecerá a especificação do Projeto Básico. As unidades de fornecimento e os quantitativos a serem fornecidas são os especificados no detalhamento.

4. CLÁUSULA QUARTA– DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O Regime de Execução do Contrato está disposto na Lei 8.666/93 - Art. 6º, VIII, B, empreitada por preço unitário, quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1. A Contratada poderá subcontratar, ceder ou transferir, no limite máximo de 50% (cinquenta por cento) do valor do objeto deste Contrato sendo vedada a subcontratação com empresa que tenha participado do processo de contratação e vedada a subcontratação do objeto finalístico do contrato;

4.2.2. DESCRIÇÃO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

4.2.2.1. A prestação dos serviços objeto do presente instrumento deve contemplar a contratação de todo serviço de Diárias em leitos com suporte ventilatório pulmonar com terapia renal substitutiva beira-leito, iniciando pelo fornecimento da área pela Contratante e tendo prosseguimento pelo fornecimento de todo material e pessoal pela Contratada, seguindo as seguintes etapas:

- Fornecimento de equipamentos médico-hospitalares conforme legislação vigente, Portaria nº 895 de 31 de março de 2017 (leito de Unidade de Cuidados Intermediários Adulto), Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, RDC 50/2002 e Portaria MS nº 3.432/1998, e necessidade da Contratante, conforme Apêndices;
- Fornecimento de Insumos e Materiais necessários para perfeito funcionamento de Leitos;
- Suporte Dialítico;
- Fornecimento de Recursos Humanos composto de equipe de assistência médica multiprofissional e equipe administrativa seguindo o disposto na Portaria nº 895 de 31 de março de 2017 (leito de Unidade de Cuidados Intermediários Adulto), Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 e RDC nº 50/2002;
- Equipe Administrativa;
- Equipe de Brigadistas;
- Equipe de Limpeza;
- Equipe de Vigilância;
- Equipe Médica (especialidades mínimas: infectologia, terapia intensiva, radiologia e clínica médica);
- Equipe Enfermeiros;
- Equipes Técnicos de Enfermagem;
- Padioleiro;
- Equipe Fisioterapia;
- Equipe Fonoaudiólogo;
- Equipe de Terapeuta Ocupacional;
- Equipe Psicólogo;
- Equipe de Assistente Social;
- Equipe Odontológica;
- Equipe Nutrição;
- Equipe Farmacêutico Bioquímico - Farmácia;
- AOSD Farmácia;
- Equipe Laboratório;
- Equipe Técnico em Análises Clínicas;
- Equipe Técnico de Radiologia;
- Equipe de Hotelaria e Lavanderia, Resíduos, Controle de pragas e vetores, Limpeza e desinfecção de caixas d'água;
- Equipe de Tecnologia da Informação (com suporte 24 horas).
- A prestação dos serviços, assim como efetivação do pagamento deverá ocorrer por disponibilidade de Diárias pela Contratada haja vista a natureza e a disponibilização da necessidade do serviço, objeto do presente Contrato.

4.2.2.2. A lista contida no **APÊNDICE VI** não exige a Contratada de fornecer demais insumos necessários para execução do Contrato. Há a possibilidade de utilização de itens não listados, visto que a prestação do serviço deve atender de forma integral e individualizada os pacientes.

4.3. DOS RECURSOS HUMANOS

4.3.1. Para o alcance dos dados quantitativos relativos ao dimensionamento de recursos humanos, foram feitas análises de documentos oficiais, dentre os quais são citados:

4.3.2. Norma Regulamentadora nº 32, de 11 de novembro de 2005, que estabelece as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde;

- Resolução nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências;
- Portaria GM/MS nº 895, de 31 de março de 2017, institui o cuidado progressivo ao paciente crítico ou grave com os critérios de elegibilidade para admissão e alta, de classificação e de habilitação de leitos de Terapia Intensiva Adulto, Pediátrico, Unidade Coronariana, Queimados e Cuidados Intermediários Adulto e Pediátrico no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) - dimensionamentos para leito de Unidade de Cuidados Intermediários Adulto;
- Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017 que institui as normas das redes de consolidação do SUS;
- Parecer Normativo nº 02/2020 emitido pelo Conselho Federal de Enfermagem, exclusivo para vigência da pandemia pela COVID-19, que versa sobre parâmetros mínimos de profissionais de enfermagem para atendimento aos pacientes acometidos pela COVID-19.
- NOTA TÉCNICA ORIENTAÇÕES TÉCNICAS SOBRE O LEITO DE SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR – LSV - disponível em https://docs.bvsalud.org/biblioref/2020/08/1116635/nota-tcnica-orienta-es-tcnicas-sobre-o-leito-de-suporte-vent_m7QAhi6.pdf.

4.3.3. De modo complementar, os parâmetros utilizados foram validados pelas áreas técnicas e consideram a necessidade de servidores em horas semanais, em conformidade com o serviço.

4.3.4. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI.

4.3.5. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, sem repassar quaisquer custos a estes.

4.3.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

4.3.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da SES-DF.

4.3.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento técnico dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e legislações sanitárias em vigor.

4.3.9. Realizar as capacitações e treinamentos necessários aos seus funcionários, no que tange às ações de cuidado e enfrentamento à SARS-COV2.

4.3.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

4.3.11. Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando à SES-DF toda e qualquer alteração.

4.3.12. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

4.3.13. Os profissionais e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com o Estado, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, infortunistica do trabalho, fiscal, comercial e outras correlatas, a qual se obriga a saldar na época devida.

4.3.14. Os parâmetros e indicadores funcionam como padrões de dimensionamento de recursos humanos, e também possibilitam o planejamento do custo com pessoal que serão admitidos pelas Instituições, permitindo uma melhor utilização do capital humano em termos qualitativos, conforme **APÊNDICE III - DIMENSIONAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**.

4.3.15. A definição dos parâmetros para dimensionamento de força de trabalho foi fundamentada nas seguintes variáveis: Legislações, normativas e resoluções; Capacidade instalada (Quantidade de salas, leitos e equipamentos); Dias e Horários de Funcionamento; Análise de postos de trabalho e processos.

4.4. **DOS EQUIPAMENTOS**

4.4.1. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento e instalação dos equipamentos deste Contrato.

4.4.2. Relações de equipamentos médico-hospitalares e materiais mínimos necessários para funcionamento da unidade conforme **APÊNDICE IV - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS**.

4.4.3. Os equipamentos médico-hospitalares deverão ser novos ou com menos de 01 (um) ano de fabricação/ uso, por meio de comprovação.

4.4.4. Para montagem dos leitos, as legislações vigentes devem ser seguidas a Portaria 895 de 31 de março de 2017, Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

4.5. **DO APOIO DIAGNÓSTICO**

4.5.1. **Patologia Clínica**

4.5.1.1. É de responsabilidade da contratada garantir a realização de tomografia computadorizada sempre que necessário, podendo ser o aparelho alugado e instalado no serviço ou garantindo o transporte para realização do referido exame.

4.5.1.2. Exames que são necessários em emergência hospitalar e Diretrizes sobre o diagnóstico e manejo clínico-farmacológico da SARS-COV2, também são de responsabilidade da contratada.

4.5.2. **Casos graves e críticos:**

4.5.2.1. RT PCR e/ou exame sorológico p/ COVID-19, de acordo com início dos sintomas;

4.5.2.2. Painel para vírus respiratórios;

4.5.2.3. Troponina, D-dímero, Procalcitonina

4.5.2.4. Bioquímica: TGO, TGP, GGT, FAL, eletrólitos (Na, K e Cl), magnésio, fósforo, glicose, ureia, creatinina, bilirrubinas, LDH, Ferritina, Proteína C Reativa;

4.5.2.5. TAP, TTPA, Fibrinogênio, Hemograma completo, VHS;

4.5.2.6. Gasometria arterial;

4.5.2.7. Lactato arterial;

4.5.2.8. Microbiologia: hemocultura, culturas e antibiogramas.

4.5.2.9. O Serviço ainda necessitará da contratação dos profissionais para seu funcionamento conforme dimensionamento **APÊNDICE III**.

4.5.3. Radiologia

4.5.3.1. Recomendações de uso de métodos de imagem, para avaliação torácica, em pacientes suspeitos de infecção pelo Covid-19 (24/03/2020) elaborado pelo Colégio Brasileiro de Radiologia.

" Com a disseminação da infecção pelo COVID-19 é importante reforçar o papel dos exames de imagem na avaliação de pacientes com suspeita ou mesmo com diagnóstico confirmado de infecção COVID-19:

- 1) A tomografia computadorizada (TC) NÃO deve ser usada como rastreio ou para o diagnóstico inicial da COVID-19;
- 2) **Seu uso deve ser reservado para pacientes hospitalizados, sintomáticos, em situações clínicas específicas, como suspeita de complicações como, tromboembolia, sobreposição de infecção bacteriana, presença de coleções pleurais. (grifo nosso)**
- 3) Os achados de exames sistemáticos de TC para pacientes com suspeita de infecção por Covid-19 ou nos casos confirmados não influenciam desfechos;
- 4) Quando indicada, o protocolo é uma TC de alta resolução (TCAR), preferencialmente com protocolo de baixa dose. O uso de meio de contraste endovenoso não está indicado, devendo ser reservado para situações específicas, após avaliação do médico radiologista.
- 5) A avaliação radiológica do tórax por suspeita de complicações pulmonares, deve privilegiar o uso de aparelho portátil, pois pode esclarecer a maior parte dos quadros e estas máquinas podem ser mais facilmente higienizadas. Ainda, evita-se a necessidade de levar os pacientes para o setor de imagem para utilização de equipamentos de raio x fixos ou de TC.
- 6) Até o momento, não há evidência científica suficiente para o uso de ultrassom do tórax no diagnóstico ou na avaliação inicial de pacientes com COVID-19. Ele pode se revelar útil no acompanhamento de pacientes com COVID19, graves, à beira do leito, como já usado em outras causas de síndrome respiratória aguda."

4.5.3.2. Considerando a implementação dos referidos 300 Leitos de Leito de Suporte Ventilatório Pulmonar em 3 (três) Hospitais de Campanha.

4.5.3.3. Recomenda-se a utilização de equipamentos de Tomografia Computadorizada, ultrassonografia e radiografia em sua composição, conforme segue:

EQUIPAMENTO	DESCRIPTIVO	QUANTITATIVO/LEITO
Raio X portátil	Raio-X portáteis digitais com estação de trabalho	1 aparelho/33 leitos
Aparelho de ultrassonografia	Ultrassom portátil com transdutor linear, convexo e setorial - Point of Care e avaliação pulmonar	1 aparelho/50 leitos
Tomografia computadorizada Exames com e sem contraste iodado	Tomografia computadorizada multislice com estação de trabalho	1 aparelho

4.6. DA ALIMENTAÇÃO

4.6.1. A Contratada será responsável pela alimentação e fornecimento dos dados referentes à prescrição médica/nutrição e evolução dos pacientes, baseado na plataforma da Contratante, que será o sistema informatizado de prontuário de paciente utilizado na Rede SES-DF - Track-Care.

4.6.2. É de responsabilidade da Contratada a alimentação da equipe multiprofissional durante a execução do serviço objeto do presente Contrato.

4.6.3. É de responsabilidade da Contratada a alimentação dos pacientes durante a execução do serviço objeto do presente Contrato, **APÊNDICE V - DIMENSIONAMENTO DE REFEIÇÕES.**

4.6.4. Conforme Despacho SES/SAIS/COASIS/DASIS/GESNUT (59790486):

- Para estimativa de refeições para pacientes por via oral, que não estiverem entubados e necessitarem de dieta por via oral enquanto aguardam alta ou remoção para leitos de enfermaria, estimou-se 10% do número total de leitos (30 leitos) - **TABELA 1**;
- Para estimativa da quantidade de fórmulas nutricionais e materiais para a administração de nutrição enteral, estimou-se 90% do número total de leitos (270 leitos) - **TABELA 2**;
- Na lista de fórmulas enterais e materiais para administração de nutrição enteral, considerou-se os produtos mínimos que devem ser ofertados aos pacientes em tratamento de COVID-19.

4.7. DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA e INSUMOS DE LOGÍSTICA

4.7.1. A Contratada será responsável pelo fornecimento de Materiais e Medicamentos, conforme **APÊNDICE VI - RELAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTO**, direcionados para leitos de Suporte Ventilatório.

4.7.2. A Assistência Farmacêutica Hospitalar é composta por: Assistência farmacêutica na farmácia hospitalar e assistência farmacêutica hospitalar clínica.

4.7.2.1. Quesitos assistenciais que envolvem as atividades da Farmácia Hospitalar e Clínica

1. Farmácia Hospitalar;
2. Dimensionamento de equipe, sugestão: seguir os requisitos do Manual de Parâmetros Mínimos da Força de Trabalho para Dimensionamento da Rede, conforme **APÊNDICE III**;
3. Horário de Funcionamento: 24 horas com cobertura de profissional farmacêutico durante todo o horário de funcionamento.

Infraestrutura: seguir a legislação vigente

1. Padrões Mínimos (SBRAFH 2017): deve ser localizada em área que facilite a provisão de serviços a pacientes e às unidades hospitalares, devendo contar com recursos de comunicação e transporte eficientes. Para o funcionamento de uma unidade de Farmácia Hospitalar devem existir, no mínimo, os seguintes ambientes, área para armazenamento, área de dispensação e área para atendimento farmacêutico.
2. Resolução – RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002.

4.7.2.2. Do Armazenamento

1. Armários com trancas para armazenamento de medicamentos sujeitos a controle especial na área de dispensação ou distribuição;

2. Refrigeradores próprios para armazenagem de medicamentos: quando são exigidas condições especiais de armazenamento, quanto à temperatura e umidade, tais condições devem ser providenciadas e monitoradas sistematicamente, mantendo-se os seus registros.
3. Área de segregada para estocagem de produtos farmacêuticos, produtos para saúde, materiais de embalagem reprovados, recolhidos ou devolvidos (quarentena).
4. Os equipamentos envolvidos na armazenagem de medicamentos termolábeis devem possuir, além da fonte primária de energia elétrica, uma fonte alternativa capaz de efetuar o suprimento imediato de energia, no caso de falhas da fonte primária (Fonte: http://portal.anvisa.gov.br/documents/10181/2957539/RDC_304_2019_.pdf/57303640-91ef-4d2e-9577-0c9657a5a9a3).

4.8. DA CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO

4.8.1. A Contratada será responsável pelo serviço de Esterilização e desinfecção de instrumentais e insumos reutilizáveis direcionados para Leito de Suporte Ventilatório que estão contemplados no **APÊNDICE VI - RELAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTO**, conforme RDC nº 15, de 15 de março de 2012 e legislações correlatas.

4.8.2. A Contratada será responsável por prover produtos para saúde (PPS) processados a todos os serviços assistenciais e garantir a quantidade e qualidade necessárias para uma assistência segura.

4.8.3. A Contratada será responsável por todas as etapas de processamento, independentemente do método escolhido.

4.8.4. A Contratada será responsável pela qualidade e eficiência do processamento dos PPS, ficando sob sua responsabilidade a avaliação sistemática e documentada da estrutura e do processo de trabalho e avaliação dos resultados de todas as etapas do processamento de produtos para saúde.

4.8.5. A Contratada deverá atender todas as legislações preconizadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em especial a Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 15 de 15 de março de 2012.

4.8.6. A Contratada deverá fornecer documentação comprobatória de realização dos indicadores das diversas etapas do processamento dos PPS, bem como das qualificações dos equipamentos utilizados no CME, aos órgãos de controle e/ou a Secretaria Estadual de Saúde do Distrito Federal, sempre que solicitados.

4.8.7. A Contratada deverá fornecer quaisquer outros documentos necessários para comprovação de cumprimento das legislações vigentes, aos órgãos de controle e/ou a Secretaria Estadual de Saúde do Distrito Federal, sempre que solicitados.

4.8.8. O processamento dos produtos para saúde pode ser terceirizado para empresa processadora, desde que esta esteja regularizada junto aos órgãos sanitários.

4.8.9. A logística de fornecimento, esterilização e disponibilização dos insumos é de responsabilidade da contratada devendo atender as legislações específicas, de modo a disponibilizar o material reprocessado a todo e qualquer momento durante a execução do contrato.

4.9. DO FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS

4.9.1. A Contratada deverá fornecer oxigênio líquido e gasoso, bem como fornecimento de ar comprimido e sistema de bomba de vácuo. O fornecimento, **excepcionalmente, pode ser feito através de PSA "Usina Concentrado de Oxigênio"**, desde que obedeça as normativas da Nota Técnica ANVISA nº 20/2021, RDC nº 392/2020 e RDC nº 461/2021.

4.9.2. Com capacidade sobressalente de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) acima do estipulado para uso nos leitos propostos. O equipamento deve ter Gerador próprio.

4.9.3. A Contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de gases medicinais, devendo esta ter profissional habilitado devidamente registrado em Conselho de Classe próprio.

4.9.4. Caberá a Contratada fazer a ligação do sistema de fornecimento para a rede canalizada existente no Hospital de Campanha, e da rede canalizada para os equipamentos médicos hospitalares.

4.10. DA HOTELARIA

4.10.1. É de responsabilidade da CONTRATADA a execução da hotelaria, incluindo o fornecimento de enxoval.

4.10.2. A Contratada deverá disponibilizar auxiliares de lavadeira para áreas sujas e limpas, bem como camareiros (as).

4.10.3. Requisitos mínimos de Hotelaria para funcionamento conforme **APÊNDICE VII - RELAÇÃO DE INSUMOS DA HOTELARIA**.

4.10.3.1. Do Mobiliário de Hotelaria

4.10.3.2. Os equipamentos deverão ser entregues com os devidos laudos de calibração, quando aplicáveis, e laudo de conformidade de funcionamento (manutenção preventiva).

4.10.3.3. Os equipamentos médico-hospitalares deverão ser novos ou com menos de 1 (um) ano de fabricação/uso, por meio de comprovação.

4.10.3.4. Prover mobiliário na área administrativa, na copa e no repouso dos profissionais.

4.10.3.5. A contratada deverá fornecer local adequado para as refeições dos terceirizados e funcionários de apoio, devendo conter armários para o armazenamento dos objetos pessoais, bem como os materiais/insumos necessários para o cumprimento das atividades.

4.10.3.6. Requisitos mínimos de Hotelaria para funcionamento conforme **APÊNDICE VII**.

4.10.3.7. Serviços Essenciais em Hotelaria Hospitalar

SERVIÇOS ESSENCIAIS EM HOTELARIA HOSPITALAR		
CÓDIGO BR	DESCRIPTIVO	UNIDADE FORNECIMENTO
24023	Serviços de limpeza, higienização, conservação, asseio e desinfecção hospitalar	m²

13595	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza e desinfecção química de caixas d'água, células e reservatórios de água	m³
19542	Contratação de serviços de lavanderia hospitalar por empresa especializada envolvendo o processamento, higienização de enxoval, livre da quantidade de microrganismos patogênicos que possam causar doenças, com disponibilização de balanças, carrinhos para transporte, seladoras, sacos plásticos para embalagem das roupas limpas, dentre outros	kg de roupa hospitalar processada
---	Contratação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo, dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, controle/manejo de pombos	m²
---	Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final, de forma regular, dos resíduos de serviços de saúde Potencialmente Infectantes (Grupo A), Químicos (Grupo B) e Perfurocortantes (Grupo E), conforme classificação da RCD nº 222/2018 da ANVISA.	tonelada

4.10.3.7.1. **Dos Serviços de limpeza, higienização, conservação, asseio e desinfecção hospitalar:** É de obrigação da contratada os serviços de limpeza, que são essenciais, devendo ser executados de forma continuada nas Unidades **ÁREAS CRÍTICAS, ÁREAS SEMICRÍTICAS e ÁREAS NÃO CRÍTICAS**, com vistas a evitar a proliferação de agentes patológicos que podem vir a ser nocivos à integridade física tanto de pacientes, quanto dos próprios profissionais/servidores.

4.10.3.7.2. A definição das áreas dos serviços de saúde é feita considerando o risco potencial para a transmissão de infecções, sendo classificadas em áreas críticas, semicríticas e não-críticas (YAMAUSHI et al., 2000; BRASIL, 2002; APECIH, 2004), conforme descrito a seguir:

a) **Áreas críticas:** são os ambientes onde existe risco aumentado de transmissão de infecção, onde se realizam procedimentos de risco, com ou sem pacientes ou onde se encontram pacientes imunodeprimidos. São exemplos desse tipo de área: Centro Cirúrgico (CC), Centro Obstétrico (CO), Unidade de Terapia Intensiva (UTI), Unidade de Diálise, Laboratório de Análises Clínicas, Banco de Sangue, Setor de Hemodinâmica, Unidade de Transplante, Unidade de Queimados, Unidades de Isolamento, Berçário de Alto Risco, Central de Material e Esterilização (CME), Lactário, Serviço de Nutrição e Dietética (SND), Farmácia e Área suja da Lavanderia.

b) **Áreas semicríticas:** são todos os compartimentos ocupados por pacientes com doenças infecciosas de baixa transmissibilidade e doenças não infecciosas. São exemplos desse tipo de área: enfermarias e apartamentos, ambulatórios, banheiros, posto de enfermagem, elevador e corredores.

c) **Áreas não-críticas:** são todos os demais compartimentos dos estabelecimentos assistenciais de saúde não ocupados por pacientes e onde não se realizam procedimentos de risco. São exemplos desse tipo de área: vestiário, copa, áreas administrativas, almoxarifados, secretaria, sala de costura.

4.10.3.7.3. Os pacientes com COVID-19 (suspeitos ou confirmados), por exemplo, exigem **medidas de isolamento**, tendo em vista a doença tratar-se de uma infecção de alta transmissibilidade. Dessa maneira, os locais de permanência desses pacientes são classificados como área crítica.

4.10.3.7.4. Conforme dispõe o Art. 32 da IN SLTI/MPOG Nº. 05/2017, os serviços de limpeza/higienização e conservação serão contratados com base na área física a ser limpa, estabelecendo-se uma estimativa do custo por metro quadrado, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local objeto da contratação, observadas as regras previstas no Anexo VI da referida Instrução Normativa.

4.10.3.7.5. Seguem abaixo as áreas discriminadas por níveis de criticidade:

Nível de criticidade	Metragem de cada hospital de campanha	Total de áreas hospitalares
Áreas Semi-Críticas	540 m²	1.620 m²
Áreas Críticas	2.610 m²	7.830 m²

4.10.3.7.6. Nas condições usuais serão adotados índices mínimos de produtividade por servente, de acordo com os seguintes parâmetros:

TIPO DE ÁREA	ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE MÍNIMA - M² SERVENTE PRODUTIVIDADE ATUAL	FREQUÊNCIA HORÁRIOS
ÁREA HOSPITALAR E ASSEMBLHADAS diurno (12x36)		
Áreas semicríticas	450	diário ininterrupto
Áreas críticas	360	diário ininterrupto
Áreas de circulação semicríticas	650	diário ininterrupto
Áreas de circulação críticas	500	diário ininterrupto
Banheiros Públicos	450	diário ininterrupto
ÁREA HOSPITALAR E ASSEMBLHADAS noturno (12x36)		

Áreas semicríticas	900	diário ininterrupto
Áreas críticas	700	diário ininterrupto
Áreas de circulação semicríticas	1300	diário ininterrupto
Áreas de circulação críticas	1000	diário ininterrupto
Banheiros Públicos	450	diário ininterrupto
ÁREA EXTERNA segunda à domingo diurno		
Calçadas adjacentes	1500	segunda à domingo diurno
Calçada externa	1500	segunda à domingo diurno
Asfalto/bloquete/brita	7500	segunda à domingo diurno
área verde	125.000	segunda à domingo diurno

***Deverá ser observado o MANUAL DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA DE HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA GERÊNCIA DE HOTELARIA EM SAÚDE– SES-DF.**

4.10.3.7.7. Da Lavanderia Hospitalar

4.10.3.7.7.1. O serviço incluirá a coleta da roupa suja nas unidades intra-hospitalares; pesagem e separação da roupa suja; tiragem, centrifugação e calandragem; seleção e separação de roupa limpa; dobragem e separação da roupa para reparos; acondicionamento, identificação e pesagem da roupa limpa para confecção de kits; confecção de kits para serem distribuídos nas unidades intra-hospitalares; armazenamento da roupa limpa; devolução da roupa limpa; distribuição da roupa limpa; admissão e alta do leito; reparos e reaproveitamento de peças danificadas. A lavanderia para processamento da roupa deverá ser dotada de condições totais a suprir a necessidade – desinfecção, higienização, acondicionamento e guarda de toda a roupa processada de modo que garanta a qualidade dos serviços prestados, bem como a remoção e entrega da roupa por meio de veículos adequados.

4.10.3.7.7.2. Deverá ser disponibilizado pela contratada, em cada unidade hospitalar, a qual estiver prestando serviços:

- 02 (duas) balanças digitais tipo plataforma (sendo uma para a área suja e outra para a área limpa), com laudo de aferição válido por 06 (seis) meses, emitido por empresa especializada do ramo, sem ônus para a contratante.
- 20 carrinhos para transporte de roupa suja e limpa, estes deverão ser do tipo “container”, com tampa, lavável, com dreno para eliminação de líquidos (no caso daqueles destinados a transportar roupa suja) e devem ainda estar devidamente identificados para o transporte de roupa limpa ou suja.
- 10 Carros do tipo estante com portas, para armazenamento e distribuição da roupa limpa, devidamente fechado.
- 10 Carros do tipo gaiola, estrutura metálica pintada.

4.10.3.7.7.3. O processamento de roupas/lavanderias deverá se adequar às normas e recomendações de boas práticas vigentes, a saber:

- a) Resolução Diretoria Colegiada – RDC nº 6, de 30 de janeiro de 2012, dispõe sobre as Boas Práticas de Funcionamento para as Unidades de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde e dá outras providências
- b) Processamento de roupas em serviços de saúde: prevenção e controle de riscos / Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Brasília: Anvisa, 2009.

4.10.3.7.7.4. Para se determinar o quantitativo e o peso estimados da roupa, faz-se necessário conhecer o número total de leitos do serviço, sua taxa de ocupação, características da clientela, o tipo de serviço/hospital ou suas finalidades, o número de procedimentos realizados, a frequência de troca de roupa dos leitos e o volume de roupa usada pelas diversas unidades.

4.10.3.7.7.5. O quantitativo estimado de KG/DIA de roupa suja é determinado com base no Manual de Lavanderia do Ministério da Saúde 1986 e suas atualizações, no qual está inserida a seguinte formula:

$$\text{Nº de leitos} \times \text{kg/leito/dia} \times 7 \text{ dias} = \text{kg/dia}$$

Jornada de trabalho por semana

*kg/leito/dia: 06 kg – Hospital geral de maior rotatividade, com unidades de pronto-socorro, obstetria, pediatria e outras. (Fonte: Manual de Lavanderia de 1986).

4.10.3.7.8. Do Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde

4.10.3.7.8.1. Todo serviço gerador de RSS deve dispor de um Plano de Gerenciamento de RSS (PGRSS), observando as regulamentações, contemplando os aspectos referentes à geração, identificação, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, destinação e disposição final ambientalmente adequada. O PGRSS é regulamentado pelas resoluções CONAMA nº 283/01, CONAMA nº 358/05 e ANVISA RDC 222/2018.

4.10.3.7.8.2. O PGRSS deverá ser elaborado pela contratada de acordo com os critérios estabelecidos pelos órgãos de vigilância sanitária e meio ambiente federal e distrital. O PGRSS deverá descrever quais serão os programas de captação para o manuseio e o gerenciamento correto dos Resíduos de Serviços de Saúde.

4.10.3.7.8.3. A contratada deverá monitorar e avaliar o PGRSS, de acordo com a periodicidade definida no licenciamento ambiental.

4.10.3.7.8.4. A contratada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final, de forma regular, dos resíduos de serviços de saúde Potencialmente Infectantes (Grupo A), Químicos (Grupo B) e Perfurocortantes (Grupo E), conforme classificação da RCD nº 222/2018 da ANVISA, deverá apresentar:

- a) Cadastro da empresa na Vigilância Sanitária, em plena validade;
- b) Carta de Anuência da empresa proprietária de aterro sanitário para o recebimento dos resíduos de que trata este documento;
- c) Caso a destinação final seja terceirizada, a empresa terceirizada para este fim deverá possuir a referida autorização;
- d) Licença de localização e funcionamento expedido pelo órgão competente com validade vigente para a unidade de tratamento;
- e) Licença ambiental para a disposição final, resolução nº 237/1997 CONAMA e subitem 2.6 da RDC nº 222/20184 ANVISA;
- f) Licença de Operação para o local onde serão destinados os RSS tratados, resolução nº 237/1997 CONAMA;
- g) Licença Ambiental para coleta, transporte, tratamento e disposição final, expedida pelo órgão ambiental competente, habilitando-a a efetuar o tratamento dos resíduos e destiná-los ao local apropriado e licenciado para sua disposição final;
- h) Declaração de capacidade de incineração.

4.10.3.7.8.5. Os serviços deverão ser executados mediante o fornecimento, por parte da Contratada, de recipientes para o acondicionamento, coleta, transporte interno, armazenamento interno, temporário e externo (incluindo recipientes e seus respectivos lacres), bem como o transporte externo de resíduos de serviços de saúde, provenientes de cada hospital de campanha.

4.10.3.7.8.6. O fornecimento deve ser em quantidade suficiente, bem como de veículos apropriados e licenciados de acordo com as normas da ABNT, ANVISA, CONAMA e demais legislações pertinentes, para a execução dos serviços previstos no objeto. A quantidade suficiente de recipientes e seus respectivos lacres deve atender à demanda da unidade geradora de resíduos de serviços de saúde, incluindo neste quantitativo os sábados, domingos e feriados, conforme o caso, e mais 10% (dez por cento) de reserva técnica. Deverá ser providenciado, de imediato, a substituição dos recipientes que estejam em manutenção preventiva, avariados, ou que forem subtraídos.

4.10.3.7.9. **Do controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo, dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, controle/manejo de pombos**

4.10.3.7.9.1. O controle de vetores e pragas urbanas é necessário para prevenção e eliminação de pragas, tais como: escorpiões, pombos, percevejos, piolhos, roedores, baratas, cupins, formigas, pulgas e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes, porventura existentes nos locais relacionados pela Contratante.

4.10.3.7.9.2. Deverão ser tratados os focos primários, como por exemplo: tubulações, caixas de esgotos e de gordura, ralos de banheiros, com produtos comprovadamente eficazes e adequados para cada situação/local.

4.10.3.7.9.3. Os serviços deverão ter acompanhamento técnico e serem executados em obediência às normas legais aplicáveis;

4.10.3.7.9.4. Os produtos utilizados deverão ser devidamente licenciados pela entidade sanitária pública competente e deverão ficar sob a guarda e responsabilidade da contratada, devendo se responsabilizar pelo encargo de sua aquisição, utilização e controle.

4.10.3.7.9.5. Deverá ser dada especial atenção a possíveis locais que possam ser foco do mosquito *Aedes Aegypti*, causador de doenças perigosas como a Dengue.

4.10.3.7.9.6. Na finalização dos serviços, a contratada deverá deixar os locais limpos e em condições plenas de uso, bem como, conforme Seção VI, da Resolução RDC nº 52, de 22/10/2009, deverá fornecer documento de comprovação da execução dos serviços, contendo, no mínimo as seguintes informações:

- a. Nome do cliente;
- b. Endereço do imóvel;
- c. Praga(s) alvo;
- d. Data de execução dos serviços;
- e. Prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;
- f. Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
- g. Nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
- h. Orientações pertinentes ao serviço executado;
- i. Nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;
- j. Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica; e
- k. Identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome de fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade.

4.10.3.7.10. **Da limpeza e desinfecção química de caixas, células e reservatórios de água**

4.10.3.7.10.1. A limpeza e desinfecção dos reservatórios de água consiste em limpar e desinfetar os reservatórios e caixas d'água das unidades, empregando as melhores técnicas e práticas inerentes ao objeto, fornecendo profissionais, equipamentos e materiais necessários, tudo em conformidade com as normas vigentes, empregando as melhores técnicas e práticas inerentes ao objeto, disponibilizando todos os equipamentos e profissionais necessários à perfeita execução dos serviços, utilizando produtos registrados no Ministério da Saúde, conforme deliberação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. A limpeza da caixa d'água consiste na remoção mecânica das substâncias e outros objetos indevidamente presentes no reservatório, e a desinfecção, na eliminação de microorganismos potencialmente patogênicos por meio de agentes químicos.

4.10.3.7.10.2. Após a limpeza de cada reservatório deve ser realizada sua desinfecção. Terminado o procedimento de desinfecção e restabelecido o abastecimento dos reservatórios, deve ser medido o residual de cloro livre de cada um deles, não devendo ser excedido o valor máximo permitido na Portaria MS nº 2.914/2011, e seus anexos, que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.;

4.10.3.7.10.3. Os produtos químicos permitidos para desinfecção são:

- hipoclorito de sódio (10%)
- hipocloreto de sódio (2,5%)
- cal clorada (25%)
- hipoclorito de cálcio (70%)

4.10.3.7.10.4. A Contratada deverá providenciar a coleta de amostra da água para análise bacteriológica a ser realizada por laboratório habilitado junto à REBLAS.

4.10.3.7.10.5. O resultado da análise do padrão de potabilidade da água deverá atender aos padrões estabelecidos na portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde;

4.10.3.7.10.6. A análise da qualidade da água consiste em laudos físico-químicos e microbiológicos informando a situação geral da água, sendo que, os parâmetros Físicos, Químicos e Microbiológicos a serem analisados, **no mínimo**, são:

- Parâmetros Físicos: Cor Aparente Máxima 15 uH; Sólidos dissolvidos totais Máximos 1000 mg/L; Turbidez Máxima 5,0 uT;
- Parâmetros Químicos: Residual da desinfecção (Cloro Residual Livre Mínimo de 0,2 mg/L; Cloro Residual Combinado Mínimo de 2 mg/L; Dióxido de Cloro Mínimo de 0,2 mg/L); pH 6,0 – 9,5; Cloreto Máximo de 250 mg/L; Ferro Máximo de 0,3 mg/L;
- Parâmetros Microbiológicos: Coliformes Totais Ausência em 100 mL em 95% das amostras examinadas; Escherichia coli Ausência em 100 ml; Bactérias Heterotróficas Máxima de 500 UFC/mL.

4.10.3.7.10.7. Os pontos de coleta para análise de qualidade da água serão definidos entre a contratada e o executor do contrato, sendo 10 (dez) pontos de coleta, no mínimo. Cada Hospital de Campanha possuirá 04 (quatro) reservatórios de água com capacidade para 10 m³ cada.

4.11. **DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BRIGADISTA**

4.11.1. Prestação de serviço de brigada de Incêndio para execução de atividades de prevenção e combate a incêndio, controle de pânico e primeiros socorros, com fornecimento de Plano de Prevenção Contra Incêndio (PPCI) e de materiais, conforme Portaria nº 16/2011 – CBMDF, que aprovou a Norma Técnica nº 007/2011 – CBMDF, que estabelece os critérios mínimos para a formação e prestação de serviço de brigada de bombeiros particular e o quantitativo estabelecido pela Norma Técnica nº 002/2009 - CBMDF e Norma Técnica nº 007/2011-CBMDF, **APÊNDICE VIII - DIMENSIONAMENTO DE BRIGADISTAS**.

4.12. **DA VIGILÂNCIA**

4.12.1. Prestação de serviços de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, com fornecimento de material, e dimensionamento dos serviços adequados ao local e público, conforme legislação vigente.

4.12.2. A empresa contratada deverá apresentar:

4.12.2.1. Cópia do contrato com a escola de formação e reciclagem de vigilantes, autorizada a funcionar pelo Ministério da Justiça (Portaria nº 992 MJ/DPF, de 25/10/95), bem como, comprovação de que está regular para funcionamento, perante o DPF/MJ;

4.12.2.2. Certificado de Segurança, em plena validade, expedido pelo Departamento de Polícia Federal, conforme estabelece a Lei nº 7.102/1983, Decreto nº 89.056/1983 e Portaria/MJ nº 3.233/2012, de 10 de dezembro de 2012, alterada pela Portaria/MJ nº 3.559, de 31 de maio de 2013;

4.12.2.3. Autorização e revisão de autorização para funcionamento concedida pelo Departamento de Polícia Federal, da sede da empresa, conforme estabelece a Lei nº 7.102/1983, Decreto nº 89.056/1983 e Portaria/MJ nº 3.233/2012, de 10 de dezembro de 2012, alterada pela Portaria/MJ nº 3.559, de 31 de maio de 2013; e

4.12.2.4. Declaração ou Certificado de Regularidade de situação de cadastramento emitido pela Secretaria de Segurança Pública (SSP), da sede da empresa, em nome do licitante, em plena validade, conforme art. 38, do Decreto nº 89.056/1983.

4.13. **DO TRANSPORTE**

4.13.1. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade.

4.13.2. Disponibilizar transporte sanitário para remoção dos pacientes, conforme a demanda, na modalidade de acionamento incluindo realização de exames e remoção para outras unidades, abaixo:

4.13.3. **Ambulâncias**

4.13.3.1. Conforme Portaria nº 1.864, de 29 de setembro de 2003, Ministério da Saúde.

"§ 3º As ambulâncias serão adquiridas na proporção de um veículo de suporte básico à vida para cada grupo de 100.000 a 150.000 habitantes, e de um veículo de suporte avançado à vida para cada 400.000 a 450.000 por habitantes."

4.13.3.2. Sugestão: **Ambulâncias do Tipo "D"**: Ambulância de Suporte Avançado, descrição detalhada **APÊNDICE IX, planilha 1**: veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os equipamentos médicos necessários para esta função. Conforme Portaria nº 2048, de 5 de novembro de 2002. Para atendimento com condutores 24 horas por dia, 7 dias na semana, para cada veículo.

4.13.4. **Veículo Tipo Utilitário de Carga**

4.13.4.1. Conforme Portaria nº 2048, de 5 de novembro de 2002.

"Laboratório de Patologia Clínica (no local ou com acesso garantido aos exames, dentro de um intervalo de tempo tecnicamente aceitável, de acordo com parâmetros construídos pelas equipes loco-regionais)"

"Sala para radiologia (no local, exceto quando houver hierarquia entre as unidades 24 horas não hospitalares de atendimento de urgência de diferentes portes em uma determinada localidade e desde que haja garantia de acesso e transporte, dentro de intervalo de tempo tecnicamente aceitável, de acordo com parâmetros construídos pelas equipes loco-regionais)."

4.13.4.2. Sugestão: **Veículos Utilitário de Cargas** para apoio ao bloco logístico (CME) e de diagnóstico, para atendimento com condutores em escala diurna 12x36, para cada veículo, descrição detalhada **APÊNDICE X, planilha 2**.

4.14. **DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - TIC**

4.14.1. A Contratada será responsável pela alimentação e fornecimento dos dados referentes à prescrição médica e evolução dos pacientes, baseado na plataforma da Contratante, que será o sistema informatizado de prontuário de paciente utilizado na Rede SES-DF - Track-Care.

4.14.2. Visando a composição de 54.000 (cinquenta e quatro mil) diárias em leitos com Suporte Ventilatório Pulmonar com terapia renal substitutiva beira-leito, são apresentadas as relações de equipamentos para a área de Tecnologia de Informação em Saúde e materiais mínimos necessários para funcionamento da unidade **APÊNDICE X - DIMENSIONAMENTO DE TIC**.

4.15. DOS NÚCLEOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

4.15.1. A contratada deverá criar um Núcleo de Comissão de Infecção Hospitalar com os componentes mínimos: infectologista e enfermeiro especialista, e Núcleo de Segurança do Paciente desde o início da execução dos serviços, de acordo com o definido pela Portaria GM/MS nº 2616, de 12 de maio de 1998.

4.15.2. A contratada deverá se responsabilizar pelo Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho.

4.16. DA MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO

4.16.1. Garantir a boa qualidade do(s) serviço(s) e produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.

4.16.2. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.

4.16.3. Substituir, reparar e corrigir, no prazo fixado de 3 (três) dias, o objeto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus para a SES-DF, contados a partir do recebimento dos produtos.

4.16.4. A Contratada deverá realizar manutenção gratuita nos materiais e equipamentos durante todo período da contratação, incluindo manutenção corretiva com substituição de peças, caso necessário, e manutenção preventiva conforme recomendação do fabricante.

4.16.5. O prazo de primeiro atendimento será de até 2 (duas) horas, durante a semana e de até 24 (vinte e quatro) horas em finais de semana e feriados, contadas da abertura do chamado via telefone ou e-mail, e o conserto deverá ser efetuado em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela Contratante.

4.16.6. Não haverá limites de chamados corretivos.

4.16.7. A manutenção deverá ocorrer no local onde estiverem instalados os equipamentos. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para a Contratante, mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto do equipamento substituído.

4.16.8. O Atendimento Técnico deverá estar disponível em horário comercial. Caso necessário, poderão ser solicitados, eventualmente, atendimentos em horários extras.

4.16.9. Em caso de necessidade de retirada do equipamento para manutenção, será necessária a substituição do item no prazo máximo de 24 horas por um equipamento reserva.

4.16.10. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo responsável pela fiscalização do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

4.16.11. A reposição dos materiais e itens consumíveis e não consumíveis será de responsabilidade da Contratada.

4.17. LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.17.1. Nos Hospitais de Campanha para pacientes acometidos pelo SARS-CoV-2 das Regiões Central, Oeste e Sul.

4.18. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.18.1. Os serviços deverão estar em plena execução em até 15 (quinze) dias úteis, a partir da data da assinatura do Contrato Administrativo.

ATIVIDADE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
Assinatura do contrato, revisão do plano de trabalho e ajustes com a SES															
Lançamento de Edital para a contratação do Pessoal															
Processo seletivo e contratação do Pessoal															
Integração e treinamento da equipe															
Cotação e aquisição de equipamentos conforme especificação no Projeto Básico															
Contratação de prestadores de serviços															
Definição de protocolos e procedimentos operacionais															
Aquisição de insumos, materiais e medicamentos															
Comunicação com a imprensa															

4.19. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

4.19.1. O modelo de execução do contrato deverá contemplar condições necessárias ao devido fornecimento do Serviço para atendimento das demandas da SES-DF, no que se refere ao objeto deste Instrumento, observando o que segue:

4.19.2. Realizar a convocação da Contratada de forma IMEDIATA, após a assinatura do contrato, a qual deverá dar da Contratante, conhecendo o ambiente físico e tecnológico, dentro do escopo contratado, e absorver o conhecimento necessário para entrega e prestação dos serviços acordados;

4.19.3. A Contratada deverá participar de reunião inicial, convocada pelo Gestor do contrato, com a participação da Equipe de Fiscalização da Contratante, do representante legal da Contratada, e dos demais interveniente por ele identificado, cuja pauta observará, pelo menos: presença do representante legal da Contratada, que apresentará o seu Preposto, assinatura, por parte da Contratada, esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gerenciamento do Contrato, nivelando os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, anexos e Termos, bem como, esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços;

4.19.4. Informar à Contratada que o pagamento dos serviços contratados e implementados será realizado após o aceite parcial e/ou definitivo.

- 4.19.5. A Contratada deve assinar Termo de Ciência, comprovando que a mesma já detém conhecimento suficiente e que foram alcançadas as condições técnicas para realização dos serviços sem riscos operacionais;
- 4.19.6. A Contratada deverá seguir todas as normas de controle de qualidade vigente na Instituição;
- 4.19.7. A Contratada poderá, exclusivamente a seu critério e ônus, desenvolver, avaliar e incorporar métodos, processos e tecnologias para a melhoria na forma da execução contratual dos serviços, desde que seus procedimentos estejam em conformidade com as definições, premissas e recomendações técnicas.
- 4.19.8. Os serviços objeto deste Contrato serão executados pela Contratada, com a supervisão e fiscalização dos Executores e Fiscais do Contrato, por servidor indicado pela Contratante;
- 4.19.9. A Contratante exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

4.20. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 4.20.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por meio de Comissão Executora, especialmente instituída para este fim, nos termos do Artigo nº 67, da Lei nº 8.666/93, que contará como o apoio de servidores das unidades onde os serviços serão prestados, formalmente designados para esta atividade;
- 4.20.2. O Gestor e/ou Fiscal responsável na unidade e os Executores Locais do Contrato manterão registros de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou irregularidades observadas, bem como avaliação dos resultados esperados, permitindo aos Gestores e Fiscais da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, acompanhar sua execução e, ao mesmo tempo, avaliar a qualidade dos serviços prestados;
- 4.20.3. A SES-DF se reserva ao direito, a qualquer momento durante a vigência do contrato, de aferir a solução Contratada, realizando testes, auditorias por meio de ferramentas e recursos próprios ou empresas Contratada para este fim;
- 4.20.4. Dentre as diversas funções do acompanhamento e supervisão a serem exercidas pela SES-DF pode-se destacar:
- 4.20.4.1. Homologação de planos de ação, produtos, serviços, relatórios e documentação;
- 4.20.4.2. Acompanhamento da execução;
- 4.20.4.3. Realização de reuniões de coordenação para planejamento, organização e avaliação da prestação dos serviços;
- 4.20.4.4. Proposição de modificação na sistemática de prestação de serviços e nos processos de trabalho;
- 4.20.4.5. Aprovação prévia de metodologias, práticas e tecnologias que melhor se empreguem à execução dos serviços no âmbito da SES-DF;
- 4.20.4.6. Deverão exigir da empresa, caso esta não apresente, a planilha com as datas e os serviços que compreendem as manutenções preventivas e exigir uma via para acompanhamento. Caso haja algum imprevisto para seguir o cronograma deverá ser comunicado por escrito à Contratada a mudança.
- 4.20.5. Os executores e seus substitutos serão indicados pela Área Consolidadora, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da solicitação da Gerência de Instrução e Formalização de Atas e Instrumentos Congêneres - GIN FCC/DFACC/SUAG/SES, conforme Art. 21, § da Portaria nº 170/2018 - SES-DF que estabelece o Regulamento da Execução das Contratações da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;
- 4.20.6. Cabe aos executores a verificação e acompanhamento dos serviços prestados e das peças trocadas, assim como o atesto da(s) nota(s) fiscal (is) e relatórios circunstanciados.
- 4.20.7. A Subsecretaria de Administração Geral - SUAG disponibilizará aos Executores, via SEI, os seguintes documentos:
- 4.20.7.1. Cartilha do Executor;
- 4.20.7.2. Contrato;
- 4.20.7.3. Termo de Referência;
- 4.20.8. A Contratada sujeitar-se-á à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da gestão fiscalizadora para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 4.20.9. A Contratada deverá indicar preposto aceito pela Contratante, para representá-la na execução do contrato. Os serviços serão executados sob a responsabilidade e comando exclusivo da Contratada, cabendo a fiscalização à Contratante. As comunicações necessárias serão feitas pelo(s) executor(es) do contrato;
- 4.20.10. Evitar ordens diretas da Administração dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto;
- 4.20.11. Os itens que serão avaliados serão definidos pela Comissão de Coordenação e Monitoramento dos Hospitais Temporários para Enfrentamento a SARS-COV2 criada pela Portaria 422, de 13 de junho de 2020.

4.21. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

4.21.1. Comissão Executora

4.21.1.1. Entidade: Contratante, Fiscais Técnico, Requisitante e Área Técnica, indicados pelas áreas Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde - SAIS/SES, sendo 2 servidores indicados pela SAIS e 1 Administrador;

4.21.1.2. Responsabilidade:

- a) Encaminhar pendências que possam gerar fato administrativo à Diretoria de Contratos de Gestão e Contratos Assistenciais Complementares - DCGCA/CGCSS/GAB/SES;
- b) Analisar e gerar relatórios das faturas emitidas, incluindo apontar não conformidades e desvios de qualidade;
- c) Verificar prazos dos serviços contratados e fiscalizar tecnicamente o Contrato;
- d) Analisar e assinar o relatório e o atesto e encaminhar para Diretoria de Contratos de Gestão e Contratos Assistenciais Complementares - DCGCA/CGCSS/GAB/SES;
- e) Fiscalizar o Contrato do ponto de vista funcional e administrativo;
- f) Observar critérios de exclusão e, se necessário, formalizar advertência, notificação compulsória e solicitação de exclusão do serviço;

4.21.2. Gestor do Contrato

4.21.2.1. Entidade: Contratante, indicado pela Coordenação Especial de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde - CGCSS/GAB/SES;

4.21.2.2. Responsabilidade:

- a) Gestão administrativa da despesa, supervisão e acompanhamento das atividades das comissões executoras e fiscalização da documentação fornecida pelo contratado;

- 4.21.2.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato serão solicitadas aos seus superiores;
- 4.21.2.4. A Diretoria de Contratos de Gestão e Contratos Assistenciais Complementares - DCGCA/CGCSS/GAB/SES deve atuar o processo SEI com a Nota Fiscal e encaminhar para a comissão executora que realizará a conferência e elaboração do relatório e atesto mensal os quais devem ser assinados por todos os membros da comissão executora (Fiscais Técnico, Requisitante e Área Técnica), conforme a Portaria nº 170, de 11 de abril de 2018.
- 4.21.3. **Preposto ou Gerente de Relacionamento**
- 4.21.3.1. Entidade: Contratada
- 4.21.3.2. Responsabilidade:
- a) Acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento e execução contratual;
 - b) Negociar, junto ao Gestor do Contrato, termos e condições complementares a este documento para a realização dos serviços;
 - c) Gerenciar e supervisionar a execução dos serviços, franqueando ao Gestor do Contrato, a qualquer tempo, o acesso a seus registros, para efeito de acompanhamento e fiscalização de serviços técnicos efetivamente utilizados;
 - d) Tratar com o Gestor do Contrato questões relevantes à sua execução e providenciar a regularização de faltas, falhas ou defeitos observados;
 - e) Elaborar e encaminhar relatório mensal de atividades para avaliação pelo Gestor do Contrato;
 - f) Encaminhar à SES-DF nota fiscal ou fatura dos serviços aferidos no período, conforme medição efetuada;
 - g) Providenciar a entrega de todos os produtos/serviços/objetos, documentos, referentes à prestação dos serviços.

4.22. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

- 4.22.1. Justificativa para a adoção do IMR: todos os serviços contratados devem ser executados nos moldes das regras previstas no instrumento convocatório, proposta, contrato e legislação regente, conforme estabelecido no art. 67, da Lei nº 8666/93. Havendo falhas na execução dos serviços (inadimplemento), seja parcial ou total, devem ser aplicadas as sanções previstas em lei, inclusive com possibilidade de rescisão contratual, em casos mais extremos.
- 4.22.2. No caso de alguns tipos de serviços, mesmo não havendo inadimplemento na execução, não se mostra adequado que o pagamento seja realizado na sua totalidade quando o serviço não é prestado com o nível de qualidade previsto. Ou seja, o serviço é prestado, mas ao aferir o resultado, a Administração constata um nível de qualidade na prestação menor que o esperado;
- 4.22.3. O pagamento deve ser feito com base nesta análise e, caso a Contratada incorra em nível inaceitável na prestação dos serviços, além de ter o pagamento redimensionado, será punida pelas sanções previstas conforme pontuação de inadimplemento;
- 4.22.4. A tabela de IMR é o mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e as respectivas adequações de pagamento, sendo que um dos seus principais objetivos é a busca da eficiência com o estabelecimento de procedimentos e condições que permitem e estimulem a melhoria constante dos serviços prestados;
- 4.22.5. A fiscalização do contrato deve avaliar constantemente a execução do objeto e deverá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme tabela abaixo, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:
- 4.22.5.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida, ou em desacordo com as normas, as atividades contratadas; ou
- 4.22.5.2. Deixar de utilizar materiais, equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade, quantidade inferior à demandada ou em desacordo com as normas.
- 4.22.6. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;
- 4.22.7. Será apurado o somatório da pontuação decorrente das ocorrências acumuladas no período de 1(um) mês. Esta pontuação servirá como base para que a CONTRATANTE aplique sanções administrativas, de modo que, atingindo o quantum necessário à configuração de uma sanção, esta será imediatamente aplicada, observado o processo administrativo;
- 4.22.8. Durante a execução do objeto, o fiscal/gestor designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas, estipulando prazos razoáveis para tanto, mediante notificação escrita;
- 4.22.9. O fiscal/gestor do contrato deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos nos indicadores mensais, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- 4.22.10. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada;
- 4.22.11. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;
- 4.22.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no Contrato;
- 4.22.13. O fiscal/gestor deverá realizar a avaliação mensal para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;
- 4.22.14. Para efeito de recebimento definitivo, os fiscais do contrato deverão apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos na TABELA IMR, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 4.22.15. A avaliação da qualidade do serviço será realizada de maneira periódica e observando o seguinte critério de:
- 4.22.15.1. **CONFORMIDADE (C)** - Quando o item estiver em conformidade com as cláusulas contratuais e legislações vigentes;
- 4.22.15.2. **NÃO CONFORMIDADE (NC)** - Quando o item não estiver em conformidade com as cláusulas contratuais e legislações vigentes;
- 4.22.15.3. Na impossibilidade de se avaliar determinado item, será utilizado a opção **“Não se Aplica”**.
- 4.22.16. Quando encontrado qualquer irregularidade na execução do Contrato, o responsável pela execução na Unidade deverá realizar reunião, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com a Contratada visando proporcionar ciência quanto ao desempenho dos trabalhos realizados no período de avaliação;
- 4.22.17. A Contratante poderá aplicar à Contratada as sanções administrativas de advertência por escrito e multa.

4.22.18. A advertência por escrito será feita na ocorrência de não conformidade em 2 (duas) avaliações consecutivas ou em 3 (três) avaliações alternadas, para o mesmo item, no período de 6 (seis) meses. Após a advertência, a Contratada terá 5 (cinco) dias úteis para manifestação e/ou realização das adequações necessárias, sob pena de abertura de processo de penalidade (multa). Em caso de impossibilidade de adequação no prazo de 5 (cinco) dias úteis a empresa deverá apresentar por escrito as devidas justificativas;

4.22.19. A abertura de processo de penalidade (multa) será aplicada, após a advertência por escrito, na ocorrência de não resolução da inconformidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou no prazo deliberado com executor do contrato;

4.22.20. As penalidades de advertências e multa poderão ser aplicadas concomitantemente, sendo facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penalidades no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação;

4.22.21. Ou seja, os percentuais mínimos de cada nível de severidade serão aplicados na primeira incidência e vai aumentando em múltiplos de 0,05% em cada reincidência específica da não conformidade.

4.22.22. Assim, para a imposição da sua graduação, o executor do contrato levará em conta:

4.22.22.1. As circunstâncias atenuantes e agravantes;

4.22.22.2. A gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências para a saúde do público alvo do contrato.

4.22.23. São circunstâncias **atenuantes**:

4.22.23.1. A ação da Contratada não ter sido fundamental para a consecução do evento;

4.22.23.2. A Contratada, por espontânea vontade, imediatamente, procurar reparar ou minorar as consequências da não conformidade;

4.22.23.3. A não conformidade não é prejudicial ao fornecimento adequado das refeições.

4.22.24. São circunstâncias **agravantes**:

4.22.24.1. Ter a Contratante cometido a não conformidade para obter vantagem pecuniária;

4.22.24.2. Ter a não conformidade consequências calamitosas à saúde do público alvo;

4.22.24.3. Se, tendo conhecimento do ato lesivo causado à saúde do público alvo, a Contratada deixar de tomar as providências de sua alçada, tendentes a evitá-lo;

4.22.24.4. A Contratante ter agido com dolo, ainda que eventual fraude ou má-fé.

4.22.24.5. Havendo concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da multa será considerada em razão das que sejam preponderantes.

4.22.24.6. As avaliações de conformidade e não conformidade deverão ser preenchidas conforme **APÊNDICE XI**.

4.23. **VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

4.23.1. Os profissionais e prepostos da Contratada não terão qualquer vínculo empregatício com o Estado, correndo por conta exclusiva da Contratada, todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, infortunistica do trabalho, fiscal, comercial e outras correlatas, a qual se obriga a saldar na época devida;

4.23.2. A Contratada deverá manter vínculo, empregatício ou na forma de contrato de prestação de serviços, com todos os profissionais alocados nos serviços descritos neste Contrato, de forma a garantir a subordinação de todos aqueles que trabalhem nas instalações ou fora da SES-DF às determinações emanadas pelo Preposto;

4.23.3. A prestação dos serviços de que trata este Contrato e seus Apêndices não geram vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a SES-DF, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.24. **SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**

4.24.1. A Contratada será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela SES-DF, tais documentos;

4.24.2. A Contratada não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto sem autorização por escrito da SES-DF, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos;

4.24.3. Cada profissional da Contratada deverá assinar termo de responsabilidade e sigilo, comprometendo-se a não divulgar nenhum assunto tratado nas dependências da SES-DF ou a serviço desses, salvo se expressamente autorizado, **APÊNDICE XII** – Termo de Confidencialidade de Informações;

4.24.4. Cada profissional da Contratada deverá assinar termo declarando estar ciente de que as informações disponibilizada pela SES-DF e pacientes não poderá ser utilizada para fins particulares e que a navegação em sítios da Internet e as correspondências em meio eletrônico utilizando o endereço da SES-DF, ou acessadas a partir dos seus equipamentos, poderão ser auditadas;

4.24.5. Cada profissional da Contratada deverá assinar termo de compromisso declarando total obediência às normas de segurança vigentes ou que venham a ser implantadas, a qualquer tempo, na SES-DF;

4.24.6. Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. Abrange toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, protocolos, informações pessoais de pacientes e informações sobre as atividades da Contratante;

4.24.7. As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto;

4.24.8. As obrigações constantes deste DOCUMENTO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros e estranhos, sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis;

4.24.9. A Contratada se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da Contratante;

4.24.10. A Contratada compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do Contrato sobre a existência deste Contrato bem como da natureza sigilosa das informações;

4.24.11. A Contratada deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Documento e dará ciência à Contratante dos documentos comprobatórios;

4.24.12. A Contratada obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da Contratante, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela Contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total do contrato é de **R\$ 199.400.400,00 (cento e noventa e nove milhões, quatrocentos mil e quatrocentos reais)**, em procedência ao Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR DA DIÁRIA	VALOR GLOBAL
1	14338	LEITO COM SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR COM TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA BEIRA-LEITO - Hospital de Campanha da Região Central	DIÁRIA	18.000	R\$ 3.692,60	R\$ 66.466.800,00
2	14338	LEITO COM SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR COM TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA BEIRA-LEITO - Hospital de Campanha da Região Oeste	DIÁRIA	18.000	R\$ 3.692,60	R\$ 66.466.800,00
3	14338	LEITO COM SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR COM TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA BEIRA-LEITO - Hospital de Campanha da Região Sul	DIÁRIA	18.000	R\$ 3.692,60	R\$ 66.466.800,00
VALOR TOTAL R\$ 199.400.400,00						

6. LÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I	Unidade Orçamentária:	23901
II	Programa de Trabalho:	10122620240440001
III	Elemento de Despesa:	339039
IV	Fonte de Recursos:	100000000
V	Valor Inicial	33.000.000,00
VI	Nota de Empenho:	2021NE03655
VII	Data de Emissão:	22/04/2021
VII	Evento:	400091
VII	Modalidade:	Estimativo

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira em vigor;

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira em vigor;

7.3. O serviço a ser contratado é prestado de forma contínua com pagamento em parcelas mensais mediante ateste das faturas de prestação do serviço;

7.4. A Nota Fiscal da empresa Contratada deve ser emitida com data posterior ao Aceite do Recebimento e apresentado juntamente com o Termo de Aceite para o Gestor do Contrato;

7.5. As eventuais penalidades serão abatidas na fatura do mês subsequente ao da prestação de serviços, exceto no último mês do Contrato, cuja fatura já deverá contemplar todos os excedentes e eventuais penalidades;

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à prestadora de serviço enquanto pendente de liquidação, ou de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

7.7. Se, por qualquer motivo, alheio à vontade da Contratante for paralisada a prestação dos serviços, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento;

7.8. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da Contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O contrato terá vigência de **180 (cento e oitenta) dias corridos Improrrogáveis**, por se tratar de CONTRATAÇÃO por Dispensa de Licitação.

9. CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS

- 9.1. A Contratada deverá apresentar individualmente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura do respectivo CONTRATO, carta de garantia no montante de **R\$9.970.020 (nove milhões, novecentos e setenta mil vinte reais)** correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO que será liberado somente após o término de sua vigência, cabendo-lhe(s) optar por uma das modalidades de garantia previstas no Art. 56, § 1º da Lei 8.666/1993;
- 9.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- 9.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- 9.2.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 9.2.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada;
- 9.2.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada, quando couber.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL**

- 10.1. O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.
- 10.2. Emitir “Aceite” do produto a cada entrega, conferindo se o mesmo está de acordo com a especificação exigida neste Contrato;
- 10.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.4. Indicar, os locais e horários em que deverão ser executados os serviços;
- 10.5. Comunicar à empresa Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto deste Contrato;
- 10.6. Efetuar pagamento de acordo com as normas financeiras e orçamentárias do DF;
- 10.7. Fiscalizar a entrega e rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa Contratada entregar fora das especificações deste Contrato;
- 10.8. Fornecer e colocar à disposição da empresa Contratada todos os elementos e informações que fizerem necessárias à entrega/execução do objeto;
- 10.9. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, após assinatura do Contrato, após assinatura do Contrato, conforme disposto Art. 41 da IN 05/2017;
- 10.10. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à Contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 10.11. Informar à Contratada que o pagamento dos serviços contratados e implementados será realizado após o aceite parcial e/ou definitivo;
- 10.12. A Contratante se reserva o direito a qualquer momento de realizar diligências e inspeções junto à Contratada a fim de garantir a qualidade dos serviços prestados e para esclarecimento de dúvidas;
- 10.13. Garantir infraestrutura necessária para montagem dos Leitos com Suporte Ventilatório Pulmonar com Terapia Renal Substitutiva Beira-Leito;
- 10.14. Disponibilizar de pontos elétricos, bem como, área adequada para cada leito objetivando comportar todos os equipamentos necessários para prestação de assistência.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 11.1. A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:
- I - até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;
- II - comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.
- 11.2. Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.
- 11.3. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.
- 11.4. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.5. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste documento, seus apêndices e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 11.6. Antes do início das atividades, a Contratada deverá apresentar planilha da distribuição e planejamento para início dos serviços, Plano de Ação;
- 11.7. Cumprir todas as normas pertinentes ao funcionamento dos Leitos;
- 11.8. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações constantes neste Contrato e seus apêndices, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo e procedência;
- 11.9. Estabelecer Comissão de Controle de Infecção hospitalar, de acordo com o definido pela Portaria GM/MS nº 2616, de 12 de maio de 1998;
- 11.10. Para cada Hospital de Campanha a Contratada deverá possuir Responsável Técnico:
- 11.10.1. Médico, com Anotação Técnica de Responsabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina - CRM;
- 11.10.2. Enfermeiro, com Anotação Técnica de Responsabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem - COREN;
- 11.10.3. Farmacêutico, com Anotação Técnica de Responsabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Farmácia - CRF;
- 11.10.4. Nutricionista, com Anotação Técnica de Responsabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Nutrição - CRN;
- 11.11. Apresentar mensalmente lista de verificação de insumos e equipamentos por setor.
- 11.12. Realizar, diariamente, por intermédio do preposto, o controle de frequência de pessoal em serviço.
- 11.13. Fazer seguro de seus trabalhadores contra riscos de acidente de trabalho, plano de saúde (de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho), responsabilizando-se também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- 11.14. Manter seus empregados regularmente registrados segundo as normas da Consolidação das Leis do Trabalho, assumindo inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes dessas relações de emprego ou objeto similar.
- 11.15. Apresentar, no momento do início da execução dos serviços assim como a cada 5 dias úteis, quando da ocorrência de substituições ou quaisquer outras alterações nas equipes, relação nominal de seus empregados separados por unidade e turno;

- 11.16. Provimento dos postos de trabalho integral na data de início da operação de todos os leitos e providenciar reposição de eventuais baixas nos quadros funcionais no prazo, 48 horas;
- 11.17. Obedecer, na execução e desenvolvimento do seu trabalho, as determinações do Ministério do Trabalho, bem como, a legislação técnica vigente e as normas e procedimentos internos do Contratante, de engenharia de segurança e medicina e meio ambiente do trabalho, que sejam aplicáveis à execução específica da atividade;
- 11.18. Responder, integralmente, pelos danos causados à SES-DF ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte da SES-DF e dos participantes.
- 11.19. Afastar imediatamente das funções designadas, qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada pela Contratante inconveniente, substituindo-o para que não haja prejuízo ao serviço;
- 11.20. Manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer perdas e danos que venham a ocorrer, desde que por comprovada culpa, durante a vigência do contrato;
- 11.21. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 11.22. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.
- 11.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do instrumento contratual.
- 11.24. Atender prontamente todas as recomendações da CONTRATANTE, que visem à regular execução do presente Contrato;
- 11.25. Efetuar os exames médicos, físicos e psíquicos necessários nos funcionários envolvidos nos serviços, responsabilizando-se integralmente por sua habilitação para o desempenho e contexto das funções;
- 11.26. Respeitar a estrutura organizacional definida para os referidos Hospitais.
- 11.27. A Contratada será responsável pelo fornecimento de energia elétrica, água e esgoto, arcando com o custo de consumo destes.
- 11.28. A Contratada, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, deve proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a contratada;
- 11.29. A contratada deve observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e a outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional;
- 11.30. Implantar, na data prevista para início dos serviços, a mão de obra nos respectivos postos relacionados neste Documento e nos horários fixados na escala de serviço, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme o estabelecido;
- 11.31. Responsabilizar-se em fornecer todas as instruções aos seus empregados ou empregadas, com relação aos serviços a executar, quando o mesmo ou mesma for assumir um posto ou fazer uma substituição;
- 11.32. É obrigação da contratada manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do certame, sob pena de rescisão do contrato e da execução de garantia, para ressarcimento do erário, além das penalidades já previstas na lei, arts.55, inciso XIII, ,78, inciso I, 80, inciso III, e 87 da lei nº 8.666/1993;
- 11.33. Em se tratando da prestação de serviços, com dedicação de mão de obra, fica a contratada obrigada a se manter adimplente às suas obrigações - em caso contrário - fica a Administração Pública autorizada a realizar os descontos e respectivos pagamentos de salários diretamente aos empregados, bem como das respectivas contribuições Previdenciárias e do FGTS, quando esses não forem honrados pelas empresas.
- 11.34. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor Lei nº 8.078, de 1990;
- 11.35. Cumprir com o disposto na Lei nº 6.112, de 02/02/2018, que dispõe sobre a implementação de Programa de Integridade em pessoas jurídicas que firmem relação contratual de qualquer natureza com a administração pública do Distrito Federal em todas as esferas de poder e dá outras providências;
- 11.36. Cumprir com o disposto na Lei nº 6.176, de 16/07/2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação do Programa de Integridade nas empresas que contratarem com a Administração Pública do Distrito Federal;
- 11.37. Cumprir o disposto no Decreto nº 39.736, de 28/03/2019, que dispõe sobre a Política de Governança Pública e Compliance no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal;
- 11.38. Cumprir com o disposto na Lei nº 6.679, de 24/09/2020, que dispõe sobre a exigência de garantia de equidade salarial entre homens e mulheres nas empresas que contratam com o Poder Público do Distrito Federal;
- 11.39. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos sem ônus para a SES-DF;
- 11.40. Manter, durante toda vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.41. A Contratada deverá ofertar equipamentos de boa qualidade que estejam em conformidade com os padrões exigidos pela ABNT e aprovado pela Equipe Técnica e SINFRA da SES-DF;
- 11.42. Indicar o responsável para representá-la durante a execução do fornecimento decorrente do Edital.
- 11.43. Instalar os equipamentos completos nas localidades informadas pela SES-DF. Estes equipamentos deverão ser novos ou dentro do prazo de garantia do fabricante, com condições plenas de funcionamento, a responsabilizar-se pelo frete e instalação, manutenção preventiva e corretiva em seus equipamentos, sem ônus para a SES-DF;
- 11.44. Cumprir rigorosamente as normas da ABNT, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas e regulamentos pertinentes aos serviços objeto deste Projeto Básico; Garantir que os funcionários e técnicos prestadores de serviços da empresa Contratada usarão identificação, devidamente reconhecida pela SES-DF;
- 11.45. Garantir que os funcionários e técnicos prestadores de serviços da empresa Contratada usarão identificação, devidamente reconhecida pela SES-DF;
- 11.46. Responsabilizar-se pelos impostos incidentes sobre o objeto do Contrato, bem como as despesas de viagem, estadia e alimentação dos seus agentes de serviço por ocasião das visitas de apoio técnico;
- 11.47. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste Contrato. O descumprimento destes sem justificativa aceita pela Contratante, acarretará em aplicação de multa sobre o valor total do Contrato, de acordo com os percentuais estabelecidos no edital, com base na legislação vigente;
- 11.48. Realizar treinamento inicial quando da instalação dos equipamentos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias e retreinamentos previamente acordados às suas expensas, sendo que o material necessário para a realização dos treinamentos deverá ser fornecido pela Contratada sem ônus para a SES-DF.
- 11.49. A Contratada deverá indicar preposto aceito pela Contratante, para representá-la na execução do contrato. Os serviços serão executados sob a responsabilidade e comando exclusivo da Contratada, cabendo fiscalização à Contratante. As comunicações necessárias serão feitas por intermédio dos executores do contrato.

11.50. Deverá viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, ao sistema da Previdência Social, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

11.51. Deverá oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização;

11.52. Apresentar, obrigatoriamente, cópias dos documentos (com exceção da declaração de não acidentados), a seguir relacionados, nos prazos estabelecidos pela SES-DF:

11.53.

Item	Documento	Periodicidade	Prazo de Entrega
1	Carteira de Identidade, Certificado de Conclusão Escolar, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (número, série, qualificação civil, contrato de trabalho e quaisquer anotações vinculadas) e Contrato de Trabalho.	---	Até o 1º dia útil que antecede o início da execução contratual
2	Atestado de Saúde Ocupacional - Admissional.	---	Até o 1º dia útil que antecede o início da execução contratual
3	Comprovante de Entrega de uniformes.	---	Até 15 dias após assinatura do contrato, e 10 dias após solicitada a manutenção
4	Apólice, Comprovante de Pagamento de Seguro de Vida e Relação dos assegurados.	Anual	Até 15 dias após assinatura do contrato
5	Comprovante de concessão do Auxílio Transporte**	Mensal	Até o 7º dia útil do mês de referência da concessão
6	Comprovante de pagamento do Auxílio Alimentação**	Mensal	Até o 7º dia útil do mês de referência da concessão
7	Comprovante de pagamento do Plano de Saúde**	Mensal	Até o 7º dia útil do mês de referência da concessão
8	Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social – GFIP, inclusive seu comprovante de pagamento e protocolo de envio eletrônico, e Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo – SEFIP (<i>Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social</i>), separada para unidade ***	Mensal	Junto com o faturamento
9	CIF – Controle Individual de Frequência, acompanhado da autorização de realização das horas extras e/ou COF – Controle de Ocorrência de Frequência (quando for o caso)	Mensal	Junto com o Faturamento
10	C.A.T (<i>Comunicação de Acidente de Trabalho</i>) Declaração de não ocorrência de acidentes	Mensal	Junto com o Faturamento
11	Folha de Pagamento, acompanhada do Comprovante de Depósito dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços, separada por unidade.	Mensal	Até o 7º dia útil do mês subsequente ao da execução do serviço
12	Atestado de Saúde Ocupacional - Periódico.	Anual	Até o 5º dia após expirada a validade do ASO anterior
13	Aviso de Férias e Respectivo Comprovante de Pagamento.	Quando da ocorrência do fato	Até o 2º dia útil antes do início das férias
14	Aviso Prévio/Pedido de Demissão.	Quando da ocorrência do fato	Junto com o faturamento subsequente ao fato
15	Atestado de Saúde Ocupacional - Demissional.	Quando da ocorrência do fato	Junto com o faturamento subsequente ao fato
16	Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, com Homologação (quando exigida), com comprovação de efetivo pagamento ao trabalhador.	Quando da ocorrência do fato	Junto com o faturamento subsequente ao fato
17	Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social, devidamente quitada e acompanhada do demonstrativo individual.	Quando da ocorrência do fato	Junto com o faturamento subsequente ao fato
18	Comprovação da Rescisão Contratual do prestador (cópia da CTPS onde consta a baixa)	Quando da ocorrência do fato	Junto com o faturamento subsequente ao fato
19	Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados	contados do Início da prestação dos serviços	60 (sessenta) dias

** Quando o valor do auxílio transporte ou auxílio alimentação for creditado em folha de pagamento, esta será considerada como recibo.

*** Para fins de cobrança será considerada a guia referente ao mês anterior ao da execução dos serviços, exceto no último faturamento, ocasião na qual deverão ser entregues as guias referentes aos meses restantes para que o pagamento seja efetuado. Todos os profissionais, que prestaram serviços à SES-DF no período de referência

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista na Justificativa de Dispensa de Licitação, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

13.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as penalidades previstas em lei, além das seguintes sanções:

13.3. Por atraso injustificado na prestação dos serviços:

- a) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o 30º dia (trigésimo) dia, incidente sobre o valor da parcela inadimplente;
- b) Multa de 1,5% (um e meio por cento) por dia de atraso, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, incidente sobre o valor da parcela inadimplente, sem prejuízo da rescisão deste instrumento, a partir do 60º dia (sexagésimo) dia de atraso.

13.4. Por inexecução parcial ou total do presente Contrato:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato; e,
- c) Suspensão temporária de participar da seleção de fornecedores e impedimento de contratar com o Contratante por um período de até 02 (dois) anos.

13.5. Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas no Decreto 26.851 de 30 de maio de 2006 e alterações previstas no Decreto 35.831 de 19 setembro de 2014, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

13.6. Para tanto, considera-se Glosa como parte correspondente à recusa, parcial ou total, de um pagamento que seja julgado indevido ou que será discutido no bojo do processo de aplicação de penalidade. A seu turno, sobrestamento é a suspensão de um pagamento até o cumprimento de alguma providência que esteja a cargo do credor (exibição de documentos, adimplemento de obrigações legais ou contratuais etc).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DISSOLUÇÃO

14.1. O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, desde que observado o interesse Público.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista na Justificativa de Dispensa de Licitação, observado o disposto no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.2. A rescisão do Contrato se dará nos termos dos Artigos 77, 78, 79, 80 e 87 da Lei 8.666, de 1993;

15.3. No caso de rescisão decorrente do inadimplemento da Contratada, a Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do Contrato até o valor dos prejuízos causados;

15.4. No procedimento de rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

16.1. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podem do, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO EXECUTOR

17.1. O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Saúde, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

17.2. **EXECUTOR DO CONTRATO:** A Comissão Executora do contrato será indicada pela Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde - SAIS/SES, conforme previsto pela Portaria SES-DF nº 170, de 11 de abril de 2018

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

18.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito federal, em conformidade com o art. 60 da Lei nº 8666/93.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

19.2. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no Telefone 0800-6449060.

APÊNDICE III

DIMENSIONAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DIMENSIONAMENTO PARA ABERTURA DE 300 LEITOS DE SUPORTE VENTILATÓRIO (UCI) - ABRIL 2021						
Especialidade	Serviço	Parâmetro mínimo	Quantidade de Leitos Suporte Ventilatório	Horas	Dias	Necessidade horas sem.
Enfermeiro	Rotineiro	1 serv. p/ cada 15 leitos	300	8	5	800
	Plantonista	1 serv. p/ cada 15 leitos		24	7	3360
Téc Enfermagem	Plantonista	1 serv. p/ cada 5 leitos		24	7	10080
	Apoio	1 servidor noturno p/ cada unidade		12	7	252
	Apoio	2 servidores diurno p/ cada unidade		12	7	504
Médico -Clínica Médica	Rotineiro	1 serv. p/ cada 15 leitos		8	5	800
	Plantonista	1 serv. p/ cada 15 leitos		24	7	3360
Assistente Social	Plantonista	1 servidor p/ cada 20 leitos		8	5	600
Fisioterapeuta	Plantonista	1 serv. p/ cada 15 leitos		18	7	2520
Psicólogo	Plantonista	1 servidor p/ cada 20 leitos		4	7	420
Nutricionista	Plantonista	1 serv. Para cada 20 leitos		12	7	1260
Técnico em Nutrição	Plantonista	1 serv. Para cada 60 leitos + plantonista		12	7	504
Fonoaudiólogo	Plantonista	1 serv. p/ cada 20 leitos		4	7	420
Terapeuta ocupacional	Plantonista	1 serv. p/ cada 20 leitos		8	5	600
Técnico em Radiologia	Plantonista	1 serv. por aparelho de raio X		24	7	168
Farmacêutico	Farmácia	1 serv. p/ cada unidade		24	7	504
AOSD Farmácia	Farmácia	1 serv. p/ cada 40 leitos		24	7	1260
Biomédico/Farmacêutico Laboratório	Plantonista	1 Serv. Para o laboratório de Emergência		24	7	168
Técnico de Laboratorio	Plantonista	2 serv. para cada unidade		24	7	336

APÊNDICE IV

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS

LEITOS UNIDADE DE SUPORTE VENTILATORIO PULMONAR	
Equipamentos, Materiais e Instrumentais Cirúrgicos	Dimensionamento
Monitor Multiparâmetros de transporte. Monitoração de Eletrocardiograma (ECG), Respiração, Temperatura, Pressão Não-Invasiva (PNI), Oximetria (SPO2), para uso em pacientes adulto/pediátrico e neonatal. Possuir ao menos 5 parâmetros básicos ECG/RESP/SPO2/PNI/TEMP, monitor pré configurado, tela 10".	01 (um) para cada 15 (quinze) leitos
Bombas de Infusão. Ser microprocessada com painel de controle por meio de teclas e display alfanumérico ou display luminoso. Possuir taxa de infusão de fluxo programável e ajustável; Indicar volume total a infundir; Deve permitir sua utilização em suportes e bancada; Possuir suporte para haste de soro (utilização em bancada); Possuir programações distintas para uso adulto, pediátrico e neonatal; Possuir sensor de ar na linha e sensor de gotas; Possuir bateria interna recarregável com autonomia mínima de 4 horas a uma taxa de 25 ml/h; Função KVO (Keep Vein Open – Manutenção de veia aberta); Possuir alarmes para: Oclusão; Infusão completa; Bateria fraca; Ar na linha; Função KVO; Falta de líquidos; Possuir os seguintes avisos: Ligado à rede elétrica; Funcionamento em bateria; Bateria Fraca; Infusão; KVO; Valores Fora da faixa de infusão; Teclado Bloqueado; Taxa de infusão ajustável com faixa mínima de 0,1 a 99,9 ml/h com resolução de 0,1 l/h e 1 a 999 ml/h com resolução de 1 ml/h; Erro percentual médio do volume infundido igual ou menor que $\pm 5\%$ para um fluxo de 25 ml/h para todo o intervalo de substituição do equipo; Intervalo de substituição do equipo: mínimo de 48 h.	02 (dois) por leito + reserva de 1 (um) a cada 5 (cinco) leitos.
Aspirador a vácuo portátil. Elétrico, que produza no máximo 60 dBA de ruído; montado sobre estrutura sobre rodízios giratórios, sendo dois traváveis; isento de óleo. Alimentação: 220 V, 50 ou 60 Hz. Cabo de alimentação flexível com plug de três pinos, sendo um para aterramento. Potência mínima do motor: 1/4 % CF. Interruptor liga-desliga. Aspiração de água: 4 litros/minuto. Vácuo máximo controlável em valores adequados para aspirar vias aéreas e digestivas de recém-nascidos, de menos cinco a menos trinta cm de água. Microfiltro para filtragem de ar até 0,5 micra. Tampa do frasco coletor com válvula de segurança. Vacuômetro com indicação. Tubo condutor que permita esterilização em autoclave. Manual técnico de operação e manutenção em português. Acompanhar pelo menos dois frascos coletores de alta resistência ao impacto, em material autoclavável.	01 (um) para cada 15 (quinze) leitos, caso haja previsão de disponibilização de rede de vácuo com 1 (um) ponto por leito. Trata-se de equipamento compartilhado. Caso não haja rede de vácuo, a recomendação é: 01 (um) a cada 3 (três) leitos.
Reanimador Pulmonar Manual. Adulto em silicone (tipo Ambú - BMV) - Aplicação: ventilação pulmonar manual;	01 (um) + reserva

Composição: máscara facial, balão de ventilação, reservatório para oxigênio, conectores e válvulas. Material: máscara facial - sendo o coxim em silicone e o bojo em policarbonato ou material similar de alta resistência a impacto; balão de ventilação - em silicone resistente com capacidade para + ou - 1500ml; reservatório para oxigênio - confeccionado em material maleável e resistente com capacidade compatível com o tamanho adulto; válvulas/conectores - em policarbonato transparente ou material similar de alta resistência a impacto. Características adicionais: o produto deverá oferecer fácil manuseio; ser totalmente desmontável e lavável; autoclavável; apresentar balão maleável com válvulas/conectores que garanta segurança na assistência ventilatória manual ao paciente; válvula de segurança da pressão do ar insuflável que ofereça perfeito ajuste a máscara ou ao tubo orotraqueal, com fluxo unidirecional que impeça a reinalação de gases; válvula de admissão de oxigênio ajustável a fonte com dispositivo que impeça o escape de ar no momento da insuflação. Apresentação: acondicionado em bolsa individual.	de 1 para cada 02 (dois) leitos.
Ventilador Pulmonar. Ventilador Pulmonar eletrônico microprocessado para pacientes neonatais, pediátricos e adultos. Possuir os seguintes modos de ventilação ou modos ventilatórios compatíveis: Ventilação com Volume Controlado; Ventilação com Pressão Controlada; Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada; Ventilação com suporte de pressão; Ventilação com fluxo contínuo, ciclado a tempo e com pressão limitada ou modo volume garantido para pacientes neonatais; Ventilação em dois níveis, Ventilação Não Invasiva; Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas - CPAP; Ventilação de Back up no mínimo nos modos espontâneos; Sistema de Controles: Possuir controle e ajuste para pelo menos os parâmetros com as faixas: Pressão controlada e pressão de suporte de no mínimo até 60cmH2O; Volume corrente de no mínimo entre 10 a 2000ml; Frequência respiratória de no mínimo até 100rpm; Tempo inspiratório de no mínimo entre 0,3 a 5,0 segundos; PEEP de no mínimo até 40cmH2O; Sensibilidade inspiratória por fluxo de no mínimo entre 0,5 a 2,0 lpm; FiO2 de no mínimo 21 a 100%. Sistema de Monitorização: Tela colorida de no mínimo 12 polegadas touch-screen; Monitoração de volume por sensor proximal para pacientes neonatais e distal para pacientes adultos, sendo obrigatoriamente autoclavável para os pacientes neonatais - deverá ser fornecido dois sensores de fluxo para cada categoria de paciente; Principais parâmetros monitorados / calculados: Volume corrente exalado, Volume corrente inspirado, pressão de pico, pressão de platô, PEEP, pressão média de vias aéreas, frequência respiratória total e espontânea, Tempo inspiratório, Tempo expiratório, FiO2 com monitoração por sensor paramagnético ou ultrassônico, relação I:E, resistência, complacência, pressão de oclusão e auto PEEP. Apresentação de curvas pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo, loops pressão x volume e fluxo x volume e apresentação de gráficos com as tendências no mínimo para PEEP, complacência, frequência respiratória, volume expiratório e resistência das vias aéreas. Sistema de Alarmes com pelo menos: Alarmes de alta e baixa pressão inspiratória, alto e baixo volume minuto, frequência respiratória, alta/baixa FiO2, apneia, pressão de O2 baixa, pressão de ar baixa, falha no fornecimento de gás, falta de energia, baixa carga da bateria e para ventilador sem condição para funcionar, ou similar. Recurso de nebulização incorporado ao equipamento sem alteração da FIO2 ajustada; Tecla para pausa manual inspiratória e expiratória. Armazenar na memória os últimos parâmetros ajustados; Bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 30 minutos; O Ventilador deverá continuar ventilando o paciente mesmo com a falta de um dos gases em caso de emergência e alarmar indicando o gás faltante. Acompanhar no mínimo os acessórios: Umidificador aquecido, Jarra Térmica, Braço articulado, Pedestal com rodízios, 2 Circuito paciente pediátrico/adulto, 2 Circuito paciente neonatal/pediátrico, 2 válvulas de exalação, Mangueiras para conexão de oxigênio e ar comprimido.	01 (um) por leito¹
Bisturi elétrico. Equipamento micro processado para corte e coagulação com as seguintes características mínimas:- Tecnologia microprocessada e ventilação natural por convecção; Indicação digital de potência em watts para todos os modos de operação e ajuste digital de potência com precisão de 0,5 watt, através de teclas blindadas no painel frontal à prova de líquidos e de fácil limpeza; - Acionamento do corte e coagulação deverá ser feito através de pedal duplo ou da caneta porta-eletrodos, permitir a operação no modo bipolar através de pedal independente e de forma automática; - A potência de saída deverá ser ajustada através de controles existentes no painel, com indicação digital do valor escolhido; - Possuir modos de operação: corte puro, blend e coagulação;- 03 modalidades de corte (baixo para tecidos delicados ou cirurgia laparoscópica, corte limpo com pouca hemostasia e combinado para corte lento) independentemente da nomenclatura de cada fabricante; modalidades de coagulação: dessecção, fulguração e spray, independentemente da nomenclatura de cada fabricante; 02 modos de utilização: bipolar e microbipolar. Saídas de potência isoladas para os modos monopolar e bipolar.- Possuir potência máxima de 300 W para corte puro; - Possuir sistema de segurança que monitore a resistência elétrica de contato entre o paciente e a placa adesiva neutra (bipartida), com indicação visual da qualidade do contato placa/paciente através de display gráfico localizado no painel frontal; - Possuir sistema de proteção que monitore a continuidade do fio da placa neutra e a sua conexão ao equipamento, com bloqueio total do funcionamento do bisturi em caso de falha; - Permitir a utilização de placas neutras do tipo reutilizável, fabricadas em aço inox ou de placas descartáveis auto-adesivas; - Potências máximas de: 300 W para corte puro; 120 W para coagulação; de 80 W para modo bipolar; - Possuir painel à prova d'água com display digital indicador das potências de corte e coagulação, indicação do modo de operação selecionado; - Possuir sinalização sonora diferenciada para as funções de corte e coagulação;- Possuir sistema de alarmes sonoro e visual para indicação de falha na conexão da placa com o bloqueio do funcionamento do equipamento; - Permitir o uso com coagulador por plasma de argônio; - Seleção automática de voltagem (100-220 V) - Certificado de Boas Práticas de Fabricação, conforme determinação da RDC 59 da ANVISA. - Comprovação através de certificado de Conformidade do Inmetro atendimento às exigências da NBR IEC 60601-2-2 (Norma Internacional de Segurança Elétrica para bisturis eletrônicos) na classificação CF e inclusive ao teste de interferência eletromagnética (EMC).- Acessórios incluídos: 01 pedal de acionamento via cabo com os comandos de corte, coagulação e misto; 01 pedal de acionamento via cabo para função bipolar; 01 carrinho para suporte com rodízios e prateleira para acessórios do bisturi; 01 cabo de força; 01 cabo para placa descartável bipartida; 01 manual de instruções em Português.	01 (um) a cada 100 (cem) leitos + reserva de 1 (um) para cada 100 (cem) leitos.
Negatoscópio (ou ou sistema informatizado para visualização de imagens disponível na unidade). Aparelho de 2 corpos, especial para observação de negativos ou imagens radiográficas. Características gerais: O equipamento deve possuir interruptor liga/desliga; possibilitar ajuste de intensidade luminosa, suporte para fixação em parede; prendedores de filme radiográfico e demais dispositivo que sejam necessários ao seu pleno funcionamento. Luminância: mínimo 1500cd/m², iluminado por placas de LEDs; Dimensões mínimas: 730mm x 1000mm (altura x largura); área de leitura: 410 x 710mm (altura x largura); Acessórios: Fornecimento de todos os cabos, conectores, acessórios, indispensáveis para o perfeito funcionamento do equipamento; Características Elétricas: 220V/60Hz; Norma reguladora: O equipamento deverá atender às normas da RDC Nº 330 de 20 de dezembro de 2019.	Conforme necessidade da unidade. Mínimo de um por unidade de atendimento.
Otoscópio. Características Mínimas: com cabo em aço inoxidável para duas pilhas média comum; cabeçote para	01 (um) por

espéculos com lâmpada; regulador de alta e baixa luminosidade e encaixe para visor sobressalente; visor articulado ao cabeçote e móvel; 05 (cinco) espéculos de 2 mm de diâmetro externo; 15 (quinze) espéculos de 3mm de diâmetro externo; 10 (dez) espéculos de 4 mm de diâmetro externo; 10 (dez) espéculos de 5 mm de diâmetro externo; embalados em estojo reforçado.	unidade ou conforme a necessidade.
Oftalmoscópio. Oftalmoscópio direto com cabo elétrico, com as seguintes especificações: -Iluminação: lâmpada de halogênio; Máscaras de apresentação para todos os tipos de especialidades; -Lentes : 28 lentes de -25 até +40 dioptrias para aumentar resolução; -Encosto de borracha para a testa do paciente; -Escala de indicação de lentes iluminada; -Cabo elétrico (alimentação: 3,5 VDC).	01 (um) por unidade ou conforme a necessidade.
Laringoscópio. Equipamento de engate rápido, para uso em procedimentos de emergência e anestesia, que necessitem de acesso às vias aéreas. Iluminação fibra óptica halógena ou Led. Composição: 05 lâminas rígidas nº 1,2,3,4 e 5.	02 (dois) por carro de emergência.
Glicosímetro. Display: LCD, Memória: 500 resultados, Funções: Alerta de Hipoglicemia [60 a 80 mg/dL (3,3 a 4,4 mmol/L), a cada 10mg/dL], Média: Três tipos de médias específicas em 7, 14 e 30 dias (normal, pré-refeição,pós-refeição).	01 (um) para cada 5 (cinco) leitos
Capnógrafo. Características Técnicas Mínimas: monitor de CO2 expirado final), com as seguintes características: equipamento destinado a monitorização contínua do CO ² expirado final e da frequência respiratória: os valores, são apresentados diretamente no display:utiliza a tecnologia do fluxo principal (mainstream) que proporciona grande rapidez no tempo de resposta e onde são eliminados problemas relacionados a unidade, entupimento, limpeza e esterilização interna, uma vez que o sensor não entra em contato com o fluxo: Baixo custo operacional quando comparado com os equipamentos que utilizam a tecnologia de amostragem (sidestream): dotado de menus explicativos: sensor de estado sólido, leve, resistente, pequeno e adaptador para vias aéreas que dispensam a esterilização do sensor e reduz o espaço morto. Disponível também para neonatologia: calibração efetuada de forma rápida (20 segundos) e precisa sem a necessidade de gases padrões, pois o próprio equipamento possui células hermeticamente fechadas com tais amostras: alarmes visuais e sonoros, com limites ajustáveis, manual ou automaticamente:memória de até 24 horas para registro da evolução tendência dos parâmetros monitorizados para a simples consulta. Até 12 horas.	01 (um) para cada 15 (quinze) leitos ou fração.
Foco cirúrgico portátil. Possuir LED de 81.000 a 130.000 Lux com ajuste de intensidade luminosa; possuir sistema de bateria; Deve possuir pedestal com rodízios, braço articulado, par de manoplas autoclaváveis.	01 (um) para cada 15 (quinze) leitos ou fração.
Eletrocardiógrafo portátil. Aquisição em pelo menos 3 canais simultâneos. Registro em papel, no modo manual e automático, de no mínimo 10 derivações sem intervenção do usuário. Entrada do paciente isolada. Possibilitar a seleção de três níveis de sensibilidade no mínimo para 5, 10, e 20mm/Mv (aproximadamente). Possuir proteção contra desfibrilação (entrada flutuante). Possuir indicação visual e/ou sonora de eletrodo solto. Possuir sinal para calibração. Possuir resposta de frequência de 0,05 a 100 Hz. Possuir impressão com registro que indiquem data, hora, frequência cardíaca, velocidade, amplitude, derivação, atuação do filtro 60 Hz e proteção contra descarga do desfibrilador. Possuir controle de velocidade de impressão no mínimo 25 e 50mm/s. Filtro para 60Hz e para tremor muscular. Impressora integrada ao aparelho, com registro em papel termossensível por cabeça térmica de alta resolução ou tecnologia de canetas (ou similar). Opere com bateria interna recarregável. Indicador de alimentação na rede elétrica ou bateria e carga da bateria baixa. Carrinho para transporte	01 (um) para cada 15 (quinze) leitos ou fração.
Máquinas para hemodiálise. Para tratamento de pacientes adultos, pediátricos e neonatais com as seguintes características: monitor lcd com tela colorida; funcionamento controlado por microprocessador; gabinete construído em material com rigidez para absorver impactos, base sólida em material não corrosível e resistente dotado de rodízios com freio nos dois rodízios frontais ou nos quatro rodízios com acionamento central e facilidade de deslocamento; módulo de ultrafiltração com controle de perda de peso do paciente, equipado com diálise com acetato e bicarbonato líquido e capacidade operacional com bicarbonato em pó, uso de concentrados no padrão 1:34 ou 1:44. dotada de dispositivo que permita individualizar o fluxo da solução de diálise de acordo com o fluxo efetivo de sangue de cada paciente , proporcionando maior economia de água e concentrado, com controle automático da proporção do líquido de diálise. boma de infusão de heparina, programável para uso com seringas de 10 ml ou 20 ml no mínimo; bomba de sangue integrada ao aparelho, com fluxo regulável, tendo fluxo inicial menor que 20ml/min – vinte mililitros por minuto – rolete de bomba de sangue de ajuste automático sem o uso de ferramentas para calibres de linhas de sangue de 4 mm a 10 mm; com capacidade de operar com dialisadores de alto e baixo fluxo com conexões universais e linhas de sangue que atenda pacientes neonatais, pediátricos e adultos; dotada de sistema de desinfecção totalmente automatizado; de programação de desinfecção automática com início pré programado; detector de bolhas de ar, com bloqueio de linha venosa, integrado ao aparelho. monitorização e alarme com detector de vazamentos de sangue, com bloqueio para situações anormais; dispositivo ou sistema de bloqueio que impeça o uso de soluções não específicas para o modo de diálise programado. monitoração de pressão transmembrana; variação do nível de sódio e ultrafiltração; com programação de perfil de sódio e de ultrafiltração pré definidos; deve ser dotada de dispositivo que permita a medida do sódio plasmático com redução automática da taxa de ultrafiltração quando houver parada da bomba de sangue; dispositivo para reduzir manualmente a taxa de ultrafiltração em caso de emergência de sistema de by – pass automático para alterações anormais do banho, condutividade e temperatura; dispositivo que permita coleta de dialisado durante procedimento hemodialítico; proteção contra operação de diálise quando em modo desinfecção; proteção contra operação de desinfecção quando em modo diálise. controle de tempo de diálise; sistema de informação de fluxo efetivo de sangue durante todo tratamento sistema de parada manual da bomba de sangue em caso de emergência; sistema de by – pass manual para o banho; dispositivo de segurança e proteção das varetas de solução ácida, básica, e henseng; sistema/ displays que permitam visualização dos dados e parâmetros da diálise; e dispor de filtros de purificação da solução de diálise. indicação visual de parâmetros numéricos, ajustes e alarmes ; bloqueio de tampa da bomba de sangue aberta; de monitor de clearance de uréia on line que permita monitorar a dose de diálise, falta de energia; falta de água; temperatura anormal; condutividade anormal; funcionamento anormal da bomba de sangue; pressão arterial e/ ou venosa anormais. Alimentação elétrica bivolt.	Beira-leito
Ventilador mecânico específico para transporte, com bateria. Ciclado por tempo, volume constante e pressão controlada para pacientes com volume corrente superior a 50 ml. Dimensões da unidade básica (LxAxP) 285 x 184 x 175 mm (sem alça de transporte); Peso da unidade básica 4,9 kg aproximadamente (incluindo a bateria	1 (um) para cada 15 leitos ou fração.

interna); Fornecimento de gás A partir de um sistema central de fornecimento de gás ou um cilindro de gás; Gás fornecido Oxigênio ou ar medicinal; Pressão fornecida 2,7 - 6 bar a 100 L/min; Consumo de gás para controle interno 0,1 até 0,5 L/min. Dados de funcionamento. Modos ventilatórios IPPV/IPPVAssist, SIMV, SIMV/ASB, BIPAP, BIPAP/ASB, CPAP, PAP/ASB. Modos especiais NIV (Ventilação não-invasiva com máscaras e compensação de fugas); Ventilação de apnéia (comuta automaticamente à ventilação de volume controlado, se a respiração cessar); Modo RCP Ventilação de pressão limitada, com volume inconstante durante toda fase inspiratória quando é alcançada a pressão máxima; Frequência ventilatória 2-60 1/min (SIMV e BIBAP); 5-60 1/min (IPPV); 12-60 L/min (ventilação de apnéia); Volume corrente (Vt) 50 a 2000 mL, BTPS*. Relação do tempo ventilatório I:E (IPPV) 1:4 a 3:1; Tempo inspiratório (SIMV,BIPAP) 0,2 a 10 segundos; Pressão inspiratória (Pinsp) PEEP + 3 mbar a 55 mbar; Concentração de O2 40 a 100%, infinitamente ajustável; PEEP 0 a 20 mbar; Sensibilidade 3 a 15 L/min; Suporte de pressão (ASB) 0 a 35 mbar (relativo à PEEP), tempo de elevação ajustável em 3 níveis; Fluxo máximo de inspiração 100 L/min (pressão fornecida > 3,5 bar), 80 L/min (pressão fornecida < 3,5 bar); Exibição dos valores medidos VM, f, Vte, PEEP, Pmédia, Ppico, Pplatô, VMesp, Fesp, O2*; Monitor Tecnologia: Eletroluminescente; Pixels:240 x 128,área visível:108 x 56 mm; Exibição da curva Curva de pressão, curva de fluxo; Fornecimento de energia: Tensão de entrada 19 V CC; Transformador de energia de CA/CC 100 a 240 V CA/19 V CC; Conversor CC CC 10 a 32 V C /19 V CC; Tipos de baterias Ions de lítio ou opcionalmente níquel-metal-hidreto; Tempo de funcionamento Aproximadamente 4 horas (ions de lítio), aproximadamente 3 horas (totalmente carregada, ventilação usua) (níquel-metal-hidreto). Monitorização. Pressão fornecida baixa Pressão fornecida < 2,7 bar; Pressão das vias aéreas (alta) Ajustável de 20 a 60 mbar; Pressão das vias aéreas (baixa) Quando a diferença de pressão entre insp. e exp. é > que 5 mbar ou quando; o nível de pressão estabelecido não é alcançado. Tempo de alarme de apnéia Quando já não é detectada a atividade respiratória, ajustável de 15 a 60s. Fuga (não em NIV) VTexp. é aproximadamente 40% inferior a VTinsp. Frequência elevada O paciente respira a uma frequência espontânea elevada. Condições operacionais. Temperatura -20 a 50 °C (-10 a 50 °C quando utilizado com o circuito de traquéias descartáveis). Pressão atmosférica 570 a 1200 hPa; Umidade relativa 5 a 95%.	
Cilindro transportável de oxigênio. De aço, vazio, com capacidade para 07 litros (1m3). Acompanha: Válvula redutora para cilindro com 01 manômetro e fluxômetro para oxigênio Cabo LG. Umidificador com frasco de 250 ml com extensão e máscara de oxigênio adulto. Carrinho para transporte do cilindro.	1 para cada 15 leitos
Refrigerador com capacidade de 340 a 360l, desenvolvido para acondicionamento e manutenção de tecidos e órgãos para transplante, vacinas e medicamentos, com faixa de trabalho da temperatura de +2ºa +8ºC, pré-determinada em +4ºC, consistindo em:- Gabinete tipo vitrine vertical, internamente em aço inox e externamente em chapa de aço tratada e pintada com tinta epóxi na cor branca. Porta fechada em vidro com guarnição de PVC em todo o perímetro e sistema anti embaçante, permitindo uma isolamento térmica em todas as paredes, inclusive na porta. Sistema de refrigeração livre de CFC. - Unidade de refrigeração selada, com compressor silencioso, montado sobre coxins para a eliminação de vibrações e sistema Frost Free que evite acúmulo de gelo, sem a necessidade de descongelamento da câmara. - Sistema de circulação forçada de ar no sentido vertical para proporcionar uma perfeita homogeneidade dentro da câmara e sem provocar vibrações. - Painel de controle frontal, superior, mostrador normal ou LCD, com teclas de membrana tipo toque suave que permita acesso a várias funções. Indicações no display da temperatura do momento, data, hora, temperatura máxima e mínima, com memória para os últimos sessenta dias. Alarmes audiovisuais para falta de energia, porta aberta, alta e baixa temperatura. Dotado de bateria recarregável a fim de garantir o acionamento dos alarmes e funcionamento do display na falta de energia elétrica, permitindo o registro contínuo e visualização da temperatura no painel durante o período sem energia. O painel de comando (controle eletrônico dos sensores termostatos), na falta de energia elétrica, deverá permitir a continuidade do monitoramento interno da temperatura ao longo de, pelo menos, 48 horas. - Sensor tipo imerso em líquido, simulando a temperatura real do material armazenado e demais sensores necessários, a fim de assegurar as temperaturas mínima, máxima e de momento dentro da faixa de trabalho, de maneira uniforme, em toda a extensão do equipamento. - Termômetro digital com divisão mínima de leitura de 0,1ºC. Indicação do degelo no painel do equipamento.- Sistema de memória dos valores pré-programados, em caso de falta de energia. Sistema eletrônico de travamento que evita alterações inadvertidas na programação protegido por senha de administrador; Indicações visuais, individuais, para refrigeração, termostato de segurança (temperaturas alta e baixa) e alarme inibido. Tecla para inibir o som dos alarmes que se reativa automaticamente após determinado período de tempo programado.- Sistema de auto teste de todas as funções. Luz interna com acionamento automático na abertura da porta ou acionamento manual externamente. Chave geral tipo disjuntor para ligar e desligar. - Acompanhado de, no mínimo, de 05 (cinco) prateleiras em aço inox com acrílico para visualização e sistema de trilhos para melhor manuseio dos medicamentos.- Sistema de emergência para falta de energia elétrica com autonomia de, pelo menos, 48 horas, através de conversor 12 VCC para 220 VCA, integrado ao gabinete;- Chave para travamento das portas.- Capacidade interna mínima de 340 litros.- Alimentação elétrica: 220V/60Hz. Manual do usuário em Português. Registro na ANVISA e/ou MS.	1 por unidade
Gasômetro. Analisador de pH e gases com calibração automática. Possui software com rotinas de manutenção e teste. Parâmetros: pH, pCO2, HCO3, TCO2, BE, SO2, O2cont, A, AaDO2, a/A. Volume de amostra: até 80µL. 9 Sistema de Hemodiálise: Painel com monitor LCD com tela colorida, funcionamento controlado por microprocessador gabinete construído em material com rigidez para absorver impactos, incluso rodízios com freio; Sistema volumétrico para mistura da solução de diálise e controle de ultrafiltração, fluxo variável de dialisato entre 300ml/min a 800ml/min, equipado para diálise com acetato e bicarbonato líquido, uso de concentrados no padrão 1:34 ou 1:44; Controle da temperatura do dialisato; Bomba de infusão de Heparina, programável para uso com seringas comerciais, rolete de bomba de sangue com fluxo e calibre de linha arterial regulável digitalmente, após sua inserção, capacidade de operar com dialisadores de alto e baixo fluxo com conexões universais e linhas de sangue que atenda pacientes neonatais, pediátricos e adultos. Monitor automático e não-invasivo para verificação da pressão arterial com limites máximos e mínimos para: pressão sistólica, diastólica, pressão média e pulso, programável. Monitoração, em tempo real, da medida de ktv, clearance de ureia e sódio plasmático. Variação do nível de sódio e ultrafiltração com programação de perfis pré-definidos. Indicação visual de gráficos, ajustes, alarmes, dados numéricos e parâmetros da diálise. Monitorizar temperatura, pressão transmembrana, pressão arterial, pressão venosa, condutividade, fluxo de banho e fluxo efetivo de sangue; Autocheck (auto teste) de todas as funções da máquina, com bloqueio para situações anormais. Sistema de desinfecção totalmente automatizado e com início pré-programado. Detector de bolhas de ar por ultrassom, com bloqueio da linha venosa. Monitorização e alarme com detector de vazamentos de sangue, com bloqueio de bomba de sangue e by-pass, sistema de by-pass automático e manual para alteração anormal do banho (condutividade e temperatura). Dispositivo ou sistema de bloqueio que impeça o uso de	Disponível 24h

soluções não específicas para o modo de diálise programado. Redução automática da taxa de ultrafiltração quando houver parada da bomba de sangue ou manual em caso de emergência. Desinfecção automática com programa de início pré-programado e desligamento automático no final. Proteção contra operação de diálise quando em modo desinfecção e contra operação de desinfecção quando em modo diálise. Possibilidade para punção única e diálise sequencial automatizada.	
Cardioversor bifásico com DEA e marcapasso. Cardioversor de onda bifásica, carga ajustável de 2 a 200 joules; carga com indicador audiovisual de carga completa, controle de carga e descarga no painel e nas pás; Descarga: tempo de carga igual ou inferior a 7 segundos p/carga máxima; descarga interna automática; sincronismo para cardioversão: assíncrono, síncrono sem necessidade de monitor externo, DEA; jogos de eletrodos pás de desfibrilação externa com configuração adulto e pediátrica, sem trocar o cabo; monitor integrado ao equipamento em LCD, 05 derivações, indicação frequência cardíaca, monitorização das pás; alarmes: taquicardia e bradicardia, eletrodo solto, nível de bateria, com silenciador temp.; segurança: grau de proteção ip21 de acordo com NBR 60.529, com análise de impedância torácica; marcapasso externo não invasivo com modo de operação fixo, por demanda; registrador integrado ao equipamento; impressão em papel térmico; impressão de relatório de desfibrilação; alimentação: 110/220 v, 60 Hz, comutação automática; bateria interna recarregável c/autonomia de 50 descargas	1 (um) para cada 15 leitos
Marca passo Cardíaco Externo: Microprocessado, de câmara única, para estimulação temporária, com LEDs indicadores e displays que atenda as seguintes características mínimas: deve permitir estimulação síncrona e assíncrona monopolar e bipolar; deve possuir indicador da situação da bateria, deve ter frequência de estimulação de no mínimo ate 150 bpm; a amplitude de pulso de estimulação deve ser ajustável entre 0,1 - 12 V; a sensibilidade do sinal do ventrículo deve ter valor mínimo a faixa de 1,0 mV até 20 mV; deve possuir proteção para desfibrilação não inferior a 360 J; deve possuir sistema de trava de teclados; a caixa de proteção deve ser construída em material termoplástico resistente a choques e infiltração de líquido; alimentação elétrica deve ser através de baterias que tenha duração mínima de 200 horas de uso contínuo; deve acompanhar ao equipamento cabos para conexão dos eletrodos, cintas para braço e cintura e maleta de transporte.	1 (um) para cada 15 leitos
Raio-X portátil. Equipamento microprocessado, Alimentação elétrica 220 v - 60 Hz, Compensação automática das flutuações da rede elétrica +/- 10%, Descarga capacitiva ou tecnologia similar que permita a conexão do equipamento a qualquer tomada aterrada disponível no setor onde estiver instalado, Estrutura sobre rodízios com sistema de frenagem e pintura eletrostática anti-corrosiva, O equipamento não deve apresentar sistema motorizado para execução de deslocamento e locomoção, bem como, dependência de baterias para tal evento, Gerador de Alta frequência com potência nominal compatível com a corrente do tubo de raios-x, Ajuste de mAs: Faixa de 1.0 – 200 mAs, Ajuste de kV: Faixa de 45 – 110 kV, Tubo de raios-x 1, Anodo giratório, Mínima capacidade calorica de 100 KHU, Comando / Indicadores , Indicação dos parâmetros selecionados na unidade de comando, indicação de equipamento pronto para emissão de raios-x, Indicação de emissão de raios-x, O equipamento deverá apresentar coluna porta tubo com movimentos vertical e horizontal ou braço articulado com, no mínimo, 2 pontos de dobragem entre a unidade de comando e o cabeçote do tubo, Cabeçote articulado para movimentos rotacionais com sistema para regulagem e fixação de posição, Para o equipamento que possua coluna porta tubo, deverá apresentar, Rotação da coluna: +/- 90º, Deslocamento vertical do braço porta tubo de, no mínimo: 110 cm, Deslocamento horizontal do braço porta tubo de, no mínimo: 30 cm, Foco dotado de trena, Rotação do colimador: + / - 90º; , Gaveta porta chassis para, no mínimo, 5 chassis 35x43 cm, Angulação do tubo de raios x, Longitudinal (para frente) : 90º, Lateral: + / - 90º, Cabo disparador espiralado com alcance mínimo de 2 metros, Cabo de alimentação para rede elétrica com, no mínimo, 3 metros de comprimento, Alarmes: audiovisuais , Falha no sistema como sobre corrente no tubo, alta ou baixa tensão da rede, Na ocorrência de alarme o sistema deve proibir a emissão de Raios X. 9 unidades.	1 (um) para cada 33 leitos
Estetoscópio Adulto – Aplicação: ausculta cardiológica e pulmonar em adultos. 1. Olivas macias com ajuste anatômico ao canal auditivo, substituíveis e laváveis; 2. Conjunto bi-auricular em metal inoxidável ou liga de alumínio, resistente e flexível na curvatura do tubo Y, com hastes ajustáveis; 3. Auscultador duplo com diafragma de sensibilidade que permita a ausculta de sons de captação de alta e baixa frequência; 4. Anel rosqueável para troca do diafragma.	1 (um) por leito
Termômetro Clínico por Infravermelho - Ajuste: digital, infravermelho; faixa de medição: até 50 °C (Celsius), com resolução de 0,1 °C; tipo: uso em testa, com alarmes, medição à distância, memória de, pelo menos, 10 medições, com resultado que permita a leitura rápida da temperatura (até 5 segundos). Alimentação através de bateria.	1 (um) para cada 5 leitos
Aparelho de Pressão Arterial (Esfigmomanômetro) Equipamento para medição da pressão arterial sanguínea. Composto por manômetro aneróide (que não utiliza líquidos), com graduação correspondente a pressão em milímetros de mercúrio, em escala de 0 a 300 mmHg; visor em policarbonato com lente de aumento; caixa injetada em liga de zinco com pintura de alta resistência; mostrador plano; com válvula de metal resistente com regulagem de saída de ar sensível; braçadeira em tecido 100% poliamida com camada de resina impermeável para melhor higienização, confeccionada em nylon resistente, flexível e antialérgico com fecho de botão em metal (pino de metal).Deve registrar pressão arterial sistólica e diastólica; Medidas aproximadas: manguito (12,0 x 22,5 cm); braçadeira (52,0 x 14,0 cm); Manguito deve ser em borracha vulcanizada com duas saídas, sem emendas, de alta durabilidade e pêra insufladora de borracha vulcanizada com sistema de retorno em metal, com esfera de aço inox de alta durabilidade; Deve possuir registro na ANVISA e aprovação do INMETRO. Garantia de 05 anos.	01 (um) para cada 05 (cinco) leitos
Equipamento para mensurar pressão de balonete do tubo orotraqueal (cuffômetro). Equipamento para mensurar pressão de balonete de tubo ou cânula endotraqueal. Faixa de regulagem de 0-100 cm H ₂ O.	01 (um) por unidade.
MONITOR MULTIPARÂMETROS COM DÉBITO CARDÍACO E CAPNOGRAFIA (ECG/RESP/PNI/SPO2/TEMP/PI/DC/CAPNOGRAFIA) Monitor modular colorido multiparamétrico com configuração de software na língua portuguesa e com as seguintes tecnologias; ECG/Respiração com 01 cabo de pacientes de 05 vias; Pressão não invasiva com 01 manguito tamanho adulto e um pediátrico reutilizáveis; Saturação de Oxigênio com 01 sensor de SpO2 de dedo adulto e pediátrico reutilizável; Módulo de pressão Invasiva com pelo menos 02 (dois) canais; Medidor Débito cardíaco, Módulo de capnografia capaz de: Medir concentrações expiradas de CO2, possuir compensação para pressão atmosférica e mostrar capnograma em tempo real; Tela de cristal líquido de matriz ativa de no mínimo 15" flat screen com apresentação simultânea de pelo menos 6 ondas; Apresentação dos	01 (um) por leito ¹

dados em forma de gráficos e tabelas de tendências e possibilidade de configurar a apresentação das informações na tela, como: tela dividida entre gráfico, ondas, valores numéricos e números grandes entre outras; Armazenamento batimento a batimento de até 24 horas de monitorização para revisão de todos os valores em forma gráfica e numérica com resolução de 12 segundos, 1 minuto ou 5 minutos; Configurável para utilização em pacientes adulto, Pediátrico, Neonatal, em Leitos com Suporte Ventilatório Pulmonar com Terapia Renal Substitutiva Beira-Leito e Centro Cirúrgicos. Algoritmo tolerante a movimentação com supressão de artefatos gerados por movimentação geral, luz ambiente e interferência eletromagnética, proporcionando valores precisos mesmo com baixa perfusão periférica. Proteção contra descarga do desfibrilador e eletrocautério; Alimentação: 220V ? 60 Hz; Funcionamento com baterias, com capacidade de monitoração de 2,5h; Apresentar Registro no MS, Certificado de Boas Práticas de Fabricação, assistência técnica local comprovada, Manual e Catálogo em português, garantia mínima de 24 meses.	
VENTILÔMETRO ELETRÔNICO. Com monitor respiratório e sensor de fluxo. Que funcione com baterias, alarmes para limite máximo, limite mínimo e apnéia. Que faça monitoramento simultâneo de volume por minuto, volume corrente e movimentos respiratórios por minuto.	01 para cada 15 leitos ou fração
Equipamento de Ultrassom Portátil: para uso em anestésias, cuidados críticos, cardiologia, medicina de emergência, Muscoloesquelético, ginecologia e obstetrícia, vascular, Urologia, Leitos com Suporte Ventilatório Pulmonar com Terapia Renal Substitutiva Beira-Leito e centros cirúrgicos: Sistema de Ultrassonografia totalmente digital, portátil, para uso em exames abdominal, vascular, pequenas partes, músculo-esquelético, procedimentos anestésicos locais e aplicações superficiais. Equipamento deve vir com suporte de altura ajustável para armazenamento de gel e transdutores. Imagem de modo B com aproximadamente 256 níveis de cinza. Peso com bateria: no máximo 6kg. Bateria recarregável para no mínimo de 1 (uma) hora de utilização em exames sem que seja necessária a conexão à rede elétrica. Monitor LCD Colorido de no mínimo 15" tela plana de alta resolução incorporado ao equipamento. Disco Rígido, preferencialmente SSD, de pelo menos 160 GB. Faixa Dinâmica de pelo menos 160 dB. Teclado alfanumérico digital (tela touch) ou incorporado ao equipamento, ergonômico, com iluminação indicadora da tecla ativa, controle de funções através de track ball ou por tela touch. O equipamento deverá vir acompanhado dos seguintes transdutores: 1 (UM) Transdutor convexo para medicina interna e vascular abdominal (faixa mínima de frequência: 2 a 5 MHz); 1 (UM) Transdutor endocavitário para obstetrícia/ginecologia e urologia (faixa mínima de frequência: 4 a 8 MHz); 1 (UM) Transdutor linear para aplicações vasculares e pequenas partes (faixa mínima de frequência de 5 a 12 MHz); 1 transdutor microconvexo (faixa mínima de frequência de 5 a 8 MHz). Uma ou mais portas ativas para transdutor. Imagem trapezoidal para transdutores lineares com ganho real na de área de visualização. Técnica de otimização automática de parâmetros para imagens em Modo B, Doppler Colorido e Pulsado com apenas um toque. Visualização de imagem em modo B com Doppler colorido de um lado e modo B de outro em tempo real. Dicom 3.0 completo. Segunda Harmônica Tecidual. Imagem Harmônica com Inversão de Pulso. Software integrado para melhor visualização da agulha e da anatomia em Modo B. Software integrado para visão expandida da anatomia ou imagem panorâmica, capacidade para realizar medidas nestas imagens em modo B em todos os transdutores. Sistema deverá formar imagens em modo B, modo M, modo M color, Doppler Pulsado, Doppler Colorido. Modos de divisão das imagens: Modo B, B/B, 4B, Doppler Colorido: B/C, B/C/M. Doppler Espectral B/C/D, B/D e D com Duplex e Triplex simultâneo em todos os transdutores. Mínimo de 36 Protocolos programáveis de imagens para exames específicos. Zoom e pan em tempo real para melhor visualização lateral e de profundidade maior que 08 vezes. Pacote completo de medidas tais como: Profundidade e Distância, Área, Tempo, Ângulo, Velocidade, Volume, % de Estenose, Aceleração e Frequência Cardíaca e outros existentes. Doppler Colorido, com variados mapas de cor, variação no filtro de parede, velocidade, linha de base da cor, tamanho e posição do FOV. Captura em dados brutos possibilitando análise dos estudos após a liberação do paciente, com funções de pós-processamento como ganho, mapas de cinzas, linha de base, velocidade do espectro, ângulo Doppler, cálculos e anotações. Gravador de CD/ DVD incorporado ao equipamento. Saídas de Vídeo: VGA, Audio, USB com pelo menos 2 portas. Fonte de Alimentação: 220VAC, 60 Hz. Capacidade para gerar Página de Relatório com imagens, gráficos e tabelas. Software para medida da espessura Íntima Média das Carótidas. Possibilidade futura de incorporação de software para Eco Estresse integrado ao equipamento. Possibilidade futura de incorporação de Transdutor Transesofágico Multiplanar adulto. Manual Básico em Português. Carrinho com suporte para transdutores e gel totalmente compatível com o equipamento. Mala para transporte, quando aplicável.	1 (um) para cada 50 leitos
"Maleta" (kit) para acompanhar o transporte de pacientes graves, contendo medicamentos e materiais para atendimento às emergências	01 (uma) para cada 15 (quinze) leitos ou fração.
Material para monitorização de pressão venosa central	01 (um) para cada 05 (cinco) leitos.
Pacote de Curativo: 1 tesoura reta / 1 pinça kelly reta/ 1 pinça dente de rato/ 1 pinça anatômica.	01 (um) para cada 5 leitos
Bandeja de Cateterismo Vesical: 1 bandeja, 1 cuba redonda / 1 cuba rim / 1 campo cirúrgico fenestrado 40x40cm / 1 pinça cheron (antisepsia) / 1 pinça reta.	01 (um) para cada 10 (dez) leitos
Bandeja de Pequena Cirurgia: 2 Afastadores Farabeuf adulto (13 X 125 mm)/ 1 Cabo p/ bisturi nº 3 inox 13 cm para lâminas nº 10 a 17/ 1 Cuba p/ assepsia - 8 X 4 cm c/ capacidade p/ 140 mL/ 2 Pinças Kelly 14 cm curva e 16 cm curva/ 2 Pinças Kelly 14 cm reta e 16 cm reta/ 1 Pinça Allis 15 cm 5x6 dentes p/ intestino e tecido/ 2 Pinças Mixer 14 cm/ 1 Pinça Adson 12 cm com serrilha/ 1 Pinça anatômica dissecação 14 cm c/ serrilha/ 2 Pinças anatômica Dente De Rato 14 cm/ 1 Pinça Pean 14 cm/ 1 Estojo Perfurado Inox 20 X 10 X 05 cm autoclavável/ 1 tesoura curva Metzenbaum 14 cm/ 1 tesoura reta romba 14 cm.	01 para cada 5 leitos

¹ Considerando o contexto clínico do paciente portador de COVID-19 e com base nas orientações provenientes do Ministério da Saúde, quanto aos monitores multiparamétricos e ventiladores mecânicos sugere-se que seja contabilizado 1 (um) de cada por leito, quantitativo superior ao indicado na Portaria de Consolidação nº 3.

APÊNDICE V - DIMENSIONAMENTO DE REFEIÇÕES

LOTE	CÓDIGO BR	ITEM	REFEIÇÃO	UNIDADE
01	3697	DIETA FRACIONADA PARA PACIENTE (inclui dieta de consistência normal, branda, pastosa e líquida-pastosa para diferentes situações clínicas)		
		1	Desjejum	un.
		2	Colação	un.
		3	Almoço	un.
		4	Merenda	un.
		5	Jantar	un.
		6	Ceia	un.
		DIETA FRACIONADA COM VALOR ENERGÉTICO REDUZIDO PARA PACIENTE (valor energético total 30% menor do que a dieta fracionada para paciente)		
		7	Desjejum	un.
		8	Colação	un.
		9	Almoço	un.
		10	Merenda	un.
		11	Jantar	un.
		12	Ceia	un.
		DIETA LÍQUIDA PARA PACIENTE		
		13	Desjejum	un.
		14	Colação	un.
		15	Almoço	un.
		16	Merenda	un.
		17	Jantar	un.
		18	Ceia	un.
		REFEIÇÕES REFEITÓRIO PARA SERVIDORES		
		19	Desjejum	un.
		20	Almoço	un.
		21	Jantar	un.
		22	Ceia	un.
		TOTAL GERAL DE REFEIÇÕES		

ESPECIFICAÇÕES DA DIETA ORAL

1.1 DIETA FRACIONADA PARA PACIENTE

Dieta com ou sem alteração de consistência e/ou composição química, composta por seis refeições, destinada a pacientes internados na Rede de Saúde da SES/DF.

DESJEJUM

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS	PORÇÃO
Bebidas quentes OU Sucos	1 porção
Leite e preparações lácteas	1 porção

Pães e substitutos	1 porção
Manteiga e substitutos	1 porção
Frutas e substitutos	1 porção

COLAÇÃO

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS	PORÇÃO
SUCOS OU frutas e substitutos	1 porção

ALMOÇO E JANTAR

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS	PORÇÃO
Salada com hortaliça A e hortaliça B com ou sem hortaliça C, COM tomate, com ou sem leguminosa, com ou sem fruta, com ou sem massa, COM 1 sachê de 4 ou 5ml de azeite de oliva extra virgem e 1 sachê de 4 ou 5 ml de vinagre ou limão OU Sopa de hortaliças A, B e/ou C com ou sem leguminosa, com ou sem massa, com ou sem cereal, COM carne bovina (20%) ou de ave (20%) ou proteína de soja (20%)	100 g 200 ml
Carnes	1 porção
Guarnições	1 porção
Arroz tipo extra preparado OU arroz tipo 1 preparado OU arroz integral preparado	150 g
Feijão tipo 1 preparado (carioca, preto, mulatinho ou roxinho)	100 g
Frutas e substitutos (exceto coquetéis) OU Sobremesas	1 porção
Sucos	1 porção

MERENDA E CEIA

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS	PORÇÃO
Bebidas quentes OU leite e preparações lácteas OU sucos OU frutas e substitutos	1 porção
Pães e substitutos	1 porção
Manteiga e substitutos OU Ovo cozido ou mexido OU Queijo minas, muçarela ou ricota	1 porção 1 unidade 40 g

1.2 DIETA FRACIONADA COM VALOR ENERGÉTICO REDUZIDO PARA PACIENTE

Dieta com ou sem alteração de consistência e/ou composição química, composta por seis refeições, destinada a pacientes internados na Rede de Saúde da SES/DF.

DESJEJUM

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS	PORÇÃO
Bebidas quentes OU sucos OU leite e preparações lácteas	1 porção
Pães e substitutos	1 porção
Manteiga e substitutos	1 porção

Frutas e substitutos	1 porção
----------------------	----------

COLAÇÃO

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS	PORÇÃO
Sucos OU frutas e substitutos	1 porção

ALMOÇO E JANTAR

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS	PORÇÃO
Salada com hortaliça A e hortaliça B com ou sem hortaliça C, COM tomate, com ou sem leguminosa, com ou sem fruta, com ou sem massa, COM 1 sachê de 4 ou 5 ml de azeite de oliva extra virgem e 1 sachê de 4 ou 5 ml de vinagre ou limão OU Sopa de hortaliças A, B e/ou C com ou sem leguminosa, com ou sem massa, com ou sem cereal, COM carne bovina (20%) ou de ave (20%) ou proteína de soja (20%)	60 g 120 ml
Carnes	1 porção para DIETA COM VALOR ENERGÉTICO REDUZIDO
Guarnições	1 porção para dieta COM VALOR ENERGÉTICO REDUZIDO
Arroz tipo extra preparado OU arroz tipo 1 preparado OU arroz integral preparado	100 g
Feijão tipo 1 preparado (carioca, preto, mulatinho ou roxinho)	60 g
Frutas e substitutos OU Sobremesas	1 porção 1 porção para DIETA COM VALOR ENERGÉTICO REDUZIDO
Sucos	1 porção

MERENDA E CEIA

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS	PORÇÃO
Bebidas quentes OU leite e preparações lácteas OU sucos OU frutas e substitutos	1 porção
Pães, biscoito e substitutos	1 porção
Manteiga e substitutos OU Ovo cozido ou mexido OU Queijo minas, muçarela ou ricota	1 porção 1 unidade 40 g

1.3. DIETA LÍQUIDA PARA PACIENTE

Dieta de consistência líquida, com ou sem alteração de composição química, composta de seis refeições para os pacientes internados na Rede de Saúde da SES/DF.

DESJEJUM

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS	PORÇÃO
Leite (de qualquer um dos tipos descritos no quadro de leite e preparações lácteas) caramelizado OU com canela OU com achocolatado à 8% OU com café OU Chá de ervas ou frutas em infusão	300 ml
Leite e preparações lácteas (APENAS PREPARAÇÕES ACRESCIDAS DE FARINHAS VARIADAS)	1 porção DIETA

	LÍQUIDA
Creme de frutas OU Coquetel de frutas	200 g 300 ml

COLAÇÃO

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS	PORÇÃO
Leite e preparações lácteas OU Creme de frutas	1 porção DIETA LÍQUIDA 200 g

ALMOÇO E JANTAR

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS	PORÇÃO
Sopa de hortaliças A, B e C com ou sem leguminosa, com massa ou cereal, COM carne bovina (20%) ou de ave (20%) ou proteína de soja (20%)	500 ml
Azeite de oliva extra virgem	10 ml
Creme de frutas OU Sobremesas	200 g 1 porção DIETA LÍQUIDA
Sucos	1 porção

MERENDA E CEIA

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS	PORÇÃO
Leite e preparações com leite OU Preparação láctea com suplemento alimentar indicado para a faixa etária do paciente, adicionado ou não de sacarose, com a presença de todos os macronutrientes em sua composição.	1 porção DIETA LÍQUIDA 300 ml com 40 g de suplemento
Sucos OU Creme de frutas OU Coquetel de frutas	1 porção DIETA LÍQUIDA 200 g 300 ml

1.4. REFEIÇÕES REFEITÓRIO PARA SERVIDOR

Dieta sem alteração de consistência e/ou composição química destinada aos servidores quando em regime de plantão de 12 OU 18 horas, aos residentes médicos e não-médicos e aos internos.

DESJEJUM

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS	PORÇÃO
Bebidas quentes	1 porção
Leite pasteurizado integral OU leite pasteurizado desnatado OU leite em pó integral à 15% OU leite em pó desnatado à 20% OU leite caramelizado OU leite com canela OU Leite (de qualquer um dos tipos citados acima) para misturar com café em infusão	200 ml 150 ml
Pão doce OU pão francês OU pão integral OU pão de forma OU pães especiais	50 g

Manteiga (com ou sem sal) OU creme vegetal (com ou sem sal)	10 g
Frutas e substitutos	1 porção

ALMOÇO

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS	PORÇÃO
Salada com hortalíça A (2 tipos) e hortalíça B, com ou sem hortalíça C, com tomate, com ou sem leguminosa, com ou sem fruta, com ou sem massa, COM molho caseiro (à parte)	100 g
Carnes	1 porção
Guarnições	1 porção
Arroz tipo extra preparado OU arroz tipo 1 preparado OU arroz integral preparado	150 g
Feijão tipo 1 preparado (carioca, preto, mulatinho ou roxinho)	100 g
Frutas e Substitutos OU Sobremesas	1 porção
Sucos	1 porção

JANTAR

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS	PORÇÃO
Salada com hortalíça A (2 tipos) e hortalíça B, com ou sem hortalíça C, com tomate, com ou sem leguminosa, com ou sem fruta, com ou sem massa COM molho caseiro (à parte)	100 g
Sopa de hortalíças A, B e C com ou sem leguminosa, com ou sem massa, com ou sem cereal, COM carne bovina (20%) ou de ave (20%) ou proteína de soja (20%)	200 ml
Carnes	1 porção
Guarnições	1 porção
Arroz tipo extra preparado OU arroz tipo 1 preparado OU arroz integral preparado	150g
Feijão tipo 1 preparado (carioca, preto, mulatinho ou roxinho)	100g
Frutas e substitutos OU sobremesas	1 porção
Sucos	1 porção

CEIA

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS	PORÇÃO
Sopa de hortalíças A, B e/ou C com ou sem leguminosa, com ou sem massa, com ou sem cereal, COM carne bovina (20%) ou de ave (20%) ou proteína de soja (20%)	200 ml
Cachorro quente OU sanduíche de carne bovina OU de aves OU de hambúrguer OU de queijo OU de queijo e presunto COM ou SEM salada composto de: Pão de forma OU pão integral OU pão de hambúrguer OU pão careca ou pão francês ou baguete COM Carne bovina ou aves ou hambúrguer de carne ou aves OU Presunto e queijo minas, muçarela ou ricota OU Queijo minas, muçarela ou ricota OU Salsicha de frango ou suína COM ou SEM Manteiga OU creme vegetal COM ou SEM Salada de hortalíças A e B OU Pizza	1 unidade 50g 80g 40g 40g 1 unidade ou 50g 10g 50g

OU Torta salgada OU panqueca OU crepe recheado com carne bovina ou ave com ou sem queijo, ou ricota temperada ou queijo e presunto, com ou sem hortaliças, com molho à parte OU risoto de carne bovina ou ave ou carne suína, com ou sem hortaliças, com ou sem queijo, OU de hortaliças (2 ou mais), com queijo parmesão (à parte) OU macarrão ou nhoque com molho ao sugo, ou a bolonhesa, ou branco ou à base de queijo, com queijo parmesão (à parte) OU lasanha ou canelone ou rondelli, recheado com carne bovina ou ave com ou sem queijo, ou ricota temperada ou queijo e presunto, com ou sem hortaliças, com molho, com queijo parmesão (à parte)	1 unidade brotinho ou 200g 250 g
Bebidas quentes	1 porção
Frutas e substitutos	1 porção
Leite e preparações lácteas OU Sucos	1 porção

COM O INTUITO DE FACILITAR O ENTENDIMENTO, OS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS FORAM DISTRIBUÍDOS NOS QUADROS DE “EQUIVALENTES” ABAIXO.

Quadro 1. Bebidas quentes.

BEBIDAS QUENTES		
BEBIDA	PORÇÃO	PORÇÃO DIETA ANTI-INFLAMATÓRIA
Café em infusão (pó 8%)	100 ml	50 ml
Chá de ervas ou frutas em infusão	200 ml	200 ml

Quadro 2. Leite e preparações lácteas.

LEITE E PREPARAÇÕES LÁCTEAS		
PREPARAÇÃO	PORÇÃO	PORÇÃO DIETA LÍQUIDA
Leite pasteurizado integral OU leite pasteurizado desnatado OU leite em pó integral OU leite em pó desnatado OU fórmula à base de soja integral em pó OU fórmula à base de soja light em pó OU leite de cabra OU leite reduzido ou sem lactose	200 ml	300 ml
Leite (de qualquer um dos tipos descritos acima) caramelizado OU com canela OU com achocolatado à 8% OU com café	200 ml	300 ml
Leite fermentado com lactobacilos	100g ou 1 unidade	200g ou 2 unidades
Iogurte natural integral OU iogurte natural desnatado	170g a 180g (1 unidade)	340g a 360g (2 unidades)
Iogurte de frutas integral OU iogurte de frutas desnatado OU iogurte dietético OU iogurte light OU iogurte à base de soja OU iogurte sem lactose	100g ou 1 unidade	200g ou 2 unidades
Vitamina de frutas preparada com leite pasteurizado integral OU leite pasteurizado desnatado OU leite em pó integral OU leite em pó desnatado OU fórmula à base de soja integral em pó OU fórmula à base de soja light em pó OU leite de cabra OU leite reduzido ou sem lactose COM ou SEM farinhas variadas	200 ml	300 ml
Milk shake (50% de sorvete dietético ou normal e 50% de qualquer um dos tipos de leite descritos acima)	200 ml	300 ml
Coalhada preparada COM leite pasteurizado integral OU leite pasteurizado desnatado OU leite em pó integral OU leite em pó desnatado OU fórmula à base de soja integral em pó OU fórmula à base de soja light em pó OU leite de cabra OU leite reduzido ou sem lactose	170g a 180g (1 unidade)	340g a 360g (2 unidades)
Mingau de farinhas variadas, preparado com leite pasteurizado integral, leite pasteurizado desnatado, leite em pó integral, leite em pó desnatado, fórmula à base de soja ou leite de cabra com açúcar ou adoçante artificial	200 ml	300 ml

Quadro 3. Pães e substitutos.

PÃES E SUBSTITUTOS		
ALIMENTO	PORÇÃO	PORÇÃO DIETA ANTI-INFLAMATÓRIA

Pão doce OU pão francês OU pão integral OU pão de forma OU pão de forma integral OU pães especiais OU pão de batata OU pão de leite OU pão careca	50g	NÃO SE APLICA
Biscoito doce OU biscoito água OU biscoito água e sal OU biscoito integral	35g ou 8 unidades	NÃO SE APLICA
Biscoito caseiro ou biscoito de polvilho ou peta ou broa	40g (ou 5 unidades)	NÃO SE APLICA
Torrada doce OU torrada salgada OU torrada integral	35g ou 3 unidades grandes (torrada industrializada) ou 6 fatias (torrada caseira)	NÃO SE APLICA
Pão de queijo OU Biscoito de queijo	80g ou 4 unidades médias	NÃO SE APLICA
Beiju	70g	50g
Cuscuz de milho	130g	100g
Bolos e salgados variados	70g	NÃO SE APLICA
Cereal matinal de milho COM ou SEM açúcar	50g	NÃO SE APLICA
Arroz doce ou canjica preparadas com leite pasteurizado integral OU leite pasteurizado desnatado OU leite em pó integral OU leite em pó desnatado OU fórmula à base de soja integral em pó OU fórmula à base de soja light em pó OU leite de cabra OU leite reduzido ou sem lactose	200 ml	NÃO SE APLICA
Granola	40g	60g (sem açúcar)
Milho cozido (espiga)	NÃO SE APLICA	100g

Quadro 4. Manteiga e substitutos.

MANTEIGA E SUBSTITUTOS		
GÊNERO ALIMENTÍCIO	PORÇÃO	PORÇÃO DIETA ANTI-INFLAMATÓRIA
Manteiga (com ou sem sal)	10g	10g
Creme vegetal (com ou sem sal)	10g	NÃO SE APLICA
Mel de abelha	15g	10g
Geléia comum ou dietética de sabores variados	15g	15g (sem açúcar ou com adoçante)

Quadro 5. Frutas e substitutos.

FRUTAS E SUBSTITUTOS	
ALIMENTO	PORÇÃO
Maçã OU goiaba OU tangerina OU laranja OU caqui OU manga à francesa OU pêra	130g ou 1 unidade média
Banana	90g ou 1 unidade média
Mamão à francesa OU abacaxi à francesa OU melão à francesa OU morango OU uva OU melancia à francesa	130g
Melancia com casca e semente OU melão com casca	300g ou 1 fatia média
Salada de frutas	200g
Creme de frutas	200g
Coquetel de frutas	200 ml

Quadro 6. Sucos.

SUCOS

BEBIDA	PORÇÃO	PORÇÃO DIETA LÍQUIDA	PORÇÃO DIETA ANTI-INFLAMATÓRIA
Suco natural de frutas 20% (limão, maracujá e tamarindo)	200 ml	300 ml	NÃO SE APLICA
Suco natural de frutas 100% (laranja)	200 ml	300 ml	NÃO SE APLICA
Suco natural de frutas 40% (demais frutas)	200 ml	300 ml	NÃO SE APLICA
Água de coco	200 ml	300 ml	NÃO SE APLICA
Suco verde natural de frutas 40% - maracujá, couve, maçã e gengibre OU caju, hortelã e gengibre OU pepino, abacaxi e gengibre OU couve, abacaxi, limão OU cenoura, laranja e gengibre OU couve, abacaxi, limão e gengibre	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	200 ml

Observação: quando o cardápio contemplar suco misto e uma das frutas for laranja, usar o suco de laranja com concentração a 100% e a outra fruta na diluição de 20% ou 40%, conforme o quadro acima.

Quadro 7. Carnes.

CARNES			
CARNE	PORÇÃO	PORÇÃO PARA DIETA COM VALOR ENERGÉTICO REDUZIDO	PORÇÃO DIETA ANTI-INFLAMATÓRIA
Bovina com osso	300g	-	NÃO SE APLICA
Bovina sem osso	150g	75g	NÃO SE APLICA
Ave com osso	220g	110g	200g
Ave sem osso	150g	75g	150g
Peixe filé	150g	75g	200g
Peixe em posta	200g	-	NÃO SE APLICA
Vísceras	150g	75 g	NÃO SE APLICA
Carne suína com osso	300g	-	NÃO SE APLICA
Carne suína sem osso	150g	-	NÃO SE APLICA
Omelete (de atum OU de manjerição e tomate)	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	150g
Ovos cozidos ou mexidos no azeite com açafrão	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	3 unidades
Hambúrguer de grão de bico	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	200g

Quadro 8. Guarnições.

PREPARAÇÃO	PORÇÃO	PORÇÃO PARA DIETA COM VALOR ENERGÉTICO REDUZIDO
Hortalças A, B e/ou C refogadas OU grelhadas OU cozidas OU assadas OU purês OU suflês	100g	60g
Tortas	150g	90g
Massas	100g	60g
Pirão	150g	80g
Farofas	60g	40g
Polenta	100g	60g

Quadro 9. Sobremesas.

PREPARAÇÃO	PORÇÃO	PORÇÃO DIETA LÍQUIDA	PORÇÃO PARA DIETA COM VALOR ENERGÉTICO REDUZIDO
Doces industrializados (liquidificado ou não)	80 g	80 g	-

Doces caseiros (liquidificado ou não)	80 g	80 g	-
Tortas doces	90 g	-	-
Pudins	100 g	-	-
Doces folhados	90 g	-	-
Gelatina dietética ou não	100 g	100 g	60 g
Sagu COM ou SEM creme	100 g	-	60 g
Geleia caseira dietética ou não	-	100 g	-
Geleia de mocotó dietética ou não	-		60 g

APÊNDICE VI - RELAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS

Seq.	Código	Descrição	UN
1	91180	ABAIXADOR DE LINGUA CONVENCIONAL EM MADEIRA, PACOTE COM 100 UND	PC
3	90870	ACICLOVIR (SODICO) PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 250 MG FRASCO-AMPOLA	FA
4	90869	ACICLOVIR COMPRIMIDO 200 MG	CP
5	90060	ACIDO ACETILSALICILICO COMPRIMIDO 100 MG	CP
6	90527	ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C) SOLUCAO INJETAVEL 100 MG/ML AMPOLA 5 ML	AM
7	90520	ACIDO FOLICO COMPRIMIDO 5 MG	CP
8	90534	ACIDO TRANEXAMICO COMPRIMIDO 250 MG	CP
9	90533	ACIDO TRANEXAMICO SOLUCAO INJETAVEL 50 MG/ML AMPOLA 5 ML	AM
11	4980	ADENOSINA SOLUCAO INJETAVEL 3 MG/ML AMPOLA 2 ML	AM
12	23063	AGAR SCREENING CROMOGENICO PARA IDENTIFICAÇÃO DE BACTERIAS PRODUTORAS DE CARBAPENEMASE	UN
13	90580	AGUA PARA INJETAVEIS AMPOLA 10 ML	AM
14	90581	AGUA PARA INJETAVEIS FRASCO OU BOLSA 1000 ML	UN
15	90954	AGUA PARA INJETAVEIS FRASCO OU BOLSA 500 ML	UM
16	91037	AGULHA ANESTÉSICA, APLICAÇÃO P/RAQUIDIANA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÃO 27 G X 3 1/2' (90 CM)	UM
17	91036	AGULHA ANESTÉSICA, APLICAÇÃO PARA RAQUIDIANA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÃO 25 G X 3 1/2' (90 MM OU 9 CM)	UM
22	25261	AGULHA HIPODERMICA 30 X 0,8 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL.	UN
23	25289	AGULHA HIPODERMICA 40 X 1,2 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DESCARTAVEL	UN
24	25262	AGULHA HIPODÉRMICA 13 X 0,45 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL.	UN
25	25252	AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 0,8 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL	UN
27	25259	AGULHA PARA ASPIRAÇÃO DE MEDICAMENTO 1,2 X 25 MM PONTA ROMBA, DESCARTAVEL.	UN
31	90014	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGAVEL 400 MG	CP
32	90088	ALBENDAZOL SUSPENSAO ORAL 40 MG/ML FRASCO 10 ML	FR
33	90621	ALBUMINA HUMANA SOLUÇÃO INJETAVEL 20 % FRASCO AMPOLA OU BOLSA 50 ML	FA
34	95046	ALCOOL ETILICO ABSOLUTO 99,5GL FRASCO 1.000ML	FR
35	19648	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% (70°GL) FRASCO 1000ML	FR
36	32430	ALCOOL GEL 70% FRASCO 400G A 500G VALVULA 'PUMP'	FR
37	36827	ALCOOL GEL 70% FRASCO COM TAMPA ACOPLADA 190 G (DOAÇÃO AMBEV)	FR
38	32429	ALCOOL GEL A 70% FRASCO COM TAMPA ACOPLADA 85 A 100G	FR

41	34025	ALGINATO TIPO II, PRESA NORMAL	UN
42	91060	ALGODAO HIDROFILO BRANCO 20CMX100CM EM ROLO 500G	RL
43	93005	ALGODAO HIDROFILO DENTARIO EM ROLETES	PC
44	90210	ALOPURINOL COMPRIMIDO 100 MG	CP
51	90171	AMBROXOL XAROPE 6 MG/ML FRASCO 100 A 120 ML COM DOSEADOR	FR
52	31939	AMICACINA (SULFATO) SOLUCAO INJETAVEL 250 MG/ML AMPOLA 2 ML	AM
53	90890	AMICACINA (SULFATO) SOLUCAO INJETAVEL 50 MG/ML AMPOLA 2 ML	AM
54	21041	AMIDO HIDROXIETILICO SOLUÇÃO COLOIDE INJETAVEL 6% BOLSA OU FRASCO 500ML SISTEMA FECHADO DE INFUSAO	UM
55	90150	AMINOFILINA COMPRIMIDO 100 MG	CP
56	90300	AMIODARONA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 200 MG	CP
57	90301	AMIODARONA SOLUCAO INJETAVEL 50 MG/ML AMPOLA 3 ML	AM
58	90100	AMITRIPTILINA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 25 MG	CP
59	90702	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO PO P/ SUSP ORAL 50 MG/ML + 12,5 MG/ML FRASCO 75 OU 100 ML	FR
60	90703	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO COMPRIMIDO REVESTIDO 500MG +125MG	CP
61	90895	AMOXICILINA CAPSULA OU COMPRIMIDO 500 MG	UN
62	90896	AMOXICILINA PO PARA SUSPENSAO ORAL 250 MG/5ML FRASCO 150 ML COM DOSEADOR	FR
63	90881	AMPICILINA (SODICA) PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 500 MG FRASCO AMPOLA	FA
64	90302	AMPICILINA + SULBACTAM PO PARA SOLUCAO INJETAVEL (2000 MG + 1000 MG)/FRASCO-AMPOLA	FA
65	36309	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO 20%, USO GEL TÓPICO, POTE 12 GRAMAS	PT
66	90367	ANFOTERICINA B (LIPOSSOMAL) PÓ LIOFILIZADO INJETAVEL 50 MG FRASCO AMPOLA	FA
67	8551	ANLODIPINO (BESILATO) COMPRIMIDO 10 MG	CP
76	91072	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO 20CMX150CM (COMP.MINIMO)	RL
77	24924	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS ROLO 10CM X 1,8M	RL
78	24925	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS ROLO 15CM X 1,8M	RL
79	24926	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS ROLO 20CM X 1,8M	RL
80	24927	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS ROLO 25CM X 1,8M	RL
81	24928	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS ROLO 30CM X 1,8M	RL
86	90188	ATENOLOL COMPRIMIDO 50 MG	CP
87	90220	ATRACURIO (BESILATO) SOLUCAO INJETAVEL 10 MG/ML AMPOLA 2,5 ML	AM
88	90460	ATROPINA (SULFATO) SOLUCAO INJETAVEL 0,25 MG/ML AMPOLA 1 ML	AM
89	90841	ATROPINA (SULFATO) SOLUÇÃO OFTALMICA 1 % FRASCO 5 ML	FR
91	35774	AVENTAL/CAPOTE CIRÚRGICO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TAMANHO 'M'	UN
92	90106	AZITROMICINA COMPRIMIDO 500 MG	CP
93	90259	AZITROMICINA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 500 MG FRASCO AMPOLA	FA
94	20127	AZITROMICINA PO PARA SUSPENSAO ORAL COM 900 MG PARA PREPARO DE SUSPENSAO DE 40 MG/ML FRASCO 22,5 ML	FR
96	90327	BACLOFENO COMPRIMIDO 10 MG	CP
99	32455	BANDAGEM ADESIVA ELÁSTICA NÃO ESTÉRIL	UN
100	90092	BECLOMETASONA (DIPROPIONATO) SPRAY ORAL 200 MCG/DOSE OU 250MCG/DOSE FRASCO 200 DOSES	FR
101	90874	BENZILPENICILINA BENZATINA PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL 600.000 UI FRASCO AMPOLA	FA
102	33608	BENZILPENICILINA BENZATINA PO PARA SUSPENSÃO INJETAVEL 1.200.000 UI FRASCO AMPOLA	FA

103	90876	BENZILPENICILINA POTASSICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 5.000.000 UI FRASCO AMPOLA COM CAPACIDADE PARA 10 ML DE DILUENTE	FA
104	90878	BENZILPENICILINA PROCAINA + POTASSICA PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL 300.000 + 100.000 UI FRASCO AMPOLA	FA
105	90094	BETAMETASONA (ACETATO + FOSFATO) SUSPENSAO INJETAVEL (3 MG + 3 MG)/ML AMPOLA 1 ML	AM
106	90550	BICARBONATO DE SODIO SOLUCAO INJETAVEL 8,4 % (1 MEQ/ML) AMPOLA 10 ML	AM
107	90551	BICARBONATO DE SODIO SOLUCAO INJETAVEL 8,4 % (1 MEQ/ML) FRASCO 250 ML	FR
108	90500	BISACODIL DRAGEA 5 MG	DG
109	35303	BOLSA PARA ESTOMIA ADULTO OPACA 2 PEÇAS, NÃO ESTÉRIL.	UN
110	35304	BOLSA PARA ESTOMIA ADULTO TRANSPARENTE 1 PEÇA, NÃO ESTÉRIL.	UN
131	90462	BROMETO DE N BUTIL-ESCOPOLAMINA COMPRIMIDO OU DRAGEA 10MG	UN
132	90461	BROMETO DE N BUTIL-ESCOPOLAMINA SOLUCAO INJETAVEL 20 MG/ML AMPOLA 1 ML	AM
133	90297	BROMOPRIDA CAPSULA OU COMPRIMIDO 10MG	CP
135	604	BUDESONIDA AEROSSOL NASAL 32MCG/DOSE FRASCO 120 DOSES COM VALVULA DOSIFICADORA	FR
136	90020	BUPIVACAINA (CLORIDRATO) + GLICOSE SOLUCAO INJETAVEL (5 MG + 80 MG)/ML AMPOLA 4 ML	AM
137	MSE773	BUPROPIONA COMPRIMIDO 150MG -TABAGISMO	CP
138	607	CABERGOLINA COMPRIMIDO 0,5MG	CP
141	24816	CANULA DE GUEDEL Nº 5 (110 MM)	UN
143	90040	CAPTOPRIL COMPRIMIDO SULCADO 25 MG	CP
144	90071	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 200 MG	CP
145	90072	CARBAMAZEPINA SUSPENSAO ORAL 100 MG/5 ML FRASCO 100 ML	FR
146	21019	CARBONATO DE CALCIO (EQUIVALENTE A 500 OU 600 MG DE CALCIO) + COLECALCIFEROL 400 UI COMPRIMIDO (FRASCO OU BLISTER)	CP
147	11096	CARBONATO DE CALCIO COMPRIMIDO OU DRAGEA (EQUIVALENTE 500MG DE CALCIO) (FRASCO OU BLISTER)	UN
148	90101	CARBONATO DE LITIO COMPRIMIDO 300 MG	CP
151	203437	CARVAO ATIVADO PO FRASCO OU ENVELOPE 25G (MANIPULADO)	UN
152	5744	CARVEDILOL COMPRIMIDO 12,5 MG	CP
153	19399	CARVEDILOL COMPRIMIDO 3,125 MG	CP
154	90352	CARVEDILOL COMPRIMIDO 6,25 MG	CP
157	35248	CATETER DUPLO LUMEN DE ACESSO VENOSO CENTRAL ADULTO 7FR (14G/18G) X APROXIMADAMENTE 20CM	UN
158	92133	CATETER DUPLO LUMEN PARA HEMODIALISE, USO ADULTO	UM
163	25240	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 14G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTERIL	UN
164	25241	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 16G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTERIL	UN
165	25242	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 18G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTERIL	UN
166	25243	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 20G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTERIL	UN
167	25245	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 24G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTERIL	UN
168	25244	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL	UN
169	35246	CATETER MONO LUMEN DE ACESSO VENOSO CENTRAL 6,5 FR (14GA X 20CM): MONO LUMEN 14GA X APROXIMADAMENTE 20CM.	UN
170	30972	CATETER NASAL ADULTO, EM SILICONE, TIPO ÓCULOS, PARA OXIGENOTERAPIA	UN
171	37602	CATETER NASAL ADULTO, EM SILICONE, TIPO ÓCULOS, PARA OXIGENOTERAPIA	UN
173	27621	CATETER TRIPLO LÚMEN PARA HEMODIALISE, USO ADULTO	UN
177	90884	CEFALEXINA CAPSULA OU DRAGEA OU COMPRIMIDO 500 MG	UN

178	90885	CEFALEXINA SUSPENSÃO OU PO PARA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML FRASCO 100 ML COM DOSEADOR	FR
179	90925	CEFAZOLINA SODICA PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 G FRASCO AMPOLA	FA
180	90315	CEFEPIMA PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 G FRASCO-AMPOLA	FA
181	90889	CEFTRIAXONA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G FRASCO AMPOLA (VIA DE ADMINISTRAÇÃO IV OU IV E IM)	FA
183	90292	CETOCONAZOL CREME 2 % BISNAGA 30 G	BS
184	90526	CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) SOLUÇÃO INJETÁVEL 1000 MCG AMPOLA 1 ML A 2 ML	AM
185	18513	CICLOBENZAPRINA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO REVESTIDO 10 MG	CP
192	90362	CINARIZINA COMPRIMIDO 75 MG	CP
194	90902	CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 500 MG	CP
195	90344	CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO) SOLUÇÃO OFTÁLMICA 0,35 % FRASCO 5 ML	FR
196	10276	CIPROFLOXACINO SOLUÇÃO INJETÁVEL 200 MG/100 ML BOLSA OU FRASCO 100 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO	UN
197	90032	CISATRACURIO (BESILATO) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 MG/ML FRASCO-AMPOLA OU AMPOLA 5 ML	AM
199	90099	CLINDAMICINA (CLORIDRATO) CAPSULA 300 MG	CS
200	90104	CLINDAMICINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 150 MG/ML AMPOLA 4 ML	AM
203	90007	CLONAZEPAM COMPRIMIDO 2 MG	CP
204	8829	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5 MG/ML FRASCO 20 ML	FR
205	18929	CLONIDINA (CLORIDRATO) SOLUÇÃO INJETÁVEL 150 MCG AMPOLA DE 1 ML	AM
206	90351	CLOPIDOGREL COMPRIMIDO 75 MG	CP
207	90552	CLORETO DE POTÁSSIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 % (1,34 MEQ/ML) AMPOLA 10 ML	AM
208	90540	CLORETO DE POTÁSSIO SOLUÇÃO ORAL 60 MG/ML FRASCO 100 ML COM DOSEADOR	FR
209	10267	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA OU FRASCO 100 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC	UN
210	10233	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA OU FRASCO 1000 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO	UN
211	10268	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA OU FRASCO 250 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC	UN
212	10269	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA OU FRASCO 500 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC	UN
213	37167	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% (9 MG/ML) AMPOLA 10 ML	AM
214	90555	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 % (3,4 MEQ/ML) AMPOLA 10 ML	AM
215	24505	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL 9 MG/ML FRASCO 30 ML	FR
216	36182	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, CONCENTRAÇÃO 0,12%, SEM ÁLCOOL, FORMA FARMACÉUTICA COLÚTÓRIO	FR
217	20324	CLOREXIDINA SOLUÇÃO ALCOOLICA 5 MG/ML FRASCO 1000 ML	FR
218	34535	CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA 10 MG/ML (1%) FRASCO 1000 ML - SOLUÇÃO TOPICA	FR
219	20226	CLOREXIDINA SOLUÇÃO DEGERMANTE 40 MG/ML FRASCO 1000 ML	FR
220	90121	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 100 MG	CP
221	90122	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML AMPOLA 5 ML	AM
222	90120	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) SOLUÇÃO ORAL GOTAS 40 MG/ML FRASCO 20 ML	FR
223	90973	CODEINA (FOSFATO) + PARACETAMOL COMPRIMIDO 30 MG + 500 MG	CP
224	612	CODEINA (FOSFATO) COMPRIMIDO 30MG	CP
225	18561	COLAGENASE POMADA DERMATOLÓGICA 0,6 UI/G OU 1,2 UI/G BISNAGA 30 G	BS
229	91090	COLETOR DE URINA ABERTO ADULTO, NÃO ESTÉRIL	UM
231	91103	COLETOR DE URINA PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINA (COMPLETO), ESTÉRIL	UM
232	91092	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL	UM

233	90529	COMPLEXO B DRAGEA, CÁPSULA OU COMPRIMIDO CONTENDO, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE VITAMINAS E SUAS DOSES MÍNIMAS: B1, 1,2MG; B2, 1,3MG; B3, 16MG; B6, 1,3MG. DEVERÁ CONTER EXCLUSIVAMENTE VITAMINAS DO COMPLEXO B	DG
234	90530	COMPLEXO B SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2 ML	AM
235	8462	COMPLEXO PROTROMBINICO TOTAL INJETAVEL 500 UI A 600 UI FRASCO-AMPOLA	FA
239	27780	COMPRESSA ALGODONADA PARA CURATIVO TIPO COXIM 10CM X 15CM ESTERIL.	UN
240	27783	COMPRESSA ALGODONADA PARA CURATIVO TIPO COXIM 15CM X 30CM ESTERIL	UN
241	34670	COMPRESSA CIRURGICA PARA CAMPO OPERATÓRIO 25 X 28 CM	PC
242	91102	COMPRESSA DE GAZE 7,5CM X 7,5CM 11 FIOS NAO ESTERIL PACOTE COM 500 UND	PC
243	8421	COMPRESSA DE GAZE 7,5CM X 7,5CM 13 FIOS ESTERIL ENVELOPE COM 10 UND	PC
248	202533	CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE GRAM CONTENDO FRASCOS DE 500ML (CRISTAL VIOLETA, LUGOL ESTABILIZADO, SOLUÇÃO DESCORANTE ALCOOL-ACETONA E FUCSINA FENICADA OU SAFRANINA)	CJ
249	95312	CONJUNTO PARA DETERMINACAO DE PCR AUTOMAÇÃO	TE
250	12533	CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO DE CK MB - MASSA, AUTOMAÇÃO	TE
251	95783	CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO DE ACIDO URICO, AUTOMAÇÃO	TE
252	95789	CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO DE ALBUMINA, AUTOMAÇÃO	TE
253	95790	CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO DE BILIRRUBINA DIRETA, AUTOMAÇÃO	TE
254	95779	CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO DE BILIRRUBINA, AUTOMAÇÃO	TE
255	95780	CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO DE CALCIO, AUTOMAÇÃO	TE
256	95777	CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO DE CK MB, AUTOMAÇÃO	TE
257	95776	CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO DE CK, AUTOMAÇÃO	TE
258	95775	CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO DE CREATININA, AUTOMAÇÃO	TE
259	95782	CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO DE FOSFATASE ALCALINA, AUTOMAÇÃO	TE
260	95757	CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO DE FOSFORO, AUTOMAÇÃO	TE
261	95770	CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE ENZIMATICA, AUTOMAÇÃO	TE
262	95778	CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO DE LDH, AUTOMAÇÃO	TE
263	95781	CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO DE MAGNESIO, AUTOMAÇÃO	TE
265	12534	CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO DE MIOGLOBINA, AUTOMAÇÃO	TE
266	95763	CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO DE PROTEINAS TOTAIS, AUTOMACAO	TE
267	21552	CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO DE SODIO, POTASSIO E CLORETOS EM SANGUE TOTAL,SORO E URINA, AUTOMAÇÃO	TE
268	95772	CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO DE TGO CINETICO, AUTOMAÇÃO	TE
269	95773	CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO DE TGP CINETICO, AUTOMAÇÃO	TE
270	12535	CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO DE TROPONINA 'I' OU 'T' - AUTOMAÇÃO	TE
271	95771	CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO DE UREIA ENZIMATICA, AUTOMAÇÃO	TE
276	35242	CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO DE FERRITINA.	TE
277	95758	CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE, AUTOMACAO	TE
284	10468	CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP) EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO.	TE
288	10459	CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO DO FIBRINOGENIO EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO.	TE
289	10454	CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA) EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO.	TE
298	92217	CONJUNTO PARA FORNECER PRESSÃO ÁREA POSITIVA Nº 0, NÃO ESTÉRIL	UM
299	92210	CONJUNTO PARA FORNECER PRESSÃO ÁREA POSITIVA Nº 1, NÃO ESTÉRIL	UM
300	92211	CONJUNTO PARA FORNECER PRESSÃO ÁREA POSITIVA Nº 2, NÃO ESTÉRIL	UM

301	91182	CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO COMPLETO ADULTO, NÃO ESTÉRIL	CJ
302	24668	CONTRASTE RADIOLOGICO NAO IONICO HIPOSMOLAR SOLUÇÃO INJETAVEL TEOR EM IODO DE 300MG/ML A 350 MG/ML FRASCO AMPOLA 50 ML	FA
304	25057	CURATIVO ADESIVO DE HIDROPOLÍMERO/ESPUMA COM TAMANHO MÍNIMO 10 CM X 10 CM, ESTÉRIL	UN
305	25058	CURATIVO ADESIVO DE HIDROPOLÍMERO/ESPUMA COM TAMANHO MÍNIMO 15 CM X 15 CM, ESTÉRIL	UN
306	5544	CURATIVO ADESIVO DE HIDROPOLÍMERO/ESPUMA SACRAL COM TAMANHO MÍNIMO 18 CM X 18 CM, ESTÉRIL	UM
307	35777	CURATIVO BOTA DE UNNA, NÃO ESTÉRIL	UN
308	35784	CURATIVO COM CARVÃO ATIVADO E PRATA 10,5 CM X 10,5 CM, SACHÊ, ESTÉRIL	UN
309	35783	CURATIVO COM CARVÃO ATIVADO E PRATA 10,5 CM X 19,5 CM, ESTÉRIL, RECORTÁVEL	UN
310	91124	CURATIVO COM FILME TRANSPARENTE PARA CATETER VASCULAR 4 CM X 5 CM (+ OU - 1 CM), ESTÉRIL	UM
311	91120	CURATIVO COM FILME TRANSPARENTE PARA CATETER VASCULAR 7 CM X 8 CM (+ OU - 1 CM), ESTÉRIL	UM
312	91137	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO 10 CM X 10 CM, ESTÉRIL	UM
313	91139	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO 10 CM X 20 CM, ESTÉRIL	UM
314	25066	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E/OU CARBOXIMETILCELULOSE (CURATIVO DE HIDROGEL), ESTÉRIL	GR
315	25060	CURATIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO COM PRATA, COM OU SEM ALGINATO, NÃO ADERENTE, TAMANHO MÍNIMO 15 CM X 15 CM, ESTÉRIL	UN
316	91207	CURATIVO DE HIDROFIBRA, ESTERIL	UM
317	23075	CURATIVO EM PELICULA TRANSPARENTE ADESIVO COM GEL DE CLOREXIDINA 2%	UN
318	32463	CURATIVO ESTERIL NAO ADERENTE IMPREGNADO COM PRATA	UN
319	35782	CURATIVO HIDROCOLÓIDE 15 CM X 15 CM, ESTÉRIL	UN
320	91131	CURATIVO HIDROCOLÓIDE 15 CM X 15 CM, ESTÉRIL	UM
321	34026	CURATIVO NÃO ADERENTE COM PETROLATUM 7,5 CM X 150 CM, ESTÉRIL	UN
322	35775	CURATIVO NÃO ADERENTE COM PETROLATUM 7,6 CM X 7,6 CM, ESTÉRIL	UN
330	92016	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4 (100 MM), NÃO ESTÉRIL	UM
333	92077	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF P.V.C. 7,0MM	UM
334	92078	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF P.V.C. 7,5MM	UM
335	92079	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF P.V.C. 8,0MM	UN
336	92080	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF P.V.C. 9,0MM	UN
337	92086	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA METALICA N. 4	UM
338	92087	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA METALICA N. 5	UM
339	23032	DAPTOMICINA PO LIOFILO INJETAVEL 500 MG FRASCO AMPOLA	FA
341	90252	DESLANOSIDEO SOLUCAO INJETAVEL 0,2 MG/ML AMPOLA 2 ML	AM
343	91111	DETERGENTE BIODEGRADAVEL DESENCROST. P/MAT CIRURGICO	KG
344	30181	DETERGENTE E DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS	UN
345	90105	DEXAMETASONA (ACETATO) CREME 0,1 % BISNAGA 10 G	BS
346	90355	DEXAMETASONA COMPRIMIDO 4 MG	CP
347	33711	DEXAMETASONA SOLUCAO INJETAVEL 4 MG/ML 2,5 ML AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA	UN
348	20832	DEXAMETASONA SUSPENSÃO OFTALMICA 0,1 % FRASCO 5 ML	FR
349	90760	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) COMPRIMIDO 2 MG	CP
350	90141	DEXCLORFENIRAMINA SOLUÇÃO ORAL EDULCORADA OU XAROPE 2 MG / 5 ML FRASCO 100 ML COM DOSEADOR	FR
351	20626	DEXMEDETOMIDINA (CLORIDRATO) SOLUCAO INJETAVEL 100MCG/ML FRASCO-AMPOLA 2ML	FA
352	33729	DEXTROCETAMINA SOLUÇÃO INJETAVEL 50MG/ML AMPOLA 2ML	FA

353	29466	DEXTROCETAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML FRASCO AMPOLA 10ML - ITEM PARA AUXÍLIO À INTUBAÇÃO DE PACIENTES COM COVID-19	FA
354	35385	DIALISADOR DE ALTO FLUXO COM ÁREA DE SUPERFÍCIE DE 1,9 A 2,1 M2, MEMBRANA BIOCOMPATÍVEL, ESTÉRIL.	UN
355	35384	DIALISADOR DE BAIXO FLUXO COM ÁREA DE SUPERFÍCIE DE 1,9 A 2,1 M2, MEMBRANA BIOCOMPATÍVEL, ESTÉRIL.	UN
356	90326	DIAZEPAM COMPRIMIDO 5 MG	CP
357	90074	DIAZEPAM SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML AMPOLA 2 ML	AM
358	90191	DICLOFENACO SOLUCAO INJETAVEL 25 MG/ML AMPOLA 3 ML	AM
359	90251	DIGOXINA COMPRIMIDO 0,25 MG	CP
360	90167	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA (CLORIDRATO) + GLICOSE + FRUTOSE SOLUCAO INJETAVEL 30 MG +50 MG + 1000 MG + 1000 MG AMPOLA 10 ML	AM
361	90063	DIPIRONA SOLUCAO INJETAVEL 500 MG/ML 2 ML	AM
362	90062	DIPIRONA SOLUCAO ORAL 500 MG / ML FRASCO 10 ML	FR
368	33197	DISPOSITIVO PARA AUXILIO DE IRRIGAÇÃO E LAVAGEM DE CAVIDADES E FERIDAS	UN
369	90260	DOBUTAMINA (CLORIDRATO) SOLUCAO INJETAVEL 12,5 MG/ML AMPOLA 20 ML	AM
370	90253	DOMPERIDONA COMPRIMIDO 10 MG	CP
371	90254	DOMPERIDONA SUSPENSAO ORAL 1 MG/ML FRASCO 100 ML	FR
372	90261	DOPAMINA (CLORIDRATO) SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML AMPOLA 10 ML	AM
373	90948	DOXICICLINA DRAGEA OU COMPRIMIDO REVESTIDO 100 MG	UN
379	90423	ENALAPRIL COMPRIMIDO SULCADO 20 MG	CP
380	90422	ENALAPRIL COMPRIMIDO SULCADO 5 MG	CP
381	90424	ENOXAPARINA SODICA SOLUCAO INJETAVEL 100 MG SERINGA PREENCHIDA 1 ML	UN
382	90428	ENOXAPARINA SODICA SOLUCAO INJETAVEL 20 MG SERINGA PREENCHIDA 0,2 ML	UN
383	90427	ENOXAPARINA SODICA SOLUCAO INJETAVEL 40 MG SERINGA PREENCHIDA 0,4 ML	UN
384	90426	ENOXAPARINA SODICA SOLUCAO INJETAVEL 60 MG SERINGA PREENCHIDA 0,6 ML	UM
385	90425	ENOXAPARINA SODICA SOLUCAO INJETAVEL 80 MG SERINGA PREENCHIDA 0,8 ML	UN
386	90154	EPINEFRINA SOLUCAO INJETAVEL 1 MG/ML AMPOLA 1 ML	AM
387	91118	EQUIPO DE SAIDA - LINHA VENOSA PARA HEMODIALISE	UN
388	4427	EQUIPO ESPECIAL DE QUATRO VIAS	UN
389	91127	EQUIPO FOTOPROTETOR PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, TIPO GRAVITACIONAL, ESTÉRIL	UN
390	91122	EQUIPO INTERMEDIARIO 2 VIAS, 15 CM (+/-2CM), ESTERIL	UN
391	91119	EQUIPO INTERMEDIARIO 4 VIAS, 15 CM (+/-2CM), ESTERIL	UN
392	35209	EQUIPO MICROGOTAS GRAVITACIONAL, COM BURETA – 150ML, ESTÉRIL.	UN
393	31158	EQUIPO PARA USO EXCLUSIVO EM BOMBAS DE INFUSÃO DE MARCA SAMTRONIC ST1000 SET	UN
394	31157	EQUIPO PARA USO EXCLUSIVO EM BOMBAS DE INFUSÃO DE MARCA SAMTRONIC ST1000 SET, PARA SOLUÇÕES FOTOSSENSÍVEIS	UN
395	91133	EQUIPO PARENTERAL FOTOPROTETOR PARA BOMBA DE INFUSAO INFUSOMAT B.BRAUN	UN
396	6303	EQUIPO PARENTERAL FOTOPROTETOR PARA BOMBA DE INFUSAO LIFEMED, ESTERIL	UM
397	37652	EQUIPO PARENTERAL FOTOPROTETOR PARA BOMBA DE INFUSÃO LIFEMED LF SMART TOUCH, ESTÉRIL.	UN
400	91121	EQUIPO PARENTERAL PARA BOMBA DE INFUSAO INFUSOMAT B.BRAUN, ESTERIL	UN
401	91123	EQUIPO PARENTERAL PARA BOMBA DE INFUSAO LIFEMED, ESTERIL	UN
402	37651	EQUIPO PARENTERAL PARA BOMBA DE INFUSÃO LIFEMED LF SMART TOUCH, TIPO SIMPLES, ESTÉRIL.	UN
403	34534	EQUIPO SIMPLES PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, TIPO GRAVITACIONAL,INJETOR LATERAL MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE	UN

404	90263	ERTAPENEM PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL 1 G FRASCO AMPOLA	FA
405	25247	ESCALPE N° 21, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTERIL	UN
406	25248	ESCALPE N° 23, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTERIL	UN
407	25249	ESCALPE N° 25, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTERIL	UN
408	25250	ESCALPE N° 27, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTERIL	UN
415	92240	ESPARADRAPO CIRURGICO 10CM X 4,5M EM CARRETEL PLASTICO COM CAPA PROTETORA	RL
416	23642	ESPAÇADOR PARA INALADOR DOSIMETRADO PRESSURIZADO VOLUME DA CÂMARA DE NO MÍNIMO 140 ML E MÁXIMO DE 350 ML NÃO ESTÉRIL, USO INDIVIDUAL	UN
418	90391	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 100 MG	CP
419	90390	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25 MG	CP
426	90975	ETOMIDATO SOLUÇÃO INJETAVEL 2 MG/ML AMPOLA 10 ML	AM
429	90075	FENITOINA COMPRIMIDO 100 MG	CP
430	90076	FENITOINA SOLUCAO INJETAVEL 50 MG/ML AMPOLA 5 ML	AM
431	90077	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100 MG	CP
432	34750	FENOBARBITAL SOLUCAO INJETAVEL 200 MG AMPOLA (VIA DE ADMINISTRAÇÃO IV OU IV E IM)	AM
433	90078	FENOBARBITAL SOLUCAO ORAL GOTAS 40 MG/ML FRASCO 20 ML	FR
434	90155	FENOTEROL (BROMIDRATO) SOLUÇÃO 0,5 % FRASCO 20 ML	FR
435	19212	FENTANILA ADESIVO TRANSDERMICO 100 MCG/HORA	UN
436	19211	FENTANILA ADESIVO TRANSDERMICO 50 MCG/HORA	UN
437	90011	FENTANILA SOLUCAO INJETAVEL 0,05 MG/ML AMPOLA 2 ML	AM
438	90959	FENTANILA SOLUÇÃO INJETAVEL 0,05 MG/ML AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA 10 ML	FA
439	32464	FILME ADESIVO TRANSPARENTE NAO ESTERIL	UN
441	91204	FILTRO BARREIRA HIDRÓFOTO ADULTO, ESTÉRIL	UM
455	93193	FIO DE SUTURA 45CM SEDA PRETO 3-0 C/AG. TRIANG. 1/2 CIRC. DE 2,0 CM	EN
456	92352	FIO DE SUTURA DE GLICOLIDA + LACTIDA TRANÇADO 3-0, 70CM, COM 01 AGULHA DE 3,0 A 3,1CM 3/8 CIRCULO CILINDRICA	EN
457	92353	FIO DE SUTURA DE GLICOLIDA + LACTIDA TRANÇADO 4-0, 70CM, COM 01 AGULHA DE 1,7CM 1/2 CIRCULO CILINDRICA	EN
458	92355	FIO DE SUTURA DE GLICOLIDA + LACTIDA TRANÇADO 5-0, 70CM, COM 01 AGULHA DE 1,5 A 1,9CM 1/2 CIRCULO CILINDRICA	EN
459	92297	FIO DE SUTURA DE POLIAMIDA MONOFILAMENTAR 4-0, 45CM, COM 01 AGULHA DE 1,9 A 2,0CM 3/8 CIRCULO CORTANTE	EN
460	92296	FIO DE SUTURA DE POLIAMIDA MONOFILAMENTAR 4-0, 45CM, COM 01 AGULHA DE 2,5 A 2,6CM 1/2 CIRCULO CORTANTE	EN
461	92299	FIO DE SUTURA DE POLIAMIDA MONOFILAMENTAR 5-0, 45CM, COM 01 AGULHA DE 1,9 A 2,0CM 3/8 CIRCULO CORTANTE	EN
462	26196	FIO DE SUTURA DE POLIDIOXANONA MONOFILAMENTAR N° 1, 240CM, COM 01 AGULHA DE 6,5CM 1/2 CIRCULO CILINDRICA FIO ENLAÇADO	EN
463	92254	FIO DE SUTURA DE POLIGLECAPRONE 4-0, 70CM, COM 01 AGULHA DE 1,5 A 1,7CM 1/2 CIRCULO CILINDRICA	UM
464	26198	FIO DE SUTURA DE POLIGLECAPRONE MONOFILAMENTAR 0, 70CM, COM 01 AGULHA DE 3,1 A 3,2CM 3/8 CIRCULO CILINDRICA	EN
465	8785	FIO DE SUTURA DE POLIGLECAPRONE MONOFILAMENTAR 3-0, 70CM, COM 01 AGULHA DE 2,5 A 2,6CM 1/2 CIRCULO CILINDRICA	EN
466	26078	FIO DE SUTURA DE POLIGLECAPRONE MONOFILAMENTAR 4-0, 70CM, COM 01 AGULHA DE 2,5 A 2,6CM 1/2 CIRCULO CILINDRICA	EN
467	92242	FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO MONOFILAMENTAR 2-0, 75CM, COM 01 AGULHA DE 2,5 A 2,6CM, 1/2 CIRCULO CILINDRICA	EN
468	92265	FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO MONOFILAMENTAR 3-0, 75CM, COM 01 AGULHA DE 2,0 A 2,6CM, 1/2	EN

		CIRCULO CILINDRICA	
469	92333	FIO DE SUTURA DE SEDA TRANCADA 2-0, 15X45CM, SEM AGULHA	EN
470	92293	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTAR 2-0 PRETO	EN
471	92294	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTAR 3-0 PRETO	EN
472	93103	FIO DENTAL 100 MTS.	UM
475	92361	FITA CIRURGICA HIPOALERGENICA MICROPOROSA 10CM X 10M	RL
476	92362	FITA CIRURGICA HIPOALERGENICA MICROPOROSA 2,5CM X 10M	RL
477	92363	FITA CIRURGICA HIPOALERGENICA MICROPOROSA 5CM X 10M	RL
478	35733	FITA COM AREA REAGENTE PARA VERIFICAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, USO HOSPITALAR	UN
480	90528	FITOMENADIONA (VITAMINA K) SOLUÇÃO INJETAVEL INTRA-MUSCULAR 10 MG/ML AMPOLA 1 ML	AM
481	12329	FIXADOR ADESIVO DE CANULA, Sonda e CATETER NASAL ADULTO	UN
482	23667	FIXADOR DE TUBO OROTRAQUEAL ADULTO USO UNICO NAO ESTERIL	UN
487	12325	FIXADOR PARA CANULA DE TRAQUEOSTOMIA ADULTO NAO ESTERIL	UN
489	35299	FIXADOR RADIOLÓGICO, SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA PARA USO	FR
490	10275	FLUCONAZOL SOLUCAO INJETAVEL 2 MG/ML BOLSA OU FRASCO 100 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSAO	UN
491	90863	FLUMAZENIL SOLUÇÃO INJETAVEL 0,5 MG/ 5ML AMPOLA 5 ML	AM
492	90850	FLUORESCINA (SODICA) SOLUCAO OFTALMICA PARA USO TOPICO 1% FRASCO CONTA-GOTAS 3 ML	FR
493	90289	FLUOXETINA COMPRIMIDO OU CAPSULA 20 MG	UN
494	90519	FOLINATO DE CALCIO CAPSULA OU COMPRIMIDO (EQUIVALENTE 15 MG ACIDO FOLINICO)	CP
495	95323	FORMOL COMERCIAL 37/40% 1000 ML	FR
496	13810	FORMOTEROL (FUMARATO) + BUDESONIDA PO INALANTE (12MCG +400MCG)/DOSE FRASCO COM 60 DOSES COM INALADOR	FR
497	90556	FOSFATO DE POTASSIO SOLUCAO INJETAVEL 2 MEQ/ML AMPOLA 10 ML	AM
498	90502	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO + FOSFATO DE SODIO DIBASICO SOLUCAO ENEMA (16 G +6 G)/100 ML FRASCO OU BOLSA 125 ML A 133 ML	UN
499	35116	FRASCO COLETOR DE SECREÇÃO BIOLÓGICA, 50 A 120 ML, 2 VIAS , ESTÉRIL	UN
500	95349	FRASCO COLETOR PARA MATERIAIS BIOLÓGICOS DIVERSOS - 50 A 80 ML	UM
501	35105	FRASCO COLETOR, 1000 ML, ASPIRAÇÃO DE VIAS AÉREAS DESCARTÁVEL	UN
502	35107	FRASCO COLETOR, 500 A 600 ML, PARA ASPIRAÇÃO DE VIAS AÉREAS, DESCARTÁVEL	UN
503	95507	FRASCO COLETOR, PLASTICO, DESCARTÁVEL, BOCA LARGA, TAMPA ROSQUEÁVEL - 80ML	UM
504	10321	FRASCO COM MEIO LÍQUIDO PARA HEMOCULTURA ADULTO - AUTOMACAO	FR
506	95347	FRASCO DESCARTAVEL PARA COLETA DE URINA, BOCA LARGA C/TAMPA - 50ML	UM
507	90380	FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40 MG	CP
508	90381	FUROSEMIDA SOLUCAO INJETAVEL 10 MG/ML AMPOLA 2 ML	AM
511	5312	GABAPENTINA CAPSULA 300MG	CS
512	4822	GABAPENTINA CAPSULA 400MG	CS
514	90894	GENTAMICINA SOLUCAO INJETAVEL 40 MG/ML AMPOLA 2 ML	AM
516	90491	GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5 MG	CP
517	90504	GLICERINA SOLUÇÃO ENEMA (CLISTER) 12 % FRASCO 500 ML COM Sonda RETAL	FR
519	90225	GLICLAZIDA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA 30 MG	CP
520	29664	GLICLAZIDA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA 60 MG	CP
521	90564	GLICONATO DE CALCIO SOLUÇÃO INJETAVEL 100 MG/ML AMPOLA 10 ML	AM
522	10245	GLICOSE 10 % SOLUÇÃO INJETAVEL BOLSA OU FRASCO 250 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSAO	UN

523	10249	GLICOSE 10 % SOLUÇÃO INJETAVEL BOLSA OU FRASCO 500 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSAO	UN
524	10271	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETAVEL BOLSA OU FRASCO 250 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSAO EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC	UN
525	10272	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETAVEL BOLSA OU FRASCO 500 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSAO EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC	UN
526	90562	GLICOSE SOLUÇÃO INJETAVEL 50 % AMPOLA 10 ML	AM
527	31407	GLUTARALDEÍDO SOLUÇÃO A 2% (SOLUÇÃO PRÉ-ATIVADA) + FITA REAGENTE (MINIMO 50 FITAS/GALÃO).	LI
530	90008	HALOPERIDOL (DECANOATO) SOLUCAO INJETAVEL 50 MG/ML AMPOLA 1 ML	AM
531	90124	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 5 MG	CP
532	90126	HALOPERIDOL SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML AMPOLA 1 ML	AM
533	90125	HALOPERIDOL SOLUCAO ORAL GOTAS 2 MG/ML FRASCO 20 ML	FR
542	90611	HEPARINA SODICA SOLUÇÃO INJETAVEL 5000 UI/0,25 ML AMPOLA 0,25 ML	AM
543	90610	HEPARINA SODICA SOLUÇÃO INJETAVEL 5000 UI/ML FRASCO AMPOLA 5 ML	FA
544	21413	HIDRALAZINA 50MG COMPRIMIDO OU DRAGEA	UN
545	90411	HIDRALAZINA SOLUCAO INJETAVEL 20 MG/ML AMPOLA 1 ML	AM
546	19847	HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 25 MG	CP
547	90645	HIDROCORTISONA (SUCCINATO SODICO) PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 500 MG FRASCO-AMPOLA	FA
548	90644	HIDROCORTISONA (SUCCINATO SODICO) PO PARA SOLUCAO INJETAVEL100 MG FRASCO-AMPOLA	FA
549	23384	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO SUSPENSÃO ORAL (60 MG + 40 MG)/ML FRASCO COM NO MINIMO 100 ML	FR
550	10960	HIPOCLORITO DE SODIO A 1% FRASCO PLASTICO ESCURO 5000 ML	FR
551	11087	IBUPROFENO COMPRIMIDO 600 MG	CP
552	24503	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML FRASCO GOTAS 30ML	FR
553	90918	IMIPENEM + CILASTATINA SODICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 500 MG + 500 MG FRASCO-AMPOLA	CJ
554	90741	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (ANTI-D) SOLUÇÃO INJETAVEL DE 250 MCG A 300 MCG FRASCO -AMPOLA OU SERINGA PREENCHIDA	UN
555	32929	IMUNOGLOBULINA HUMANA INJETAVEL 5G A 6G FRASCO AMPOLA	FA
556	90313	INDAPAMIDA COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA 1,5 MG	CP
557	90496	INSULINA HUMANA NPH SUSPENSÃO INJETAVEL 100 UI/ML FRASCO-AMPOLA 10 ML	FA
558	90497	INSULINA HUMANA REGULAR SOLUÇÃO OU SUSPENSÃO INJETAVEL 100 UI/ML FRASCO-AMPOLA 10 ML	FA
559	92369	INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE V USO INTERNO	UM
560	90828	IODOPOVIDONA SOLUCAO ALCOOLICA 10 MG/ML EM IODO ATIVO FRASCO 1000 ML	FR
561	90830	IODOPOVIDONA SOLUCAO AQUOSA 10 MG/ML EM IODO ATIVO FRASCO 1000 ML	FR
562	90829	IODOPOVIDONA SOLUCAO DEGERMANTE 10 MG/ML EM IODO ATIVO FRASCO 1000 ML	FR
563	90095	IPRATROPIO (BROMETO) SOLUCAO PARA INALACAO 0,25 MG/ML FRASCO 20 ML	FR
564	7643	ISOLADOR DE PRESSAO DO MANOMETRO P/MAQUINA DE HEMODIALISE	UM
565	90320	ISOSSORBIDA (DINITRATO) COMPRIMIDO SUBLINGUAL 5 MG	CP
566	7534	ISOSSORBIDA (MONONITRATO) COMPRIMIDO 40MG	CP
567	4524	ITRACONAZOL CAPSULA 100 MG	CS
568	90185	IVERMECTINA COMPRIMIDO 6 MG	CP
573	37399	LACTULOSE LÍQUIDO ORAL 667 MG/ML FRASCO 120 ML OU 200 ML	ML
574	92376	LAMINA P/BISTURI N. 10	UM
575	92377	LAMINA P/BISTURI N. 11	UM
576	92378	LAMINA P/BISTURI N. 12	UM

577	92379	LAMINA P/BISTURI N. 15	UM
578	92380	LAMINA P/BISTURI N. 20	UM
579	92382	LAMINA P/BISTURI N. 22	UM
580	92383	LAMINA P/BISTURI N. 24	UM
581	95397	LAMINULA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA 24MM X 50MM CAIXA COM 100 LAMINULAS	CX
583	95396	LAMÍNULA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA - 24 X 32 MM	CX
584	29713	LANCETA DESCARTAVEL PARA USO PROFISSIONAL	UN
586	90179	LEVOFLOXACINO COMPRIMIDO 250 MG	CP
587	10277	LEVOFLOXACINO SOLUÇÃO INJETAVEL 500 MG/100 ML BOLSA OU FRASCO 100 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSAO	UN
588	90128	LEVOMEPROMAZINA COMPRIMIDO 100 MG	CP
589	90338	LEVOMEPROMAZINA SOLUCAO ORAL 4 % FRASCO 20 ML	FR
590	90182	LEVOTIROXINA SODICA COMPRIMIDO 100 MCG	CP
591	90307	LEVOTIROXINA SODICA COMPRIMIDO 25 MCG	CP
592	90183	LEVOTIROXINA SODICA COMPRIMIDO 50 MCG	CP
593	90028	LIDOCAINA (CLORIDRATO) GELEIA 2 % BISNAGA 30 G	BS
594	90024	LIDOCAINA (CLORIDRATO) SOLUCAO INJETAVEL 2 % FRASCO-AMPOLA 20 ML	FA
595	90025	LIDOCAINA + EPINEFRINA SOLUCAO INJETAVEL (20 MG + 0,005 MG)/ML FRASCO-AMPOLA 20 ML	FA
596	90027	LIDOCAINA SOLUCAO TOPICA SPRAY 100MG/ML FRASCO 50 ML	FR
597	34667	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM 2% + 1:100.000, TUBETE 1,8ML	TB
600	90265	LINEZOLIDA SOLUCAO INJETAVEL 600 MG/300 ML BOLSA OU FRASCO	UN
601	24558	LINHA ARTERIAL DE ENTRADA SIMPLES PARA HEMODIÁLISE 8 MM	UN
602	90283	LORATADINA COMPRIMIDO 10 MG	CP
603	90284	LORATADINA XAROPE 1 MG/ML FRASCO 100 ML	FR
604	8944	LOSARTANA POTASSICA COMPRIMIDO REVESTIDO 50 MG	CP
605	92410	LUVA CIRURGICA CONVENCIONAL Nº 6,5 EM LATEX ESTERIL	PR
606	92401	LUVA CIRURGICA CONVENCIONAL Nº 7,0 EM LATEX ESTERIL	PR
607	92402	LUVA CIRURGICA CONVENCIONAL Nº 7,5 EM LATEX ESTERIL	PR
608	92403	LUVA CIRURGICA CONVENCIONAL Nº 8,0 EM LATEX ESTERIL	PR
609	92400	LUVA CIRURGICA CONVENCIONAL Nº 8,5 EM LATEX ESTERIL	PR
610	28489	LUVA CIRÚRGICA ESPECIAL Nº 7,0 ISENTA DE LÁTEX	PR
611	28490	LUVA CIRÚRGICA ESPECIAL Nº 7,5 ISENTA DE LÁTEX	PR
612	28491	LUVA CIRÚRGICA ESPECIAL Nº 8,0 ISENTA DE LÁTEX	PR
613	28492	LUVA CIRÚRGICA ESPECIAL Nº 8,5 ISENTA DE LÁTEX	PR
614	92409	LUVA DE PROCEDIMENTO NAO ESTERIL DE LATEX TAMANHO ´ G ´	UM
615	92408	LUVA DE PROCEDIMENTO NAO ESTERIL DE LATEX TAMANHO ´ M ´	UM
616	92407	LUVA DE PROCEDIMENTO NAO ESTERIL DE LATEX TAMANHO ´ P ´	UM
617	35766	LUVA DE PROCEDIMENTO NAO ESTÉRIL DE LÁTEX TAMANHO “PP”	UN
618	31121	LUVA NITRÍLICA DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, SEM TALCO, PUNHO CURTO, COR AZUL, TAMANHO GRANDE. APLICAÇÃO: TRABALHOS QUE EXIJAM TATO E PROTEÇÃO CONTRA REAGENTES QUÍMICOS.	UN
619	31122	LUVA NITRÍLICA DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, SEM TALCO, PUNHO CURTO, COR AZUL, TAMANHO MÉDIO. APLICAÇÃO: TRABALHOS QUE EXIJAM TATO E PROTEÇÃO CONTRA REAGENTES QUÍMICOS.	UN
620	31124	LUVA NITRÍLICA DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, SEM TALCO, PUNHO CURTO, COR AZUL, TAMANHO PEQUENO. APLICAÇÃO: TRABALHOS QUE EXIJAM TATO E PROTEÇÃO CONTRA REAGENTES QUÍMICOS.	UN

621	36169	LUVA NITRÍLICA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO M	UN
622	37601	LUVA NITRÍLICA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO XG	UN
623	19944	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO ESTERIL, EM LATEX, AMBIDESTRA TAMANHO GRANDE, LIVRE DE PÓ	UM
624	19943	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO ESTERIL, EM LÁTEX, AMBIDESTRA TAMANHO MEDIO LIVRE DE PÓ	UM
636	91179	MANDRIL PARA INTUBAÇÃO ADULTO	UM
639	12814	MASCARA DE NAO-REINALAÇÃO - MODELO ADULTO SISTEMA COMPLETO	UN
640	6542	MASCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA PFF2 (EQUIVALENTE A N95).	UM
645	202158	MASCARA LARÍNGEA Nº4 (50KG A 70KG) DESCARTÁVEL, EM PVC TRANSPARENTE	UN
646	202159	MASCARA LARÍNGEA Nº5 (70KG A 100KG) DESCARTÁVEL, EM PVC TRANSPARENTE	UN
647	36641	MEIO DE CULTURA, TIPO: CALDO INFUSÃO CÉREBRO E CORAÇÃO (BHI)	UN
648	95422	MEIO MONTAGEM P/MICROSC.BASE DE XILENO,100ML	FR
651	21605	MEROPENEM PO INJETÁVEL 1 G	UN
652	654	METADONA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 10 MG	CP
653	35916	METARAMINOL (HEMITARTARATO) SOLUCAO INJETAVEL 10 MG/ML AMPOLA 1ML	AM
654	90226	METFORMINA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 850 MG	CP
655	90295	METILDOPA COMPRIMIDO REVESTIDO 250 MG	CP
656	90701	METILERGOMETRINA (MALEATO) SOLUCAO INJETAVEL 0,2 MG/ML AMPOLA 1 ML	AM
657	90646	METILPREDNISOLONA (ACETATO) SUSPENSAO INJETAVEL 40 MG/ML FRASCO-AMPOLA 2 ML	FA
658	90647	METILPREDNISOLONA (SUCCINATO) PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 500MG FRASCO AMPOLA	FA
659	90482	METOCLOPRAMIDA SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML AMPOLA 2 ML	AM
660	21408	METOPROLOL (SUCCINATO) COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 50 MG	CP
661	3286	METOPROLOL SOLUCAO INJETAVEL 1 MG/ML SERINGA PRONTO USO OU AMPOLA 5 ML	UN
662	90909	METRONIDAZOL (BENZOIL) SUSPENSAO ORAL 40MG/ML FRASCO DE 80ML A 120 ML COM DOSEADOR	FR
663	90708	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 400 MG	CP
664	90690	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/G BISNAGA 50G + APLICADORES (10 PARA CADA BISNAGA)	CJ
665	10278	METRONIDAZOL SOLUÇÃO INJETAVEL 5 MG/ML BOLSA OU FRASCO 100 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSAO	UN
666	25071	MICAFUNGINA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 100 MG FRASCO AMPOLA	FA
667	8739	MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G BISNAGA 80 G + APLICADORES (10 PARA CADA BISNAGA)	BS
668	90112	MIDAZOLAM COMPRIMIDO 15 MG	CP
669	90039	MIDAZOLAM SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML AMPOLA 10 ML	AM
670	90111	MIDAZOLAM SOLUÇÃO INJETAVEL 15 MG AMPOLA 3 ML	AM
671	MS90189	MISOPROSTOL COMPRIMIDO VAGINAL 200 MCG	CP
672	MS90244	MISOPROSTOL COMPRIMIDO VAGINAL 25 MCG	CP
673	90052	MORFINA (SULFATO) COMPRIMIDO 10MG	CP
674	90042	MORFINA COMPRIMIDO 30MG	CP
675	90192	MORFINA SOLUCAO INJETAVEL 1 MG/ML AMPOLA 2 ML	AM
676	90043	MORFINA SOLUCAO INJETAVEL 10MG/ML AMPOLA 1ML	AM
677	33732	MORFINA SOLUÇÃO INJETAVEL 0,1 MG/ML AMPOLA 1 ML (INVOLUCRO EXTERNO ESTERIL)	AM
678	90196	MORFINA SOLUÇÃO INJETAVEL 0,2 MG/ML AMPOLA 1 ML	AM
679	90316	MOXIFLOXACINO SOLUÇÃO INJETAVEL 400 MG/250ML BOLSA OU FRASCO 250ML SISTEMA FECHADO DE INFUSAO	UN
680	90974	MUPIROCINA CREME OU POMADA 20 MG/G BISNAGA 15 G	BS
681	91574	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL	UM

682	37455	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ABNT NBR 15052:2004.	UN
683	25056	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO	UM
684	12324	MÁSCARA PARA TRAQUEOSTOMIA ADULTO	UN
685	90170	N-ACETILCISTEINA SOLUCAO INJETAVEL 100 MG/ML AMPOLA 3 ML	AM
686	90861	NALOXONA (CLORIDRATO) SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,4 MG/ML AMPOLA 1 ML	AM
687	17785	NAPROXENO COMPRIMIDO 500 MG	CP
688	90823	NEOMICINA (SULFATO) + BACITRACINA (ZINCICA) POMADA (5 MG +250 UI)/G BISNAGA 15 G	BS
689	90240	NEOSTIGMINA SOLUCAO INJETAVEL 0,5 MG/ML AMPOLA 1 ML	AM
690	MSE761	NICOTINA ADESIVO TRANSDERMICO 7 MG -TABAGISMO	UN
691	90924	NISTATINA SUSPENSAO ORAL 100.000 UI/ML FRASCO 50 ML COM DOSEADOR	FR
693	10368	NITROFURANTOINA CAPSULA 100 MG	CS
694	90199	NITROGLICERINA SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML AMPOLA 5 ML	AM
695	90413	NITROPRUSSETO DE SODIO PO LIOFILIZADO OU SOLUCAO INJETAVEL 50 MG FRASCO-AMPOLA OU AMPOLA	UN
696	90262	NOREPINEFRINA (HEMITARTARATO) SOLUCAO INJETAVEL 2 MG/ML (EQUIVALENTE A 1MG/ML DE NOREPINEFRINA BASE) AMPOLA 4 ML	AM
699	90505	OLEO MINERAL 100 % PURO FRASCO 100 ML	FR
700	90204	OMEPRAZOL CAPSULA 20MG	CS
701	90203	OMEPRAZOL PO INJETAVEL 40 MG FRASCO AMPOLA + DILUENTE (AMPOLA 10 ML)	FA
702	90950	ONDANSETRONA COMPRIMIDO 8 MG	CP
703	90949	ONDANSETRONA SOLUÇÃO INJETAVEL 2 MG/ML AMPOLA 4 ML	AM
704	MSE24553	OSELTAMIVIR (FOSFATO) CAPSULA 30 MG - INFLUENZA	CS
705	MSE24552	OSELTAMIVIR (FOSFATO) CAPSULA 45 MG - INFLUENZA	CS
706	MSE24551	OSELTAMIVIR (FOSFATO) CAPSULA 75 MG - INFLUENZA	CS
707	90883	OXACILINA (SODICA) PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 500 MG FRASCO-AMPOLA	FA
708	5996	OXIBUTININA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 5 MG	CP
709	31536	OXICODONA COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 10MG	CP
710	90814	OXIDO DE ZINCO + VITAMINA A + VITAMINA D POMADA DERMATOLOGICA BISNAGA 45 G. DEVE CONTER A SEGUINTE CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE CADA UM DOS PRINCÍPIOS ATIVOS: OXIDO DE ZINCO: 100 MG/G; VITAMINA A: 1000 UI/G; VITAMINA D 400 UI/G.	BS
714	90221	PANCURONIO (BROMETO) SOLUCAO INJETAVEL 2 MG/ML AMPOLA 2 ML	AM
715	90257	PANTOPRAZOL PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL 40 MG FRASCO-AMPOLA + DILUENTE AMPOLA 10 ML	FA
720	20060	PARACETAMOL COMPRIMIDO 500 MG	CP
721	90314	PARACETAMOL SOLUCAO ORAL 200 MG/ML FRASCO 15 ML	FR
722	36573	PARAFINA HISTOLÓGICA, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, BRANCA, PONTO FUSÃO 59 – 63 °C, APRESENTAÇÃO EM LENTILHA	KG
776	90227	PENTOXIFILINA COMPRIMIDO REVESTIDO OU COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA 400 MG	UN
777	11091	PERMETRINA LOÇÃO TOPICA 10 MG/ML FRASCO 60 ML	FR
778	90044	PETIDINA (CLORIDRATO) SOLUÇÃO INJETAVEL 50 MG/ML AMPOLA 2 ML	AM
780	90258	PIPERACILINA + TAZOBACTAN PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL 4,0 G + 500 MG FRASCO AMPOLA	FA
781	95448	PIPETA DESCARTÁVEL TIPO WESTERGREEN PARA VHS	UM
821	8836	POLIMIXINA B INJETAVEL 500000UI FRASCO AMPOLA	FA
822	90531	POLIVITAMINICOS OU MULTIVITAMINICOS SEM MINERAIS SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10 ML	AM
823	29508	PONTAS PARA APLICAÇÃO DE MATERIAIS VISCOSOS.	CX

826	90286	PREDNISOLONA SOLUCAO ORAL 3 MG/ML FRASCO DE 100 A 120 ML COM DOSEADOR	FR
827	90649	PREDNISONA COMPRIMIDO 20 MG	CP
828	90648	PREDNISONA COMPRIMIDO 5 MG	CP
829	11977	PRESERVATIVO SIMPLES SEM LUBRIFICANTES	UM
830	93009	PRILOCAÍNA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM FELIPRESSINA, DOSAGEM 3% + 0,03UI/ML,TUBETE 1,8ML	TB
831	90243	PROGESTERONA NATURAL MICRONIZADA CAPSULA GELATINOSA MOLE 100 MG	CS
832	90761	PROMETAZINA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 25 MG	CP
833	90762	PROMETAZINA (CLORIDRATO) SOLUÇÃO INJETAVEL 25 MG/ML AMPOLA 2 ML	AM
834	90983	PROPAFENONA COMPRIMIDO 300 MG	CP
835	90206	PROPATILNITRATO COMPRIMIDO 10 MG	CP
836	90660	PROPILTIOURACILA COMPRIMIDO 100 MG	CP
837	90207	PROPOFOL EMULSAO INJETAVEL 10 MG/ML AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA 20 ML	AM
838	90270	PROPOFOL EMULSAO INJETAVEL 10 MG/ML SERINGA PREENCHIDA 50 ML	UN
839	37486	PROPOFOL EMULSÃO INJETÁVEL 10MG/ML FRASCO AMPOLA 100ML - ITEM PARA AUXÍLIO À INTUBAÇÃO DE PACIENTES COM COVID-19	FA
840	90291	PROPRANOLOL (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 40 MG	CP
841	90600	PROTAMINA (CLORIDRATO) SOLUÇÃO INJETAVEL 10 MG/ML AMPOLA 5 ML	AM
842	890	PROTETOR DE ESTOMA ADULTO, NÃO ESTÉRIL	UN
847	90459	REMIFENTANILA (CLORIDRATO) PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL 2 MG FRASCO AMPOLA	FA
848	3087	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDA COR C2	UM
849	3076	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA COR A3	UM
851	35298	REVELADOR RADIOLÓGICO, SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA PARA USO	FR
852	MSE22470	RIFAMPICINA + ISONIAZIDA + PIRAZINAMIDA + ETAMBUTOL (150MG + 75MG + 400MG + 275MG) COMPRIMIDO - TUBERCULOSE	CP
853	90458	ROCURONIO SOLUCAO INJETAVEL 10 MG/ML FRASCO-AMPOLA 5 ML	FA
854	90456	ROPIVACAINA (CLORIDRATO) SOLUCAO INJETAVEL 7,5MG/ML AMPOLA OU FRASCO AMPOLA 20ML	AM
855	90457	ROPIVACAINA (CLORIDRATO) SOLUÇÃO INJETAVEL 10 MG/ML AMPOLA OU FRASCO AMPOLA 20 ML	AM
856	90590	SACARATO DE HIDROXIDO DE FERRO III SOLUÇÃO INJETAVEL ENDOVENOSA 20MG/ML AMPOLA 5ML	AM
857	90541	SAIS PARA REIDRATAcao ORAL FORMULA PRECONIZADA PELA OMS/UNICEF PO P/PREPARO DE 1 LITRO DE SOLUCAO ENVELOPE	EN
858	90158	SALBUTAMOL (SULFATO) SOLUCAO INJETAVEL 0,5 MG/ML AMPOLA 1 ML	AM
859	5289	SALBUTAMOL (SULFATO) SPRAY OU AEROSSOL PARA INALACAO ORAL 100 MCG/DOSE FRASCO 200 DOSES COM INALADOR	FR
861	35588	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	UN
862	19482	SERINGA DESCARTAVEL DE 50 A 60ML COM BICO CATETER ESTERIL, PARA IRRIGAÇÃO	UM
863	25238	SERINGA HIPODERMICA 10ML SEM AGULHA, DESCARTAVEL, ESTERIL, BICO LUER SLIP	UN
864	25283	SERINGA HIPODERMICA 1ML, COM AGULHA 13X4,5, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTAVEL, ESTERIL	UN
865	25239	SERINGA HIPODERMICA 20ML SEM AGULHA, DESCARTAVEL, ESTERIL	UN
866	25254	SERINGA HIPODERMICA 3ML COM AGULHA 25 X 0,7 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTAVEL, ESTERIL	UN
867	25256	SERINGA HIPODERMICA 5ML COM AGULHA 25 X 0,7 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTAVEL, ESTERIL	UN
868	25280	SERINGA HIPODERMICA DESCARTAVEL PARA INSULINA 50U, AGULHADA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTERIL	UN
869	32753	SERINGA PRE MONTADA, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL, DE 0 A 50 ML	UN

870	90277	SEVOFLURANO SOLUÇÃO INALATORIA FRASCO 250 ML	FR
873	31716	SIMETICONA EMULSAO OU SOLUÇÃO OU SUSPENSÃO ORAL GOTAS 75 MG/ML FRASCO 10ML A 15ML	FR
874	694	SINVASTATINA COMPRIMIDO 20 MG	CP
875	695	SINVASTATINA COMPRIMIDO 40 MG	CP
878	12285	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL VIA CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA 12FR - PARA TQT 6,0 - 6,5	UN
879	12287	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL VIA CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA 14FR - PARA TQT 7,0 - 7,5	UN
880	12254	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL VIA TUBO OROTRAQUEAL 10FR - PARA TOT 5,0 - 5,5	UN
881	12284	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL VIA TUBO OROTRAQUEAL 12FR - PARA TOT 6,0 - 6,5	UN
882	12286	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL VIA TUBO OROTRAQUEAL 14FR - PARA TOT 7,0 - 7,5	UN
883	12241	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL VIA TUBO OROTRAQUEAL 5 FR NEONATAL	UN
884	12252	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL VIA TUBO OROTRAQUEAL 8FR - PARA TOT 4,0 - 4,5	UI
885	35129	SISTEMA FECHADO DE DRENAGEM POR SUCÇÃO 3,2MM	KT
886	35128	SISTEMA FECHADO DE DRENAGEM POR SUCÇÃO 4,8MM	KT
888	90575	SOLUCAO ACIDA P/ HEMODIALISE GALAO DE 5L P/MAQ. MISTURA PROPORCIONAL COM K=2,0MEQ/L; CA=2,5MEQ/L	GL
889	90576	SOLUCAO BASICA (COM BICARBONATO DE SODIO A 8,4 %) P/HEMODIALISE GALAO DE 5L MAQ. MISTURA PROPORCIONAL	GL
890	10264	SOLUCAO DE RINGER (CLORETOS DE NA, K, CA) SOLUÇÃO INJETAVEL BOLSA OU FRASCO 500 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSAO	UN
891	8438	SOLUCAO PEROXIDO DE HIDROGENIO 90 A 92% + ACIDO ACETICO 8,0% + ÁCIDO PERACÉTICO 3,4% GALAO COM 5 L	GL
892	24559	SOLUÇÃO DE ACIDO CITRICO 50% PARA MAQUINA DE HEMODIALISE	GL
893	10263	SOLUÇÃO DE RINGER (CLORETOS DE NA, K, CA) + LACTATO (SODICO) SOLUCAO INJETAVEL BOLSA OU FRASCO 500 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSAO	UN
894	91117	SOLUÇÃO LIMPADORA A BASE DE ENZIMAS	LI
895	92434	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04	UM
896	92435	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	UM
897	92436	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	UM
898	92437	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UM
899	92438	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UM
900	92433	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UM
901	92445	SONDA DE FOLEY 2 VIAS LATEX Nº 14	UM
902	92446	SONDA DE FOLEY 2 VIAS LATEX Nº 16	UM
903	92448	SONDA DE FOLEY 2 VIAS LATEX Nº 20	UM
904	92444	SONDA DE FOLEY 2 VIAS LÁTEX Nº 12	UM
905	92439	SONDA DE FOLEY 2 VIAS LÁTEX Nº 18	UM
906	92440	SONDA DE FOLEY 2 VIAS LÁTEX Nº 22	UM
907	92441	SONDA DE FOLEY 2 VIAS LÁTEX Nº 24	UM
908	92454	SONDA DE FOLEY 2 VIAS SILICONE Nº 06	UM
909	92455	SONDA DE FOLEY 2 VIAS SILICONE Nº 08	UM
910	92458	SONDA DE FOLEY 2 VIAS SILICONE Nº 10	UM
911	35961	SONDA DE FOLEY 2 VIAS SILICONE Nº 16	UN
912	35962	SONDA DE FOLEY 2 VIAS SILICONE Nº 18	UN
913	35963	SONDA DE FOLEY 2 VIAS SILICONE Nº 20	UN
914	92452	SONDA DE FOLEY 3 VIAS LATEX Nº 22	UM

915	92453	SONDA DE FOLEY 3 VIAS LATEX Nº 24	UM
916	92451	SONDA DE FOLEY 3 VIAS LÁTEX Nº 20	UM
917	35964	SONDA DE FOLEY 3 VIAS SILICONE Nº 22	UN
918	32776	SONDA DE TROCA PARA GASTROSTOMIA PERCUTÂNEA EM SILICONE, DE 12FR	UN
919	31893	SONDA DE TROCA PARA GASTROSTOMIA PERCUTÂNEA EM SILICONE, DE 24 FR	UN
920	31908	SONDA DE TROCA PARA GASTROSTOMIA PERCUTÂNEA EM SILICONE, TIPO BOTTON, DE 24FR COMPRIMENTO DE 1,6 A 2,0CM	UN
921	31909	SONDA DE TROCA PARA GASTROSTOMIA PERCUTÂNEA EM SILICONE, TIPO BOTTON, DE 24FR COMPRIMENTO DE 2,1 A 3,0CM	UN
923	92472	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	UM
924	35725	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04	UN
925	35726	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	UN
926	92466	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	UM
927	92467	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	UM
928	92468	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	UM
929	92469	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	UM
930	92470	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	UM
931	92471	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	UM
932	92473	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	UM
933	92474	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22	UM
934	12083	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ADULTO Nº 12	UN
935	92475	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ADULTO Nº 10	UM
939	92479	SONDA RETAL Nº 18	UM
940	92481	SONDA RETAL Nº 22	UM
941	92480	SONDA RETAL Nº 20	UM
942	92482	SONDA RETAL Nº 24	UM
943	92483	SONDA RETAL Nº 26	UM
944	92493	SONDA URETRAL Nº 04	UM
945	92498	SONDA URETRAL Nº 14	UM
946	92494	SONDA URETRAL Nº 06	UM
947	92495	SONDA URETRAL Nº 08	UM
948	92496	SONDA URETRAL Nº 10	UM
949	92497	SONDA URETRAL Nº 12	UM
950	92499	SONDA URETRAL Nº 16	UM
951	92501	SONDA URETRAL Nº 20	UM
952	34057	SPRAY BUCAL UMIDIFICANTE (LISOZIMA, LACTOFERRINA, LACTOPEROXIDASE), SALIVA ARTIFICIAL	FR
953	4116	SPRAY LUBRIFICANTE P/ PONTAS	UM
954	90213	SUFENTANILA (CITRATO) SOLUCAO INJETAVEL 5 MCG/ML AMPOLA 2 ML	AM
957	90245	SULFADIAZINA DE PRATA CREME DERMATOLOGICO 1% BISNAGA 50 G	BS
958	90912	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA COMPRIMIDO 400 MG +80 MG	CP
959	90913	SULFAMETOXAZOL +TRIMETOPRIMA SUSPENSAO ORAL (200 +40 MG)/5ML FRASCO 100 ML COM DOSEADOR	FR
960	34591	SULFATO DE MAGNESIO SOLUCAO INJETAVEL 10 % AMPOLA 10 ML	AM
961	90080	SULFATO DE MAGNESIO SOLUCAO INJETAVEL 50 % (4 MEQ/ML) AMPOLA 10 ML	AM

962	90592	SULFATO FERROSO (EQUIVALENTE A 40 MG DE FERRO ELEMENTAR) COMPRIMIDO REVESTIDO	DG
963	90593	SULFATO FERROSO SOLUCAO ORAL 125 MG/ML CORRESPONDENTE A 25 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR FRASCO 30 ML	FR
965	90230	SUXAMETONIO (CLORETO) PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 100 MG FRASCO-AMPOLA	FA
966	95579	SWAB PARA COLETA E TRANSPORTE DE AMOSTRAS COM MEIO DE STUART	UM
970	36017	TAMPA OCLUSORA PARA DISPOSITIVOS DE INFUSÃO, ESTÉRIL	UN
971	90719	TEICOPLANINA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 200 MG FRASCO-AMPOLA	FA
972	90134	TENECTEPLASE PO LIOFILIZADO 40MG FRASCO AMPOLA + SERINGA PREENCHIDA COM 8 ML DILUENTE + ADAPTADOR + AGULHA	FR
973	90215	TENOXICAM PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL 20 MG FRASCO-AMPOLA	FA
974	15868	TERLIPRESSINA (ACETATO) PO LIOFILO INJETAVEL 1MG FRASCO-AMPOLA + DILUENTE	FA
976	35188	TESTE DE IDENTIFICAÇÃO BACTERIANA DE GRAM NEGATIVOS POR MIC	TE
977	35187	TESTE DE IDENTIFICAÇÃO BACTERIANA DE GRAM POSITIVOS POR MIC	TE
979	12343	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DA VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO DO SANGUE(VHS), EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	TE
980	203299	TESTE PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE BETA-HCG(SORO,URINA E PLASMA), METODOLOGIA POR IMUNOCROMATOGRAFIA, COM SENSIBILIDADE DE DETECÇÃO MÍNIMA DE 25 MIU/ML	TE
981	95700	TESTE PARA HEMOGRAMA COMPLETO, ANALISE AUTOMATICA COM MINIMO DE 22 PARAMETROS	TE
984	33995	TESTE RÁPIDO DE DENGUE IGM E IGG	TE
985	36825	TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGG/IGM DO COVID-19	TE
986	37453	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE ANTÍGENO NS1 PARA O VÍRUS DA DENGUE	UN
987	90524	TIAMINA (VITAMINA B1) COMPRIMIDO 300 MG	CP
988	10356	TIGECICLINA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL 50 MG FRASCO AMPOLA	FA
989	90849	TIMOLOL SOLUCAO OFTALMICA 0,5 % FRASCO 5 ML	FR
990	90350	TOBRAMICINA SOLUÇÃO OFTALMICA 0,3 % FRASCO 5 ML	FR
991	91191	TORNEIRA DESCARTAVEL COM TRES VIAS, ESTERIL	UN
992	21735	TORNIQUETE DESCARTÁVEL EM BORRACHA SINTÉTICA SEM LÁTEX	UN
993	90218	TRAMADOL (CLORIDRATO) SOLUCAO INJETAVEL 50 MG/ML AMPOLA 2 ML	AM
994	34059	TRIANCINOLONA ACETONIDA, 1MG/G, TIPO OMCILON ORA BASE-A	BS
996	95599	TUBO CÔNICO GRADUADO COM TAMPA	UM
997	92512	TUBO DE LATEX Nº 200	MT
998	23027	TUBO DE REPOSIÇÃO PARA GASTROSTOMIA	UN
999	34859	TUBO DE SILICONE Nº 204	MT
1010	92032	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO ATÓXICO, TAMANHO 6,5	UM
1011	92031	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO ATÓXICO, TAMANHO 6.0	UM
1012	92034	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO ATÓXICO, TAMANHO 7,5	UM
1013	92033	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO ATÓXICO, TAMANHO 7.0	UM
1014	92036	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO ATÓXICO, TAMANHO 8,5	UM
1015	92035	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO ATÓXICO, TAMANHO 8.0	UM
1016	21746	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO COM CITRATO DE SODIO 3,2%	UN
1017	95600	TUBO PARA COLETA DE SANGUE SISTEMA A VACUO COM EDTA 13X75MM 3,5 A 5,0ML	UM
1018	100192	TUBO PARA COLETA DE SANGUE SISTEMA À VACUO SEM ANTICOAGULANTE COM GEL SEPARADOR DE SORO, DE 3 A 5ML, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA	TB
1019	36012	TUBO POLIESTIRENO FUNDO REDONDO, SEM TAMPA, 75X12 MM,	PC

1020	95617	TUBO PORTA-LAMINAS EM POLIPROP.C/FECH.HERMET. CAP.3 LAMINAS	UM
1021	11292	URSODESOXICOLICO (ACIDO) COMPRIMIDO 300 MG	CP
1022	90288	VALPROATO DE SODIO COMPRIMIDO (EQUIVALENTE 500 MG ACIDO VALPROICO)	CP
1023	90005	VALPROATO DE SODIO COMPRIMIDO OU CAPSULA (EQUIVALENTE 250 MG ACIDO VALPROICO)	UN
1024	90070	VALPROATO DE SODIO SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE (EQUIVALENTE 250 MG/5 ML ACIDO VALPROICO) FRASCO 100 ML	FR
1025	90917	VANCOMICINA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 500 MG FRASCO-AMPOLA	FA
1026	19575	VARFARINA SODICA COMPRIMIDO 5 MG	CP
1027	36195	VASELINA SÓLIDA (PETROLATO) 100 %, EMBALAGEM PRIMÁRIA: BISNAGA OU TUBO, UNIDADE DE ESTOQUE/LICITAÇÃO: GRAMA	GR
1028	33227	VASOPRESSINA 20U/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	AM
1029	90311	VERAPAMIL (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 80 MG	CP
1031	95636	XIOL P.A. - 1000 ML	FR
1032	36587	ÁGAR CROMOGÊNICO VRE	PC
1033	95051	ÁLCOOL METÍLICO P.A.,FÓRMULA QUÍMICA CH ₃ OH; NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 67-56-1	FR

APÊNDICE VII

REQUISITOS MÍNIMOS DE HOTELARIA HOSPITALAR PARA LEITOS COM SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR COM TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA BEIRA-LEITO				
CÓDIGO SES	CÓDIGO BR	ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE
P08005854	402648	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER 3 MANIVELAS COM ELEVÇÃO	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER 3 MANIVELAS COM ELEVÇÃO: cama tipo Fowler totalmente revestida em material termoplástico de alta resistência. Leito rádio transparente, com espessura mínima de 0,2 cm, perfurado de forma a permitir o escoamento de fluidos; Estrutura do leito em aço com tratamento antioxidante, articulada em tubo de 50 x 30 x 1,5 mm; com cabeceira e peseira removíveis em poliuretano injetado; para-choque de borracha sintética resistente ou PVC resistente nos quatro cantos da cama para proteção de parede; par de grades de proteção móveis construídas em poliuretano injetado, com estruturas reforçadas em aço inox (304/304L), equipadas com travas de segurança tipo alavanca; Base com pés recuados; Movimentos acionados através de três manivelas escamoteáveis cromadas com cabo de baquelite; Sendo uma manivela que permita a movimentação do leito para baixo ou para cima; Movimentos mínimos: Fowler, elevação de dorso, flexão de joelho, trendelenburg e seu reverso; Rodízios de, no mínimo, 75 mm de diâmetro com garfo e demais componentes metálicos em aço inoxidável AISI 304 ou 304L e banda de rodagem em poliuretano com núcleo de PVC ou banda de rodagem em Nylon 6, sendo 2 sem trava e 2 com trava de fácil acionamento, sendo essa trava confeccionada aço inoxidável AISI 304 ou 304L. Rodízios com giro livre, ou seja, movimentos de 360º. Capacidade: mínima 200 kg. Dimensões mínimas: Externas - 1,90 x 0,90 cm, altura mínima 45 cm, altura máxima 80 cm, grades laterais 64 x 28 cm. Será tolerada a variação máxima de 5% para as unidades de medidas (tamanhos). Garantia: um (1) ano contra defeitos de fabricação. Acompanha: colchão hospitalar de espuma D 33, com 20 cm de altura, dimensões proporcionais às da cama, com	1 por leito

			passagem de ar para auxiliar na transpiração (pequenos furos/detalhes), revestido de capa impermeável de napa no mínimo 0,33 mm de espessura (Composição: Base 100% PVC; Parte Têxtil: 100% Poliéster), sem zíper e com costura reforçada, na cor azul royal ou cinza chumbo, resistente ao uso de produtos químicos para desinfecção. Suporte de soro em aço inox (304/304L) com 2 cm de espessura e com quatro ganchos. Gancho para bolsas do tipo foley/dispositivos urinários, ganchos para drenos. Deverá acompanhar o produto o Manual de instruções e Termo de Garantia.	
P08000601	400778	CADEIRA DE BANHO - 120KG	Cadeira de banho - uso sanitário; em aço carbono reforçado, estrutura em monobloco fixa, acopla ao vaso sanitário; adulto, capacidade para 120 kg, encosto com punho tipo bengala, revestimento capa impermeável; para uso banho e sanitário, suporte pedal plataforma; com apoio de braços removíveis e pedal escamoteável; giratória, garfo tubular aço carbono com eixo vertical; com freio bilaterais dianteiros.	1 unidade para cada 10 leitos
P08000127	404339	CADEIRA DE BANHO OBESO	Cadeira de banho para obeso, totalmente construída em aço inox AISI 304/304L; estrutura em tubo de 1"x1,25mm de espessura. Encosto fixo, fechado e inteiriço de no mínimo 20cm. Assento fixo, vazado, com diâmetro central aproximado de no mínimo 25cm e distal de no mínimo 10cm. Braços fixos e lisos com distância entre eles de no mínimo 60cm, com apoio para os braços em espuma de alta densidade D33. Apoio para os pés fixos e inteiriço. Rodízios de, no mínimo, 10 cm de diâmetro com banda de rodagem em poliuretano com núcleo de PVC ou banda de rodagem em Nylon 6, sendo duas fixas e duas giratórias com garfo e demais componentes metálicos em aço inoxidável AISI 304 ou 304L, com sistema de trava nas quatro (4) rodas. Será tolerada a variação máxima de 5% para as unidades de medidas (tamanhos).Capacidade: mínimo de 150 kg. Deverá acompanhar o produto: Manual de instruções e Termo de Garantia.Garantia: um (1) ano de garantia contra defeitos de fabricação.	1 unidade para cada 50 leitos
P08000209	407725	SUPORTE DE SORO COM VOLANTE	Suporte de soro confeccionado em aço inoxidável (AISI 304 ou 304L), com base e volante em aço inoxidável sólido e robusto de forma a propiciar segurança para sua utilização. O volante deverá ter diâmetro de no mínimo 30 cm, não podendo haver variação para menos nessa medida. Haste superior fabricada em tubos de aço inox 304 ou 304L de 3 / 4 de polegada, com quatro ganchos virados para cima. Haste inferior em tubo de aço inox 304 ou 304L de uma polegada, com regulagem de altura através de manipul. A base deverá possuir cinco pernas com cinco rodízios giratórios de no mínimo 3 cm de diâmetro com garfo e demais componentes metálicos em aço inoxidável AISI 304 ou 304L e banda de rodagem em poliuretano com núcleo de PVC ou banda de rodagem em Nylon 6, sendo 3 sem trava e 2 com trava de fácil acionamento em diagonal, sendo essa trava confeccionada em Nylon 6. Rodízios com giro livre, ou seja, movimentos de 360º. O produto deverá ser reforçado e robusto, suportando a adaptação de no mínimo quatro bombas de infusão sem oferecer risco de tombamento ou queda.	2 por leito
P08000727	422563	MESA DE REFEIÇÕES	Sinônimos: Mesa para Refeição, Apoio para	1 por leito

			Refeição, Mesa de Refeição. Mesa de refeição no leito com tampo de inox AISI 304 ou 304L com no mínimo 0,5 cm de espessura; pés em tubos de aço inoxidável quadrado com no mínimo de 0,5 cm de espessura. A estrutura deverá ser construída de forma que a mesa se sobreponha sobre o leito. Largura do tampo de no mínimo 60 cm e profundidade de no mínimo 40 cm. Tampo com bordas arredondadas e bem-acabadas. A base da mesa auxiliar deverá ser em aço inoxidável AISI 304 ou 304L com tubos de 50X50 mm (dois longitudinais e dois transversais para maior estabilidade do móvel). Altura regulável através de blocagem ou rosetas em aço inoxidável AISI 304 ou 304L, com medidas de no mínimo 90 cm de altura com a mesa abaixada e no mínimo de 120 cm de altura com a mesa levantada. Sob a base deverão ser acoplados 4 rodízios de 5 cm com garfo e demais componentes metálicos em aço inoxidável AISI 304 ou 304L e banda de rodagem em poliuretano com núcleo de PVC ou banda de rodagem em Nylon 6, sendo 2 sem trava e 2 com trava de fácil acionamento, sendo essa trava confeccionada em Nylon 6. Rodízios com giro livre, ou seja, movimentos de 360°. Todas as medidas mencionadas poderão ter variação de, no máximo, 2% a 5% para mais ou para menos. Todas as faces da estrutura deverão ter uma perfeita e reforçada fusão. Deverá acompanhar o produto: Manual de instruções e Termo de Garantia. Garantia: um (1) ano de garantia contra defeitos de fabricação.	
P08001816	64955	BIOMBO SANFONADO MÓVEL COM 02 HASTES	Biombo Sanfonado em PVC confeccionado com lâminas extrudadas de no mínimo 0,9 x 21 cm, interligadas por junções extrudadas de 1 x 2 cm em PVC rígido de alto impacto. As lâminas devem possuir tampas de acabamento superior e inferior injetadas em resina termoplástica ABS. Rodízios giratórios com garfos confeccionados em aço inox, banda de rodagem de no mínimo 3 cm de diâmetro, confeccionada em nylon ou poliuretano com núcleo em PVC. Deslizamento do Biombo em uma orientação de no mínimo 180 °. Estrutura estabilizada por 02 bases estruturais com tubo de aço inox (304/304L) de 3x2 cm, com espessura de no mínimo 0,12 cm; base de apoio de 32cm x 30cm, com 04 rodízios acoplados nas 04 pontas extrema de, no mínimo, 3cm de diâmetro com garfo e demais componentes metálicos em aço inoxidável AISI 304 ou 304L e banda de rodagem em poliuretano com núcleo de PVC ou banda de rodagem em Nylon 6, sendo 2 sem trava e 2 com trava de fácil acionamento em diagonal, sendo essa trava confeccionada em Nylon 6. Rodízios com giro livre, ou seja, movimentos de 360°. Deve possuir puxador confeccionado em polipropileno para facilitar a abertura e fechamento do biombo, assim como cinta para travamento e transporte. Dimensões: 3,0 x 1,80 m. Será tolerada a variação máxima de 5% para as unidades de medidas (tamanhos). Deverá acompanhar o produto: Manual de instruções e Termo de Garantia. Garantia: um (1) ano de garantia contra defeitos de fabricação.	2 por leito
P08001285	361445	ESCADA COM DOIS DEGRAUS	Escada com dois degraus, utilizada para auxiliar o paciente a subir e descer da maca, ou equipamento para realização dos atendimentos, utilizada para auxiliar em vários exercícios. Estrutura feita com armação em tubos redondos de 01 polegada em aço inoxidável reforçado degraus	1 por leito

			revestidos com piso de borracha sintética resistente e cinta de aço inox. Pés com ponteiros de PVC. Acabamento com degraus e ponteiros na cor preta e armação em aço inox, Todas as faces da estrutura deverão ter uma perfeita e reforçada fusão, com todas as partes metálicas em inox AISI 304 ou 304L.Dimensões: Profundidade: 45 cm, Largura: 36 cm e Altura: 39 cm (PxLxA).Será tolerada a variação máxima de 5% para unidades de medidas .Deverá acompanhar o produto: Manual de Instruções e Termo de Garantia.Garantia: um (1) ano de garantia contra defeitos de fabricação.	
P08001227	385757	COMADRE	Comadre utilizada para coletar urina em pacientes acamados ou com dificuldades de locomoção. Constituída por estrutura em aço inoxidável 304 ou 304L, com capacidade total de no mínimo 3,5 litros. Com alça em inox para facilitar o transporte e o descarte. Todas as faces da estrutura deverão ter uma perfeita e reforçada fusão, bordas arredondadas. Dimensões: Comprimento: 43 cm, Largura: 25 cm e Altura: 9 cm na parte mais alta e 4 cm a parte mais baixa. bocal medindo no mínimo 23 cm (Largura), (CxLxA). Será tolerada a variação máxima de 5% para unidades de medida. Deverá acompanhar o produto: Manual de Instruções e Termo de Garantia.Garantia: um (1) ano de garantia contra defeitos de fabricação.	1 por leito
P08000625	385777	PAPAGAIO/COMPADRE	Papagaio/Compadre, constituído por coletor de urina masculino utilizado por pessoas acamadas ou com dificuldades de locomoção. Confeccionado em aço inoxidável (AISI 304 ou 304L), com formato anatômico. Possui alça e capacidade mínima de 1000 ml.Dimensões: 26 x 13 cm (CxL)Será tolerada a variação máxima de 5% para unidades de medidas.Deverá acompanhar o produto: Manual de Instruções e Termo de Garantia.Garantia: um (1) ano de garantia contra defeitos de fabricação.	1 por leito
36823	439211	LIXEIRA 60L	Lixeira confeccionada em polietileno de alta densidade (PEAD), com tampa e abertura por pedal, com capacidade mínima de 60 litros. Cor branca e formato retangular. Dimensões mínimas: 51,5 cm de altura; 40,5 cm de largura e 40,5 cm de comprimento. Garantia: um (1) ano de garantia contra defeitos de fabricação.	1 por leito
P08001813	273379	MESA DE CABECEIRA	Estruturas laterais em chapa de aço inoxidável AISI 304 ou 304L com, no mínimo, 0,2 cm de espessura. Bandeja superior e inferior, e faces frontal e traseira em chapa de aço inoxidável AISI 304 ou 304L com, no mínimo 0,5 cm de espessura. Deverá possuir uma gaveta de no mínimo 20 cm de altura, confeccionada em aço inoxidável com no mínimo 0,2 cm de espessura. Os puxadores, as partes móveis e o trilho telescópico deverão ser em aço inox AISI 304 ou 304L. Deverá possuir compartimento inferior com 1 prateleira, em chapa de aço inoxidável em no mínimo 0,5 cm de espessura, com porta frontal e puxador em aço inoxidável AISI 304 ou 304L. A estrutura deverá ser totalmente fechada. Rodízios montados na bandeja inferior, com no mínimo de 7,5 cm de diâmetro com garfo e demais componentes metálicos em aço inoxidável AISI 304 ou 304L e banda de rodagem em poliuretano com núcleo de PVC ou banda de rodagem em Nylon 6, sendo 2 sem trava e 2 com trava de fácil acionamento, sendo essa trava confeccionada em Nylon 6. Rodízios com giro	1 por leito

			livre, ou seja, movimentos de 360º. Cabeceira confeccionada com as dimensões de 40 cm x 55 cm x 80 cm (C x L x A). Todas as medidas mencionadas poderão ter variação de, no máximo, 2% a 5% para mais ou para menos. Todas as faces da estrutura deverão ter uma perfeita e reforçada fusão. Deverá acompanhar o produto: Manual de instruções e Termo de Garantia. Garantia: um (1) ano de garantia contra defeitos de fabricação.	
P08000661	421263	MESA AUXILIAR EM AÇO INOXIDÁVEL	Mesa auxiliar de inox AISI 304 ou 304L, pernas com reforços horizontais, fabricada em perfis estruturais quadrados, tampo de trabalho reforçado fabricado em chapa retangular. Chapa de inox com espessura de no mínimo 0,5 cm, com dobras rebatidas. Deve possuir uma prateleira abaixo nas mesmas dimensões. Acabamento polido. Rodízios de, no mínimo 5 cm de diâmetro com garfo e demais componentes metálicos em aço inoxidável AISI 304 ou 304L e banda de rodagem em poliuretano com núcleo de PVC ou banda de rodagem em Nylon 6, sendo 2 sem trava e 2 com trava de fácil acionamento, sendo essa trava confeccionada em Nylon 6. Rodízios com giro livre, ou seja, movimentos de 360º. Deverá suportar no mínimo 100 kg. Medidas aproximadas: 40 X 60 X 80 (CM) Será tolerada a variação de 2% a 5% para as unidades de medidas. Deverá acompanhar o produto: Manual de instruções e Termo de Garantia. Garantia: um (1) ano contra defeitos de fabricação.	1 por leito
37598	425834	COLCHÃO MODELÁVEL A VÁCUO PARA POSICIONAMENTO DE PACIENTES CIRÚRGICOS/RADIOTERAPIA/ACAMADOS/CONTENÇÃO DE PACIENTES.	Colchão modelável a vácuo para posicionamento de pacientes cirúrgicos/radioterapia/acamados/contenção de pacientes. Constituído por almofada composta de um envoltório de silicone e preenchida com bolinhas de PVC que se moldam às regiões anatômicas do paciente, segurando-o na posição cirúrgica determinada, podendo ser utilizado em posicionamentos de pacientes em radioterapia e também como instrumento para auxiliar nas mudanças de decúbito em pacientes acamados e/ou entubados. Também utilizável em transporte de pacientes em ambulâncias e em transporte aero médico. Acionamento por vácuo em rede ou vácuo portátil. Apresentações: colchão de corpo inteiro, colchão para tronco tamanho pediátrico, colchão para tronco adulto, colchão para tronco obeso, colchão em "T", colchão para membros superiores, colchão para cabeça. Deverá acompanhar o Kit Manual de Instruções. Garantia mínima de um ano. Unidade de Fornecimento: Kit. Unidade de Estoque: Kit.	1 KIT por leito
50598	389020	LENÇOL ADULTO ABNT NBR 13734:2016	Aplicação: cobertura do colchão e do paciente. Material: tecido tela, pré-lavado e pré encolhido, na cor branca, 50% algodão e 50% poliéster, linha 100% algodão, número mínimo de fios de 200. Tamanho: 2,80 X 1,80m. Características: peça simples, com barras estreitas, com dobra dupla, costura reta e reforçada com linha 100% algodão, tecido tela 50% algodão e 50% poliéster, com variação de ±5%; gramatura mínima de 160g/m2. Apresentar no centro do lençol a logomarca da SES-DF medindo 22x22cm e, abaixo, o nome da peça e o tamanho, em letra maiúscula tamanho da fonte 4 cm, ambos na cor preta tingida em Idanthrem. Forma de Apresentação: embalagem primária em saco plástico com 10 unidades e secundária em fardo plástico com no	6 por leito

			máximo 100 unidades. Unidade de estoque: unidade. Unidade de fornecimento: unidade.	
15414	459615	LENÇOL MÓVEL ABNT NBR 13734:2016	LENÇOL MÓVEL ABNT NBR 13734:2016. Aplicação: movimentação de pacientes acamados. Material: tecido tela, pré-lavado e pré encolhido, na cor branca, 50% algodão e 50% poliéster, linha 100% algodão, número mínimo de fios de 200. Tamanho: 1,80 X 1,20 m. Características: peça dupla, com barras estreitas, com dobra dupla, costura reta e reforçada com linha 100% algodão, tecido tela 50% algodão e 50% poliéster, com variação de $\pm 5\%$; gramatura mínima de 160g/m2. Apresentar no centro do lençol móvel a logomarca da SES-DF medindo 22x22cm e, abaixo, o nome da peça e o tamanho, em letra maiúscula tamanho da fonte 4 cm, ambos na cor preta tingida em Idanthrem. Forma de Apresentação: embalagem primária em saco plástico com 20 unidades e secundária em fardo plástico com no máximo 100 unidades. Unidade de estoque: unidade. Unidade de fornecimento: unidade.	6 por leito
13934	411973	COBERTOR ADULTO	Composto de 100% microfibra, com 240g/m2, Cor: Marron, Tamanho: 2,80 X 1,80m. Antialérgico. Características: peça simples, com barras estreitas, com dobra dupla costura reta e reforçada, com linha 100% algodão, com variação de $\pm 5\%$. Apresentar no centro do cobertor a logomarca da SES-DF bordada na cor verde bandeira, medindo 22x22cm. Forma de Apresentação: embalagem primária em saco plástico com 10 unidades e secundária em fardo plástico com no máximo 100 unidades. Unidade de estoque: unidade. Unidade de fornecimento: unidade.	2 por leito
36960	222225	CONJUNTO DE PIJAMA ADULTO TAMANHO GG. DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR 16060:2012; NBR 14726:2001 E NBR 12071:2002.	De acordo com as normas ABNT NBR 16060:2012; NBR 14726:2001 e NBR 12071:2002. Aplicação: para pacientes adultos. Material: tecido tela pré-lavado e pré encolhido, liso, cor amarelo claro, em tecido composição sarja 2:1; 67% poliéster e 33% algodão, gramatura mínima 225 gr/m ² , com variação de $\pm 5\%$. Linha 100% algodão. Manequim: 48/50. Características: conjunto feito com costura dupla com linha 100% algodão, com acabamento em overlock com linha 100% algodão. MEDIDAS: CAMISA: Comprimento total (soma da extensão posterior do tronco com o comprimento da cintura ao terço proximal da coxa): 90 cm Perímetro do pescoço: 43 cm Perímetro do tórax: 118 cm Contorno de cava: 55 cm Comprimento manga curta: 25,5 cm Perímetro do bíceps: 44 cm Comprimento ombro a ombro: 52 cm Extensão posterior do tronco: 48,5 cm Dimensões dos bolsos: 20 X 16 cm CALÇA: Perímetro da cintura: 100 cm Perímetro do quadril: 118 cm Perímetro da coxa e perna: 75 cm Comprimento da cintura ao solo: 115 cm Altura do entrepernas: 85 cm Comprimento consolidado do gancho dianteiro e do gancho traseiro: 75 cm Decote redondo com gola careca. Fechamento transpassado da camisa com velcro com costura reforçada. O transpasse interno deverá ser fixado com duas tiras de 3 cm de largura e 20 cm de comprimento, com velcro, que atravessam duas pequenas aberturas na lateral da camisa (A primeira	6 por leito

			abertura deverá ser a 5 cm abaixo da cava e, a segunda, na cintura). As tiras deverão se fixar, separadamente, na lateral direita. O transpasse externo também deverá ser fixado com velcro no ombro esquerdo, descendo até 10 cm abaixo da cintura. Gola com 3 cm de largura e barras das mangas e da camisa com 5 cm de largura. A camisa deverá possuir dois bolsos, um em cada lateral inferior, medindo 20 X 16 cm. A cintura da calça deverá possuir cós com 04 (quatro) cm, por onde passa um elástico e possuir costura reforçada. As barras da calça deverão ter 5 cm de largura. O conjunto deverá ter etiqueta indicando o nome do conjunto e o tamanho, tanto na camisa como na calça. Tingimento do tecido em Idanthrem, gramatura mínima 225 gr/m², com variação de ±5%. Variação de medidas do produto acabado ± 2 cm. Apresentar na parte frontal superior esquerda da camisa e na coxa esquerda da calça logomarca da SES-DF medindo 15x15cm, na cor preta tingida em Idanthrem. Forma de Apresentação: embalagem primária em saco plástico com no máximo 10 unidades e secundária em caixa de papelão com no máximo 100 unidades. Unidade de Estoque: Unidade. Unidade de fornecimento: Unidade.	
36959	222226	CONJUNTO DE PIJAMA ADULTO TAMANHO G. DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR 16060:2012; NBR 14726:2001 E NBR 12071:2002.	De acordo com as normas ABNT NBR 16060:2012; NBR 14726:2001 e NBR 12071:2002. Aplicação: para pacientes adultos. Material: tecido tela pré-lavado e pré encolhido, liso, cor amarelo claro, em tecido composição sarja 2:1; 67% poliéster e 33% algodão, gramatura mínima 225 gr/m², com variação de ±5%. Linha 100% algodão. Manequim: 44/46. Características: conjunto feito com costura dupla com linha 100% algodão, com acabamento em overlock com linha 100% algodão. MEDIDAS: CAMISA: Comprimento total (soma da extensão posterior do tronco com o comprimento da cintura ao terço proximal da coxa): 85 cm Perímetro do pescoço: 41 cm Perímetro do tórax: 110 cm Contorno de cava: 53 cm Comprimento manga curta: 24,5 cm Perímetro do bíceps: 40 cm Comprimento ombro a ombro: 50 cm Extensão posterior do tronco: 47 cm Dimensões dos bolsos: 20 X 16 cm CALÇA: Perímetro da cintura: 92 cm Perímetro do quadril: 110 cm Perímetro da coxa e perna: 65 cm Comprimento da cintura ao solo: 114 cm Altura do entrepernas: 83 cm Comprimento consolidado do gancho dianteiro e do gancho traseiro: 71 cm Decote redondo com gola careca. Fechamento transpassado da camisa com velcro com costura reforçada. O transpasse interno deverá ser fixado com duas tiras de 3 cm de largura e 20 cm de comprimento, com velcro, que atravessam duas pequenas aberturas na lateral da camisa (A primeira abertura deverá ser a 5 cm abaixo da cava e, a segunda, na cintura). As tiras deverão se fixar, separadamente, na lateral direita. O transpasse externo também deverá ser fixado com velcro no ombro esquerdo, descendo até 10 cm abaixo da cintura. Gola com 3 cm de largura e barras das mangas e da camisa com 5 cm de largura. A camisa	6 por leito

			deverá possuir dois bolsos, um em cada lateral inferior, medindo 20 X 16 cm. A cintura da calça deverá possuir cós com 04 (quatro) cm, por onde passa um elástico e possuir costura reforçada. As barras da calça deverão ter 5 cm de largura. O conjunto deverá ter etiqueta indicando o nome do conjunto e o tamanho, tanto na camisa como na calça. Tingimento do tecido em Idanthrem, gramatura mínima 225 gr/m², com variação de ±5%. Variação de medidas do produto acabado ± 2 cm. Apresentar na parte frontal superior esquerda da camisa e na coxa esquerda da calça logomarca da SES-DF medindo 15x15cm, na cor preta tingida em Idanthrem. Forma de Apresentação: embalagem primária em saco plástico com no máximo 10 unidades e secundária em caixa de papelão com no máximo 100 unidades. Unidade de Estoque: Unidade. Unidade de fornecimento: Unidade.	
P08000784	414817	MACA SIMPLES / MESA EXAMES	Maca simples confeccionada com toda estrutura em aço inox (AISI 304/304L), confeccionado em tubos de 1.1/4" x 1,20mm; leito confeccionado em chapa de no mínimo 2mm; cabeceira reclinável em 4 alturas através de cremalheira; grades laterais em sistema de basculante em tubos de 7/8" x 0,9 mm; suporte de soro em "T", ajustável, com dois ganchos, acoplado ao leito; para choque em PVC resistente montado em "U", 1,5 mm de espessura, e são utilizados como puxadores para direcionamento da maca; suporte para cilindro de oxigênio. Rodízios de, no mínimo, 15 cm de diâmetro com garfo e demais componentes metálicos em aço inoxidável AISI 304 ou 304L e banda de rodagem em poliuretano com núcleo de PVC ou banda de rodagem em Nylon 6, sendo 2 sem trava e 2 com trava de fácil acionamento, sendo essa trava confeccionada aço inoxidável AISI 304 ou 304L. Rodízios com giro livre, ou seja, movimentos de 360°. Acessórios: Deverá acompanhar o produto, colchonete de alta densidade (D33), revestido de capa impermeável de napa no mínimo 0,33 mm de espessura (composição: base 100% PVC; parte têxtil: 100% poliéster) e com costura reforçada, na cor azul royal ou cinza chumbo, resistente ao uso de produtos químicos para desinfecção. Capacidade: Mínima de 200 kg. Dimensões: 1.90 m C x 0,60 m L x 82 cm A. Será tolerada a variação máxima de 5% para as unidades de medidas (tamanhos). Deverá acompanhar o produto: Manual de instruções e Termo de Garantia. Garantia: um (1) ano de garantia contra defeitos de fabricação.	1 unidade para cada 20 leitos
P08002220	428265	MACA SIMPLES OBESO / MESA DE EXAMES OBESO	Maca simples/Mesa Exames para obeso, confeccionada com toda estrutura em aço inox (AISI 304/304L), confeccionado em tubos de 1.1/4" x 1,20mm; Leito confeccionado em chapa de no mínimo 2mm; Cabeceira reclinável em 4 alturas através de cremalheira; Grades laterais em sistema de basculante em tubos de 7/8" x 0,9 mm; Suporte de soro em "T", ajustável, com dois ganchos, acoplado ao leito; Para choque em PVC resistente montado em "U", 1,5 mm de espessura, e são utilizados como puxadores para direcionamento da maca; Suporte para cilindro de oxigênio. Rodízios de no mínimo, 20 cm de diâmetro com garfo e demais componentes metálicos em aço inoxidável AISI 304 ou 304L e banda de rodagem em poliuretano com núcleo de PVC	4 unidades para toda a estrutura

			ou banda de rodagem em Nylon 6, sendo 2 sem trava e 2 com trava de fácil acionamento, sendo essa trava confeccionada aço inoxidável AISI 304 ou 304L. Rodízios com giro livre, ou seja, movimentos de 360°. Acessórios: Deverá acompanhar o produto, colchonete de alta densidade (D33), revestido de capa impermeável de napa no mínimo 0,33 mm de espessura (composição: base 100% PVC; parte têxtil: 100% poliéster) e com costura reforçada, na cor azul royal ou cinza chumbo, resistente ao uso de produtos químicos para desinfecção. Capacidade: Mínima de 200 Kg. Dimensões: 2,00 m C x 0,70 m L x 70 cm A. Será tolerada a variação máxima de 5% para as unidades de medidas (tamanhos). Deverá acompanhar o produto: Manual de instruções e Termo de Garantia. Garantia: um (1) ano de garantia contra defeitos de fabricação.	
P08001267	380908	ARMÁRIO PARA MATERIAIS E MEDICAMENTOS	Armário para materiais e medicamentos fabricado com perfis estruturais em aço inox AISI 304 ou 304 L com espessura de 0,5 cm. Fechamentos laterais em aço inox com espessura mínima de 0,2 cm. Fechamento do fundo em aço inox com espessura mínima de 0,5 cm. 04 prateleiras fixas em aço inox de 0,2 cm, excetuando-se a última prateleira com espessura mínima de 0,5 cm. com dimensões mínimas da área útil de 40 X 113 e equidistantes 30,5 cm. Portas frontais de correr em aço inox. Rodízios giratórios com estrutura de apoio com 4 furos e garfos confeccionados em aço inox AISI 304 ou 304L, banda de rodagem de 12,5 cm de diâmetro, confeccionada em nylon 6 ou poliuretano com núcleo em PVC, sendo 2 rodas sem trava e 2 com travas em diagonal, de aço inox de fácil acionamento, com giro livre, ou seja movimentos de 360°.Obs: Será tolerada variação máxima de 5 % nas dimensões e espessuras do produto. Medidas recomendadas: Altura 195 cm; Largura 130cm; Profundidade entre 46 cm.Deverá acompanhar o produto: Manual de instruções e Termo de Garantia. Garantia: um (1) ano de garantia contra defeitos de fabricação.	1 unidade para cada 5 leitos
P0800028	421269	CAMA HOSPITALAR PARA OBESO TIPO FAWLER 3 MANIVELAS COM ELEVÇÃO	CAMA HOSPITALAR PARA OBESO TIPO FAWLER 3 MANIVELAS COM ELEVÇÃO:Cama tipo Fowler totalmente revestida em material termoplástico de alta resistência. Leito rádio transparente, com espessura mínima de 0,2 cm, perfurado de forma a permitir o escoamento de fluidos; Estrutura do leito em aço com tratamento antioxidante, articulada em tubo de 50 x 30 x 1,5 mm; com cabeceira e peseira removíveis em poliuretano injetado; para-choque de borracha sintética resistente ou PVC resistente nos quatro cantos da cama para proteção de parede; par de grades de proteção móveis construídas em poliuretano injetado, com estruturas reforçadas em aço inox (304/304L), equipadas com travas de segurança tipo alavanca; Base com pés recuados; Movimentos acionados através de três manivelas escamoteáveis cromadas com cabo de baquelite; Sendo uma manivela que permita a movimentação do leito para baixo ou para cima; Movimentos mínimos: Fowler, elevação de dorso, flexão de joelho, trendelenburg e seu reverso; Rodízios de, no mínimo, 100 mm de diâmetro com garfo e demais componentes metálicos em aço inoxidável AISI 304 ou 304L e banda de rodagem em poliuretano com núcleo de PVC ou banda de rodagem em Nylon 6, sendo 2 sem trava e 2 com trava (posicionadas em	3 unidades para toda a estrutura

			diagonal) de fácil acionamento, sendo essa trava confeccionada aço inoxidável AISI 304 ou 304L. Rodízios com giro livre, ou seja, movimentos de 360º. Capacidade: mínima 250 kg. Dimensões mínimas: Externas – 2,00 x 1,00 cm, altura mínima 45 cm, altura máxima 80 cm, grades laterais 64 x 28 cm. Será tolerada a variação máxima de 5% para as unidades de medidas (tamanhos). Garantia: um (1) ano contra defeitos de fabricação. Acompanha: colchão hospitalar com espuma de poliuretano e densidade no mínimo D-33, espessura de no mínimo 5 cm, deverá ter passagem de ar para auxiliar na transpiração (pequenos furos/), revestido de capa impermeável de napa no mínimo 0,33 mm de espessura (Composição: Base 100% PVC; Parte Têxtil: 100% Poliéster), sem zíper e com costura reforçada, na cor azul royal ou cinza chumbo, resistente ao uso de produtos químicos para desinfecção. Suporte de soro em aço inox (304/304L) com 2 cm de espessura e com quatro ganchos. Gancho para bolsas do tipo foley/dispositivos urinários, ganchos para drenos. Deverá acompanhar o produto o Manual de instruções e Termo de Garantia.	
P08000786	410764	CARRO DE EMERGÊNCIA	Carro de emergência fabricado com perfis estruturais, fechamentos laterais e traseiros em alumínio extrudado com pintura eletrostática com chapa de 3 mm. Bandeja superior e inferior, puxadores laterais em aço inox 304 ou 304 L com chapa de 2 mm. Deverá possuir 5 Gavetas com correições telescópicas em metal não oxidável e puxadores em aço inox 304 ou 304 L, sendo a 1ª e gaveta com colmeia de 30 divisórias confeccionada em poliestireno, 2ª gaveta com 6 divisórias transversais e duas divisórias longitudinais. Lacre único. Suporte de soro ajustável na altura em aço inox 304 ou 304 L, com chapa de diâmetro de 2 mm. Suporte para desfibrilador, monitor, cardioversor, com bordas arredondadas em aço inox 304 ou 304 L. Suporte para cilindro de oxigênio com apoio em aço inox 304 ou 304 L e velcro nas laterais. Tábua de massagem cardíaca em acrílico dimensões 40 cm x 40 cm, e 0,6 cm de espessura. Calha de tomadas com 4 pontos, 2P + T com cabo de 3 m. Rodízios, montados na bandeja inferior, de 100 mm de diâmetro com garfo em inox e banda de rodagem poliuretano com núcleo em PVC ou banda de rodagem em Nylon 6, sendo 2 sem trava e 2 com trava em aço inox 304 ou 304L de fácil acionamento. OBS: Todas as medidas mencionadas poderão ter variação de no máximo 5%. O licitante deverá entregar certificado de aferição, emitido por órgão reconhecido pelo “INMETRO”, juntamente com o produto. Deverá acompanhar o produto Manual de instruções e Termo de Garantia. Garantia de um (1) ano contra defeitos de fabricação. Medidas: Carrinho: 113 cm x 86 cm x 54 cm (A x L x P) Descritivo Gavetas: - 4 gavetas de 14, 7 cm de altura com medidas úteis de 57 x 40 X 8,8 cm (A x L x P)- Última gaveta de 29,4 cm de altura com medidas úteis 57 x 40 x 18 cm (A x L x P)	1 unidade para cada 5 leitos
P08000632	402806	CARRO PARA CURATIVO	Carro para curativo fabricado em estrutura confeccionada em aço inox (AISI 304/304L); prateleiras com gradil aberto nos dois lados; dispositivos para uso de bacia ou saco de lixo, chassi confeccionado em chapa de aço inox (AISI 304/304L) com espessura de 5mm. Proteção de bordas lateral e dobras rebatidas não cortantes; alça de transporte em tubo de no mínimo três quartos de polegadas de diâmetro, nos dois lados do	1 unidade para cada 10 leitos

			carrinho, para-choque em plástico nos quatro cantos inferiores. Rodízios de, no mínimo, 7,5 cm de diâmetro com garfo e demais componentes metálicos em aço inoxidável AISI 304 ou 304L e banda de rodagem em poliuretano com núcleo de PVC ou banda de rodagem em Nylon 6, sendo 2 sem trava e 2 com trava de fácil acionamento, sendo essa trava confeccionada em Nylon 6. Rodízios com giro livre, ou seja, movimentos de 360º. Acessórios que acompanham o produto: balde em aço inoxidável (AISI 304/304L), com alça e capacidade de 10 litros e bacia em aço inoxidável (AISI 304/304L). Dimensões: Comprimento de 75 cm, largura de 45 cm e altura de 80 cm. Será tolerada a variação máxima de 5% para as unidades de medidas (tamanhos). Deverá acompanhar o produto: Manual de instruções e Termo de Garantia. Garantia: um (1) ano de garantia contra defeitos de fabricação.	
P08000794	447024	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAL CONTAMINADO	Carro para transporte de material contaminado com fechamentos laterais e traseiro em chapa de aço inoxidável AISI 304 ou 304L. Bandeja superior em chapa de aço inoxidável AISI 304 ou 304L. Três bandejas intermediárias em chapa de aço inoxidável AISI 304 ou 304L. Faixa vermelha indicativa de material contaminado. Uma porta frontal bipartida com fecho tipo Cremona. Chapa de aço inoxidável AISI 304 ou 304L com espessura de no mínimo 5mm, com dobras rebatidas e não cortantes. Puxador lateral em tubo de aço inox AISI 304 ou 304L; pára-choque em borracha sintética resistente ou PVC resistente ao redor de toda a bandeja inferior. Rodízios de no mínimo 12,5 cm de diâmetro com garfo e demais componentes metálicos em aço inoxidável AISI 304 ou 304L e banda de rodagem em poliuretano com núcleo de PVC ou banda de rodagem em Nylon 6, sendo 2 sem trava e 2 com trava de fácil acionamento em diagonal, sendo essa trava confeccionada em Nylon 6. Rodízios com giro livre, ou seja, movimentos de 360º. Medidas aproximadas: Altura: 120 cm; Largura: 110 cm; Profundidade: 63 cm. Será tolerada a variação máxima de 5% para as unidades de medidas (tamanhos). Deverá acompanhar o produto: Manual de instruções e Termo de Garantia. Garantia: um (1) ano de garantia contra defeitos de fabricação.	1 unidade para cada 10 leitões
P08001150	447024	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAL ESTERILIZADO	Carro para transporte de material esterilizado com fechamentos laterais e traseiro em chapa de aço inoxidável AISI 304 ou 304L. Bandeja superior em chapa de aço inoxidável AISI 304 ou 304L. Três bandejas intermediárias em chapa de aço inoxidável AISI 304 ou 304L. Faixa verde indicativa de material esterilizado. Uma porta frontal bipartida com fecho tipo Cremona. Chapa de aço inoxidável AISI 304 ou 304L com espessura de no mínimo 5mm, com dobras rebatidas e não cortantes. Puxador lateral em tubo de aço inox AISI 304 ou 304L; pára-choque em borracha sintética resistente ou PVC resistente ao redor de toda a bandeja inferior. Rodízios de no mínimo 12,5 cm de diâmetro com garfo e demais componentes metálicos em aço inoxidável AISI 304 ou 304L e banda de rodagem em poliuretano com núcleo de PVC ou banda de rodagem em Nylon 6, sendo 2 sem trava e 2 com trava de fácil acionamento em diagonal, sendo essa trava confeccionada em Nylon 6. Rodízios com giro livre, ou seja, movimentos	1 unidade para cada 10 leitões

			de 360º. Medidas aproximadas: Altura: 120 cm; Largura: 110 cm; Profundidade: 63 cm. Será tolerada a variação máxima de 5% para as unidades de medidas (tamanhos). Deverá acompanhar o produto: Manual de instruções e Termo de Garantia. Garantia: um (1) ano de garantia contra defeitos de fabricação.	
P08000555	399822	MESA DE MAYO	Mesa de Mayo, totalmente confeccionada em aço inoxidável AISI 316 ou 316L. Base com dois garfos dianteiros em aço inoxidável, sendo cada garfo com espessura de, no mínimo, 10 mm, largura de, no mínimo, 6 cm e comprimento de, no mínimo, 40 cm. Os garfos deverão acoplar-se a uma barra inferior de, no mínimo, 10 mm de espessura; com largura de, no mínimo, 6 cm, e comprimento de, no mínimo, 38 cm. A barra inferior deverá possuir dois rodízios traseiros de, no mínimo, 75mm de diâmetro com com garfo e demais componentes metálicos em aço inoxidável AISI 304 ou 304L e banda de rodagem em poliuretano com núcleo de PVC ou banda de rodagem em Nylon 6, sendo 2 sem trava e 2 com trava de fácil acionamento, sendo essa trava confeccionada em Nylon 6. Rodízios com giro livre, ou seja, movimentos de 360º. A face de acoplagem de cada garfo deverá ser confeccionada em peça única inclinada à barra inferior, protegendo os rodízios com, no mínimo, 10 mm de espessura. A mesa de Mayo deverá possuir duas hastes fixadas à barra inferior e confeccionada em dois tubos paralelos redondos de aço inoxidável com, no mínimo, ¾ de polegada de diâmetro e altura regulável com fixador tipo blocagem ou rosetas em cada uma das hastes. As duas hastes fixas deverão possuir duas barras transversais de reforço, posicionadas a, no máximo, 10 cm de cada extremidade (superior e inferior). As duas hastes ajustáveis deverão possuir, cada uma, uma barra em “ L” a, no mínimo, 3 cm de distância da face inferior da bandeja fixa, sendo a distância da porção longitudinal de, no mínimo, 15 cm e, a porção de fixação à face inferior da bandeja com, no mínimo, 3 cm de altura. A mesa de Mayo deverá possuir uma bandeja fixa, em aço inoxidável, nas medidas de, no mínimo, 500 X 350 mm, com chapa com espessura de, no mínimo, 10 mm e bordas com, no mínimo, 2 cm de altura, devendo as bordas serem levantadas e levemente inclinadas para fora. Todas as medidas mencionadas poderão ter variação de, no máximo, 2% para mais ou para menos. Todas as faces da estrutura deverão ter uma perfeita e reforçada fusão. Deverá acompanhar o produto Manual de instruções e Termo de Garantia. Garantia de um (1) ano contra defeitos de fabricação.	1 unidade para cada 5 leitos
P08000633	422646	CARRO PARA TRANSPORTE DE CADÁVERES COM TAMPA	Carro para transporte de cadáveres com tampa, com leito confeccionado em aço inox (AISI 304/304L), com rebaixo e declive para escoamento de líquidos. Cobertura superior removível em aço inox (304/304L). Leito com empunhadura para transporte do carro em ambos os lados. Base em tubos de aço inox (304/304L), com duas barras inferiores paralelas, fixadas por 2 barras transversais, contendo uma estrutura em forma circular, com grades de proteção e dobras rebatidas e não cortantes, conforme as medidas do balde, para melhor segurança ao transporte. Rodízios de, no mínimo, 15 cm de diâmetro com com garfo e demais componentes metálicos em aço inoxidável AISI 304 ou 304L e banda de rodagem em poliuretano com núcleo de PVC ou banda de rodagem	1 unidade para cada 5 leitos

			em Nylon 6, sendo 2 sem trava e 2 com trava de fácil acionamento, sendo essa trava confeccionada em Nylon 6. Rodízios com giro livre, ou seja, movimentos de 360º. Acessórios que acompanham o produto: Um (1) balde em aço inox (AISI 304/304 L) de capacidade mínimo de 2 litros. Dimensões: Mesa comp. 2,00 x larg. 0,77 x alt 081Tampa: compr 1,95 x larg. 071 x Alt 0,32Tamanho total: compr. 2,00 x larg 0,77 x alt 1,14Será tolerada a variação máxima de 5% para as unidades de medidas (tamanhos).Deverá acompanhar o produto: Manual de instruções e Termo de Garantia.Garantia: um (1) ano de garantia contra defeitos de fabricação.	
P08001439	423866	PRANCHA PARA TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES	Prancha de transferência de pacientes confeccionada em Nylon 6 e plástico absorvente de impacto, dobrável e lavável, coberta com material anti-microbiano, anti-chama, anti-estática e durável. Possui duas alças resistentes (superior e inferior) para transporte e sustentação permitindo deslizamento suave sobre a a prancha num sistema rolante, transportando consigo o que estiver sobreposto. Capacidade mínima de 200 kg. Etiqueta de lote rastreável. Registro na Anvisa e certificação CE.Dimensões: 177cm x 55cm (CxL) (aberto) ou 88cm x 55cm (CxL) (dobrado)Peso: 3,3 kgSerá tolerada a variação máxima de 5% para unidades de medidas.Deverá acompanhar o produto: Manual de Instruções e Termo de Garantia.Garantia: um (1) ano de garantia contra defeitos de fabricação.	1 unidade para cada 5 leitos
P08000735	439134	RACK PARA ELETROCARDÍOGRAFO	Rack para eletrocardiógrafo com estruturas reforçadas e chapas metálicas em pintura epóxi eletrostática a pó na cor cinza. Deverá possuir duas prateleiras, uma superior com barra tubular em U com no mínimo ¾ de polegadas que servirá de puxador e segunda prateleira intermediária. Cesta aramada confeccionada em estrutura metálica situada na base inferior para o armazenamento de instrumentos e acessórios. Rodízios de no mínimo 75 mm de diâmetro com garfo e demais componentes metálicos em aço inoxidável AISI 304 ou 304L e banda de rodagem em poliuretano com núcleo de PVC ou banda de rodagem em Nylon 6, sendo 2 sem travas e 2 com travas de fácil acionamento em diagonal, sendo essa trava confeccionada em Nylon 6. Rodízios com giro livre, ou seja, movimentos de 360º. Medidas aproximadas: Rack: altura 96 cm, largura 60 cm e comprimento 56 cm. Bandeja Superior: largura 40 cm, comprimento 35 cm. Bandeja Intermediária: largura 36 cm, comprimento 32 cm.Cesto: largura 18 cm, comprimento 32 cm. Obs: Será tolerada a variação máxima de 5% para as unidades de medidas.Deverá acompanhar o produto: Manual de instruções e Termo de Garantia. Garantia: um (1) ano de garantia contra defeitos de fabricação.	1 unidade para cada 5 leitos
P08002227	274579	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE MEDICAMENTOS EM DOSIE UNITÁRIA - 36 CAIXAS	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE MEDICAMENTOS EM DOSE UNITÁRIA - Dimensões entre 110 - 1200 mm de altura, 650 - 750 mm de largura e 520 - 620 mm de profundidade; em material resistente, durável e de fácil limpeza e higienização; com porta frontal corrediça tipo esteira e sistema de segurança de travamento de bins e gaveta; com bandeja superior em chapa de aço fosfatizada com laterais em alumínio injetado, frontal e traseiro em alumínio extrudado, puxador traseiro alumínio extrudado e grades de proteção; rodízios	8 unidade para toda a estrutura

			com trava e borracha vulcanizada; Bandejas extraíveis para armazenamento das caixinhas de medicação, com trilho telescópico. Capacidade par a aproximadamente 36 caixas bins em policarbonato com dimensões aproximadas de 60mm de altura, 67mm de largura e 320mm de profundidade; todos com sistema frontal para identificação do paciente (porta-etiquetas) suficientes para 36 pacientes; Rodízios de 100mm de diâmetro com garfo em zamak e banda de rodagem em poliuretano, sendo 2 em trava e 2 com trava de fácil acionamento.	
P08000805	361664	SUPORTE PARA SACO HAMPER	Suporte para saco hamper com estrutura reforçada, em tubo de aço com tratamento inoxidável (AISI 304/316/316L) redondo, com bandeja inferior redonda em aço inox com espessura de 5 mm, fixada na estrutura em tubo de aço inox redondo. Rodízios de no mínimo 75 mm de diâmetro com garfo em estrutura metálica não oxidável e banda de rodagem em poliuretano e núcleo em PVC ou toda em nylon 6, sendo 2 sem trava e 1 com trava metálica de fácil acionamento e fixados na estrutura em tubo de aço inox redondo. Medidas aproximadas: Altura mínima entre 900 mm e 1000mm. Diâmetro mínimo entre 500mm e 510mm. Capacidade para saco de 100 litros. Será tolerada a variação de 2% a 5% para as unidades de medidas (tamanhos), resguardada a capacidade de acomodar o saco de 100 litros. Deverá acompanhar o produto: Manual de instruções e Termo de Garantia. Garantia: um (1) ano contra defeitos de fabricação.	2 unidades para cada 5 leitos
P08000838 P08000857	N/A	BALANÇA PORTÁTIL ADULTO E OBESO	Balança portátil específica para trabalho de campo (não pode pesar mais que 3 kg); - Alimentação por pilha, considerando a facilidade da aquisição da mesma; - Material resistente e de fácil higienização; - Indicador de pilha fraca; - Desligamento automático; - Capacidade máxima de 150kg; - Sensibilidade mínima de 100g; - Indicador de sobrecarga, isto é caso haja sobrecarga de peso a balança deve indicar ao invés de demonstrar o peso alterado .	1 unidade para cada 10 leitos
P08000326	400774	CADEIRA DE RODAS ADULTO	Cadeira de rodas adulto, confeccionada em estrutura tubular em aço, com tratamento antioxidante e reforço em formato de X em sua porção inferior. Não dobrável; apoio de braço escamoteável, resistente, em espuma de alta densidade (D33); encosto dorsal e assento em espuma de alta densidade (D33), forrados com material lavável e impermeável. Apoios para os pés ajustáveis, não removíveis e rebatíveis. Apoio de panturrilha ajustável até 90°. Rodas traseiras em aros movimentados sobre rolamentos de esfera com pneus de borracha maciça de no mínimo 60 cm de diâmetro, com freios bilaterais e aro impulsor bilateral. Rodas dianteiras em borracha maciça de no mínimo 15 cm de diâmetro, com garfo em aço inox (304/304L). Será tolerada a variação de 2% a 5% para as unidades de medidas (tamanhos). Capacidade: mínima de 100kg. Medidas mínimas: encosto/assento – 45cm largura; Assento: 5cm de altura; Deverá acompanhar o produto: Manual de instruções e Termo de Garantia. Garantia: um (1) ano de garantia contra defeitos de fabricação.	1 unidade para cada 10 leitos
P08000611	416621	CADEIRA DE RODAS PARA OBESOS	CADEIRA DE RODAS PARA OBESOS: Cadeira de rodas para obesos, confeccionada em estrutura tubular em aço, com tratamento antioxidante e duplo reforço em formato de	4 unidades para toda estrutura

			X em sua porção inferior. Não dobrável; apoios de braços escamoteáveis e resistentes. Deve possuir estofamento anatômico e espuma de alta densidade (D-33) com revestimento resistente e impermeável, com forro de napa de, no mínimo, 0,33 mm de espessura, sem zíper e com costura reforçada, na cor preta no encosto dorsal, no assento, nos apoios de braços e nos apoios de panturrilhas. Apoios para os pés ajustáveis, não removíveis e rebatíveis; Apoio de panturrilha ajustável até 90°; Rodas traseiras em aros movimentados sobre rolamentos de esfera com pneus de borracha maciça de no mínimo 60 cm de diâmetro e de alta qualidade, com freios bilaterais. Rodas dianteiras em borracha maciça de alta qualidade de no mínimo 20 cm de diâmetro, com garfo em aço inox (304/304L). Deverá possuir manetes emborrachados para impulsão da cadeira pelo ajudante. Capacidade mínima de 150 kg. Dimensões: encosto/assento – 66 cm largura. Assento: 5 cm de altura. Será tolerada a variação máxima de 5% para as unidades de medidas (tamanhos). Deverá acompanhar o produto: Manual de instruções e Termo de Garantia. Garantia: um (1) ano de garantia contra defeitos de fabricação.	
14006	356088	FRONHA PARA TRAVESSEIRO ADULTO.	FRONHA PARA TRAVESSEIRO ADULTO. Aplicação: cobertura de travesseiro do paciente. Material: tecido tela, pré-lavado e pré encolhido, na cor branca, 50% algodão e 50% poliéster, linha 100% algodão, número mínimo de fios de 200. Tamanho: 80 x 60 x 15 cm.. Características: peça simples, com barras estreitas, com dobra dupla, costura reta e reforçada com linha 100% algodão, tecido tela 50% algodão e 50% poliéster, com variação de ±5%; gramatura mínima de 160g/m2 e fechamento tipo envelope. Apresentar no centro da fronha a logomarca da SES-DF medindo 15 X 15 cm e, abaixo, o nome da peça e o tamanho, em letra maiúscula tamanho da fonte 4 cm, ambos na cor preta tingida em Idanthrem. Forma de Apresentação: embalagem primária em saco plástico com 10 unidades e secundária em fardo plástico com no máximo 100 unidades. Unidade de estoque: unidade. Unidade de fornecimento: unidade.	6 por leito
20508	467103	TRAVESSEIRO ADULTO	TRAVESSEIRO ADULTO. Travesseiro para utilização hospitalar confeccionado em espuma de bloco único de poliuretano de alta qualidade, antiácido, antifungo e antialérgica, com densidade D26, com forro de napa de, no mínimo, 0,33 mm de espessura, sem zíper e com costura eletrônica reforçada, na cor azul marinho. Deverá possuir quatro ilhoses para respiro (dois em cada lateral). Medidas: 70 x 50 x 10 cm. : Embalagem primária em saco plástico com uma unidade e secundária em caixa de papelão com no máximo 20 unidades. Unidade de Estoque: Unidade. Unidade de fornecimento: Unidade.	1 por leito

DIMENSIONAMENTO DE BRIGADISTAS

CLASSIFICAÇÃO DO RISCO DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS OCUPAÇÕES E USOS

Ocupação/uso 1,2	Risco		
	Baixo	Médio	Alto

	A	B - 1	B - 2	C - 1	C - 2
Hospitalares	Clínicas sem internação; Consultórios; Hospitais veterinários	Asilos; Abrigos geriátricos; Ambulatórios; Casa de saúde ; Centros de saúde; Posto de atendimento de urgência; Postos de saúde; Prontos- socorros; Clínicas cominternação.	Clínicas radiológicas e de radioterapia; Hospitais; Instituição de reabilitação de deficientes físicos e mentais.	---	---

DIMENSIONAMENTO DA BRIGADA DE INCÊNDIO EM EDIFICAÇÕES

*Risco de incêndio	Composição da Brigada de Incêndio	População Fixa									
		Até 10	11 a 50	51 a 100	101 a 250	251 a 500	501 a 1000	1001 a 2000	2001 a 3500	3501 a 5000	Acima de 5000 para cada grupo de 4000 ou fração acima de 2000
A	Supervisor	-	-	-	-	-	-	-	-	**1	1
	Chefe	-	-	-	-	- 2	- 4	**1	1	1	1
	Brigadista Particular	-	-	-	-	10%	10%	4	4	6	2
	Brigadista Voluntário	-	-	-	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
B1	Supervisor	-	-	-	-	-	-	**1	**1	1	1
	Chefe	-	-	-	- 2	- 4	**1	1	1	1	1
	Brigadista Particular	-	-	-	10%	10%	4	4	4	6	2
	Brigadista Voluntário	-	-	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
B2	Supervisor	-	-	-	-	-	-	**1	1	1	1
	Chefe	-	-	-	- 4	*1 4	1	1	1	1	2
	Brigadista Particular	-	-	-	10%	15%	4	4	4	6	4
	Brigadista Voluntário	-	20%	20%	10%	15%	10%	10%	10%	10%	10%
C1	Supervisor	-	-	-	-	-	-	**1	**1	1	1
	Chefe	-	-	-	- 2	- 4	**1	1	1	2	2
	Brigadista Particular	-	-	-	20%	15%	4	4	6	8	4
	Brigadista Voluntário	30%	30%	30%	20%	15%	15%	15%	15%	15%	15%
C2	Supervisor	-	-	-	-	-	**1	**1	1	2	1
	Chefe	-	-	- 2	- 4	**1	1	1	2	4	2
	Brigadista Particular	-	-	30%	20%	4	4	6	8	10	4
	Brigadista Voluntário	50%	50%	30%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%
* Risco da edificação definido pela Norma Técnica n. 02/2009 - CBMDF.											
**Período de 6 horas.											

APÊNDICE IX

AMBULÂNCIAS DO TIPO D - Planilha 1

1. **Veículo Grupo furgão com carroceria em aço e original de fábrica**, longo, de teto alto, zero km, Air-Bag para os dois ocupantes da cabine. Freio com sistema Anti-Bloqueio (ABS), nas quatro rodas modelo do ano da entrega ou do ano posterior, adaptado para ambulância, com porta lateral VIDA, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metro cúbicos no total, deslizante e portas traseiras.

2. Dimensões:

2.1 Comprimento total mínimo de 5.000 mm;

- 2.2 Distância mínima entre eixos de 3.200 mm;
- 2.3 Capacidade mínima de carga de 1.400 kg;
- 2.4 Comprimento mínimo do salão de atendimento de 3.100 mm;
- 2.5 Altura interna mínima do salão de atendimento de 1.800 mm;
- 2.6 . Largura interna mínima de 1.650 mm;
- 2.7 Largura externa máxima de 2.200 mm.

3. Motor:

- 3.1 Dianteiro, com 4 (quatro) cilindros e turbo com intercooler;
- 3.2 Combustível Diesel;
- 3.3 Potência de pelo menos 100 cv;
- 3.4 Torque de pelo menos 24 kgfm;
- 3.5 Cilindrada mínima de 2.000 cc;
- 3.6. Sistema de Alimentação com Injeção Eletrônica;

4. Abastecimento do combustível:

- 4.1. Capacidade mínima de 70 litros.

5. Freios e Suspensão:

- 5.1. Freios com sistema ABS (sistema anti-bloqueio) nas quatro rodas; Freio a disco nas rodas dianteiras, e a disco ou tambor nas rodas traseiras;
- 5.2. Suspensão dianteira independente, com barra estabilizadora;
- 5.3. Suspensão traseira: o veículo deverá estar equipado com conjuntos compatíveis de molas, barras de torção ou suspensão pneumática ou hidráulica. Os componentes deverão possuir um dimensionamento que exceda a carga imposta em cada membro. Para a melhor qualidade de dirigibilidade, as molas do veículo deverão ser as de menor deflexão. Somente serão permitidas correções aprovadas pelo fabricante de chassi, para compensar deflexões indevidas além das tolerâncias permitidas. Não serão permitidas correções devido ao desbalanceamento. O veículo deverá ser entregue balanceado;
- 5.4. O conjunto das suspensões dianteira e traseira deverá possuir eficácia/eficiência satisfatórias quanto à redução das vibrações/trepidações originadas da irregularidade da via de circulação e/ou carroceria, reduzindo adequadamente, as injúrias que por ventura viriam a acometer o paciente transportado.

6. Direção:

- 6.1. Hidráulica, original de fábrica.

7. Transmissão:

- 7.1. Mínimo de 5 (cinco) marchas à frente;
- 7.2. 1 (um) marcha à ré.

8. Equipamentos Obrigatórios e Acessórios Básicos. Equipado com todos os equipamentos de série, não especificados e exigidos pelo COTRAN.

- 8.1. Tacômetro (conta-giros do motor);
- 8.2. Limpador de pára-brisa dianteiro com temporizador;
- 8.3. Espelhos retrovisores externos, esquerdo e direito;
- 8.4. Indicador do nível de combustível;
- 8.5. Marcador de temperatura de motor;
- 8.6. Isolamento termo-acústico do compartimento do motor;
- 8.7. Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo os da cabine, obrigatoriamente de três pontos e os do compartimento traseiro sub- abdominais, sendo o da poltrona do médico do tipo retrátil, conforme a normatização vigente;
- 8.8. Película de proteção solar (insulfilm) conforme legislação para os vidros laterais da cabine;
- 8.9. Equipado com protetor de cârter e câmbio.
- 8.10. Ventilador/desembaçador com ar quente;
- 8.11. Faróis de neblina originais ou homologados pela fábrica;
- 8.12. Acendedor de 12 V, no painel para recarga de bateria de celular ou outro equipamento compatível com a voltagem.
- 8.13. Air-Bag para os dois ocupantes da cabine
- 8.14. Trava elétrica para todas as portas (cabine e compartimento traseiro) acionadas remotamente ou pela fechadura da porta do motorista;
- 8.15. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE;

9. Cabine / Carroceria:

- 9.1. A estrutura da cabine e da carroceria será original do veículo, construída em aço.
- 9.2. Altura interna mínima de 1.800 mm, no salão de atendimento (compartimento de carga), com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, servido com duas portas traseiras com abertura horizontal mínima em duas posições (de 90° e 180° graus ou 90° e 270° graus), tendo como altura mínima 1.650 mm, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso do veículo estacionar em desnível;
- 9.3. Dotada de estribo sob as portas, para facilitar a entrada de passageiros, sempre que a distância do solo ao piso for maior que 40 cm, estribo este de dimensões compatíveis com o veículo de acordo com a norma da ABNT;
- 9.4. Portas em chapa, com revestimento interno em poliuretano, com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento;

9.5. Na carroceria o revestimento interno entre as chapas (metálica – externa e laminado – interna) será em poliuretano, com espessura de até 4 cm conforme o veículo permitir, com a finalidade de isolamento termo-acústico, não devendo ser utilizado para esse fim fibra de vidro ou isopor.

9.6. A intercomunicação entre a cabine e o salão de atendimento deverá se dar por meio de que possibilite a passagem de uma pessoa, de forma confortável ergonomicamente, sendo a abertura mínima de 1.400 mm, sem porta, com acabamento sem arestas ou pontos cortantes. Sendo assim os veículos deverão ser fornecidos com 2 bancos 1/3 na cabine;

9.7. Deverá ser dotada de degrau ou estribo para acesso ao salão de atendimento na porta traseira da ambulância com previsão para entrada da maca retrátil, sempre que a distância do solo ao piso do salão de atendimento for maior que 50 cm para entrada da maca, com dimensões compatíveis com o veículo de acordo com as normas da ABNT;

9.8. A altura interna do veículo deverá ser original de fábrica, sem que seja alterada a parte construtiva da ambulância.

9.9. O pneu estepe não deverá ser acondicionado no salão de atendimento.

10. Sistema Elétrico:

10.1. Será o original do veículo, com montagem de bateria adicional;

10.2. A alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e outra, independente, para o compartimento de atendimento. A segunda bateria deverá ser do Grupo ciclo profundo e ter no mínimo 150 A, Grupo sem manutenção, 12 volts, instalada em local de fácil acesso, deve possuir uma proteção para evitar corrosão, em caso de vazamento de solução;

10.3. O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados (do veículo e equipamentos), quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores;

10.4. O veículo deverá ser fornecido com alternador, original de fábrica, com capacidade de carregar ambas as baterias à plena carga, simultaneamente, e alimentar o sistema elétrico do conjunto. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 140A; 10.5. Deverá haver um sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado;

10.6. O compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura;

10.7. A fiação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, dispostas em chicotes ou sistemas semelhantes. Confeccionados com cabos padrão automotivo com resistência a temperatura mínima de 150º C. Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão. Todos os chicotes, armações e fiações devem ser fixados ao compartimento de atendimento ou armação por braçadeiras plásticas isoladas, a fim de evitar ferrugem e movimentos que podem resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos;

10.8. Todas as aberturas na viatura devem ser adequadamente calafetadas para passar a fiação. Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação devem ser adequados para utilização e ser padrão automotivo, aéreo, marinho ou eletrônico. Todos componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que possibilitem pelo menos duas substituições dos terminais;

10.9. Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (disjuntores automáticos ou manuais de rearmação), e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção;

10.10. Os diagramas e esquemas de fiação em português, incluindo códigos e listas de peças padrão, deverão ser fornecidos em separado;

10.11. Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações e manutenção. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, devem ser a prova de corrosão e de intempéries. O sistema elétrico deve incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos;

10.12. Central elétrica composta de disjuntor térmico e automático, relês, base de fusíveis e chave geral instalados na parte superior do armário;

10.13. Inversor de corrente contínua (12V) para alternada (110/220V) com capacidade de 1.000W de potência;

10.14. O painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada próxima à cabeceira do paciente, deverá possuir uma régua integrada com no mínimo seis tomadas, sendo 4 (quatro) tri polares (2P+T) de 110V (AC) e 2 (duas) para 12V (DC), além de interruptores com teclas do tipo “iluminadas” ou com indicador luminoso;

10.15. Uma tomada tri polar (2P+T) de 110V (AC) montada na parede oposta, na altura da região torácica do paciente secundário (assento da tripulação);

10.16. As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio;

10.17. Tomada externa (tri polar) para captação de energia instalada na parte inferior do lado esquerdo do veículo. Deverá ser acompanhada por um fio de extensão de elevada resistência às intempéries e compatível com o sistema de plugues, tendo no mínimo 20 metros de comprimento. Essa tomada deverá estar protegida contra intempéries, estando em uso ou não;

10.18. Um transformador automático ligado à tomada de captação, que permita o carro ser ligado a uma rede elétrica tanto de 110 como de 220V (AC) e com sistema automático de comutação entre o transformador e o inversor, de modo que forneça sempre 110 CVA para as tomadas internas;

11. Iluminação:

11.1. A iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos:

11.1.1. Natural – mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros jateados com três faixas transparentes no compartimento de atendimento;

11.2. Artificial – deverá ser feita por no mínimo seis luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 200 mm, em base estampada em alumino, cor branca em modelo LED, podendo utilizar um dos conceitos de Led que seguem:

11.1.2.1. Possuir no mínimo 50 LEDs de alta eficiência luminosa, tendo cada LED intensidade luminosa mínima de 7.000 mc e ângulo de abertura 70º (categoria alto brilho);

11.1.2.2. Possuir no mínimo 08 leds de 01 watt cada, tendo cada led intensidade luminosa mínima de 40 lumens.

11.1.2.3. Possuir no mínimo 50 Leds com intensidade luminosa de 12.000 mc ângulo de abertura de 20º

11.1.2.4. Em todas as opções, a luminária deverá possuir a tensão de trabalho de 12v e consumo nominal de 1 Amper por luminária. Os Leds deverão possuir cor predominante cristal com temperatura mínima de 5350º K e máxima de 10.000º K com lente em

policarbonato translúcido, com acabamento corrugado por difusão de luz distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente, segundo padrões mínimos estabelecidos pela ABNT;

11.1.3. Deverá possuir também duas luminárias com foco dirigido sobre a maca, podendo ser:

11.1.3.1. Com lâmpada em modelo Led, com no mínimo 12 LEDS de alta eficiência luminosa, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 7.000 mc e ângulo de abertura de 120º (categoria alto brilho)

11.1.3.2. Com módulo articulado com no mínimo 04 Leds de 1W cada, Led intensidade luminosa mínima de 40 lumens, dotada de lente colimadora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Os Leds deverão possuir cor predominante cristal com temperatura mínima de 5.350º K e máxima de 10.000º K.

11.1.3.3. Qualquer que seja a opção aplicada, essa deverá contar com lentes em policarbonato translúcido. Os acionamentos devem estar dispostos no painel de comando, dentro de salão de atendimento, com interruptores de teclas com visor luminoso individual de acionamento ou com indicador luminoso.

11.4. A iluminação externa deverá contar com holofotes Grupo farol regulável manualmente na parte traseira e nas laterais da carroceria com acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical podendo ser:

11.4.1. Com lâmpada tipo alógeno com potência mínima de 50 Watt cada;

11.4.2. Com 9 Leds de alta potência de quinta geração, compacto e selado, com conjunto ótico em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade na cor cristal, em formato circular com lentes de no mínimo 80 mm de diâmetro. Especificações: cor cristal; temperatura de cor de 6500º K, Grupo: capacidade luminosa mínima 1000 lumens (típica para cada farol), tensão de aplicação 12 Voc, corrente média 1.1A;

12. Sinalização Acústica e Luminosa de Emergência:

12.1. Deverá possuir um sinalizador Gpo barra em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteira, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Estrutura da barra em ABS reforçado com alumínio extrudado, ou alumínio extrudado na cor preta, cúpula injetada em policarbonato na cor vermelha, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV;

12.2. Conjunto luminoso composto por mínimo de 250 diodos emissores de luz (led) próprios para iluminação (categoria alto brilho) ou 11 (onze) módulos com no mínimo 04 leds de 1W cada, tendo cada led intensidade luminosa mínima de 40 lumens dotados de lente colimadora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sendo diretiva nos módulos centrais e difusora nos módulos laterais na cor vermelha, de alta frequência (mínimo de 240 flashes por minuto) distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, sem pontos cegos de luminosidade, com consumo máximo de 6 A. Este equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador, se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo;

12.3. Sinalizadores Frontais Secundários: deverá ter 02 sinalizadores estroboscópicos intercalados nos faróis dianteiros, deverá ter 04 sinalizadores na cor vermelho rubi, distribuídos pelas frades frontais (inferior e/ou superior) de acordo com o design do veículo, que possam ser acionado em conjunto com o sistema de sinalização principal, cada sinalizador será composto por um módulo com no mínimo 3 Leds de 1W cada tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 40 lumens dotados de lente em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade;

12.4. Sinalizadores Laterais: 3 (três) sinalizadores pulsantes intercalados, de cada lado da carroceria da ambulância, sendo dois vermelhos e um central, na cor cristal, com frequência mínima de 90 “flashes” por minuto com lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização com tratamento “UV”. Podendo utilizar um dos conceitos de led que seguem:

12.4.1. Possuir no mínimo 08 leds de 1 Watt cada, tendo cada led intensidade luminosa de 40 lumens.

12.4.2. Possuir no mínimo 50 leds com intensidade luminosa de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70º; 12.4.3. Possuir no mínimo 50 leds com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20º;

12.4.4. Em todas as opções, o sinalizador deverá possuir tensão de trabalho de 12 vcc e consumo nominal máximo de 1 Amper por luminária. Os leds deverão possuir cor vermelha com comprimento de 620 a 630mm”

12.5. 2 (dois) sinalizadores na parte traseira da ambulância na cor vermelha, com frequência mínima de 90 “flashes” por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado com lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização com tratamento “UV”. Podendo utilizar um dos conceitos de led que seguem:

12.5.1. Possuir no mínimo 08 leds de 1 Watt cada, tendo cada led intensidade luminosa de 40 lumens.

12.5.2. Possuir no mínimo 30 leds com intensidade luminosa de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70º;

12.5.3. Possuir no mínimo 30 leds com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20º;

12.5.4. em todas as opções, o sinalizador deverá possuir tensão de trabalho de 12 vcc e consumo nominal máximo de 1 Amper por luminária. Os leds deverão possuir cor vermelha com comprimento de 620 a 630mm”

12.6. Sinalização acústica com amplificador de potência mínima de 100W RMS @13.8Vcc, mínimo de quatro tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho de pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @ 13.8 Vcc. Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel. Deverá ser fornecido laudo que comprove o atendimento a norma SAE J575, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação.

12.7. Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de:

12.7.1. Controle para quatro Grupos de sinalização (para uso em não emergências; para uso em emergências; para uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; para uso em emergências durante o deslocamento);

12.7.2. Botão liga-desliga para a sirene;

12.7.3. Botão sem retenção para sirene, para “toque rápido”;

12.7.4. Botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene;

12.7.5. Microfone para utilização da sirene como megafone;

12.7.6. Controle de volume do megafone.

12.7.7. Deverá possuir sinalizar acústico de ré;

12.7.8. Deverá possuir câmara de ré com imagem projetada em tela de no mínimo 7" com resolução mínima VGA, localizada no painel do veículo para visualização do motorista combinada ao GPS.

12.8. Deverá ser fornecido manual de utilização de todo o sistema de sinalização com orientações sobre seu uso e otimização do consumo, para os diversos Grupos de uso como por exemplo: deslocamento em emergência, deslocamento em não emergência, parada em atendimento entre outros que se fizer necessário.

13. Sistemas de Oxigênio:

13.1. O veículo deverá possuir um sistema fixo de Oxigênio e ar comprimido, além de ser acompanhado por um sistema portátil de oxigenação;

13.2. Sistema fixo de Oxigênio e ar comprimido (redes integradas ao veículo) contendo dois cilindros de oxigênio e um cilindro de ar comprimido de no mínimo 16 litros cada, localizados na traseira da viatura, do lado esquerdo, entre o armário e a porta traseira, em suportes individuais para os cilindros, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré-regulada para 3,5 a 4,0 kgf/cm² e manômetro interligado, de maneira que se possa utilizar qualquer dos cilindros sem a necessidade de troca de mangueira ou válvula de um cilindro para o outro;

13.3. Todos os componentes desse sistema deverão respeitar as normas de segurança (inclusive veicular) vigentes e aplicáveis. Os suportes dos cilindros não poderão ser fixados por meio de rebites. Os parafusos fixadores deverão suportar impactos sem se soltar. As cintas de fixação dos torpedos deverão ter ajuste do Grupo "catraca". As cintas não poderão sofrer ações de alongamento, deformidade ou soltar-se com o uso, devendo suportar capacidade de tração de peso superior a 2.000 (dois mil) kg. As mangueiras deverão passar através de cones embutidos na parede lateral do salão de atendimento, para evitar que sejam danificadas e para facilitar a substituição ou manutenção. O compartimento de fixação dos cilindros deverá ser revestido no piso e nas paredes por borracha ou outro material de características adequadas para proteção da pintura do cilindro e para se evitar a ocorrência de ranhuras e desgastes no piso;

13.4. Na região da bancada, ao lado da cabeceira do paciente deverá existir uma régua quádrupla com 2 (duas) saídas de oxigênio e 2 (duas) saídas de ar comprimido, oriundo dos cilindros fixos, composta por estrutura metálica resistente, com fechamento automático, roscas e padrões conforme ABNT. Tal régua deverá ser afixada em painel removível para melhor acesso ao sistema de tubulação para manutenção. A régua quádrupla deverá possuir: fluxômetro, umidificador para O₂ e aspirador Grupo Venturi para ar comprimido, com roscas padrão ABNT. O chicote deverá ser confeccionado em nylon verde, conforme especificações da ABNT e, juntamente com a máscara de O₂, em material atóxico; Por sobre a régua, deverá ser colocada uma proteção em policarbonato, de modo a proteger a régua e proteger os usuários da mesma, sem que, o acesso a régua seja prejudicado.

13.5. O projeto do sistema fixo de Oxigênio deverá ter laudo de aprovação da empresa habilitada, distribuidora dos equipamentos;

13.6. Sistema portátil de Oxigênio completo: contendo cilindro de Oxigênio em alumínio de no mínimo 0,5 m³, válvula redutora com manômetro, fluxômetro, saída para aspiração com válvula reguladora e circuito do paciente (frasco, chicote, nebulizador e máscara). Este cilindro deve ser de alumínio, a fim de facilitar o transporte. Todo o sistema deverá ser integrado em um estojo ou estrutura de suporte, com alça para transporte, confeccionado em material resistente e lavável, e deverá possuir um dispositivo de fixação dentro da cabine do paciente, seguro e de fácil remoção quando seu uso for necessário;

13.7. Os sistemas fixo e portátil de Oxigênio deverão possuir componentes com as seguintes características:

13.7.1. Válvula reguladora de pressão: corpo em latão cromado, válvula de alívio calibrada, manômetro aneróide de 0 a 300 kgf/cm², pressão de trabalho calibrada para aproximadamente 3,5 kgf/cm². Conexões de acordo com ABNT.

13.7.2. Umidificador de Oxigênio: somente para sistema fixo. Frasco em PVC atóxico ou similar, com capacidade de no mínimo 250 ml, graduado, de forma a permitir uma fácil visualização. Tampa de rosca e orifício para saída do Oxigênio em plástico resistente ou material similar, de acordo com as normas da ABNT. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, que proporcione um perfeito encaixe, com sistema de selagem, para evitar vazamentos.

13.8. Sistema borbulhador (ou difusor) composto em metal na parte superior e tubo condutor de PVC atóxico ou similar;

13.9. Extremidade da saída do fluxo de oxigênio em PVC atóxico ou similar, com orifícios de tal maneira a permitir a umidificação homogênea do Oxigênio:

13.9.1. Fluxômetro para rede de Oxigênio e ar comprimido: fluxômetro de 0-15 l/min, constituído de corpo em latão cromado, guarnição e tubo de medição em policarbonato cristal, esfera em aço inoxidável. Vazão máxima de 15 l/min a uma pressão de 3,5 kgf/cm². Sistema de regulação de vazão por válvula de agulha. Porca de conexão de entrada, com abas para permitir montagem manual. Escala com duplo cônico. Conexões de entrada e saída conforme a ABNT;

13.9.2. Fluxômetro para sistema portátil de oxigenoterapia: o fluxômetro do equipamento portátil não poderá ser do Gpo que controla o fluxo pela esfera de aço, mas deverá ser do Grupo que controla o fluxo por chave giratória, com furos pré-calibrados que determinam as variações no fluxo, de zero (fluxômetro totalmente fechado) até um máximo de 15 l/min, com leitura da graduação do fluxo feitas em duas pequenas aberturas (lateral e frontal) no corpo do fluxômetro, com números gravados na própria parte giratória, permitindo o uso do cilindro na posição deitada ou em pé, sem que a posição cause interferência na regulação do fluxo. Deverá ser compatível com acessórios nacionais, conforme normas da ABNT;

13.9.3. Aspirador Grupo Venturi: para uso com ar comprimido, baseado no princípio Venturi. Frasco transparente, com capacidade de 500 ml e tampa em corpo de nylon reforçado com fibra de vidro. Válvula de retenção desmontável com sistema de regulação por agulha. Selagem do conjunto frasco-tampa com a utilização de um anel (o-ring) de borracha ou silicone. Conexões de entrada providas de abas para proporcionar um melhor aperto. Conexões de entrada e saída e bóia de segurança normatizadas pela ABNT, com alta capacidade de sucção.

13.9.4. Mangueira para oxigênio e ar comprimido: com conexão fêmea para oxigênio, com comprimento suficiente para interligar o painel aos cilindros, fabricada em 3 (três) camadas com nylon trançado, PVC e polietileno. Conexões de entrada providas de abas de alta resistência e normatizadas pela ABNT. Com seção transversal projetada para permitir flexibilidade, vazão adequada e resistência ao estrangulamento acidental. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, de forma a proporcionar um perfeito encaixe, com sistema de selagem para evitar vazamentos.

13.9.5. Máscara facial com bolsa reservatório: formato anatômico, com intermediário para conexão em PVC ou similar, atóxico, transparente, leve, flexível, provido de abertura para evitar a concentração de CO₂ em seu interior. Dotada de presilha elástica para fixação na parte posterior da cabeça do paciente.

14. Ventilação:

14.1. A adequada ventilação do veículo deverá ser proporcionada por janelas e ar condicionado;

14.2. A climatização do salão de atendimento deverá permitir o resfriamento e o aquecimento;

14.3. Todas as janelas do compartimento de atendimento deverão propiciar ventilação, dotadas de sistema de abertura e fechamento;

14.4. O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador;

14.5. Para o compartimento do paciente, deverá ser fornecido um sistema de ar condicionado, aquecimento e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561.

15. Bancos:

15.1. Todos os bancos, tanto da cabine quanto do salão de atendimento, devem ter projeto ergonômico, sendo dotados de encosto estofado, apoio de cabeça e cinto de segurança. Na cabine cintos de três pontos, no salão de atendimento cintos sub-abdominais, sendo o da cadeira do médico retrátil;

15.2. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, Grupo baú, revestido em curvim, de tamanho que permita o transporte de no mínimo três pacientes assentados ou uma vítima imobilizada em prancha longa, dotado de três cintos de segurança e que possibilite a fixação da vítima na prancha longa ao banco. A prancha longa deve ser acondicionada com segurança sobre este banco com sistemas de fixação que impeçam sua movimentação. O encosto do banco baú deverá ter no máximo 70 mm de espessura. Este banco Grupo baú deve conter um orifício com tampa, na base inferior, que permita escoamento de água quando da lavagem do seu interior;

15.3. No interior deste banco baú deverá ter uma lixeira de fácil acesso para uso e remoção, para colocação de sacos de lixo de aproximadamente 5 litros. O acesso a lixeira deverá ser vertical e com tampa, de modo a reduzir a contaminação e facilitar o manuseio dos resíduos também deve conter um compartimento para reservatório de perfuro cortantes no interior deste banco este compartimento deve ter um orifício na parte superior para descarte dos perfuro cortantes;

15.4. Na cabeceira da maca, localizado entre a cabine e a maca, ao longo do eixo desta, voltado para a traseira do veículo, deverá haver um banco, de projeto ergonômico, com sistema giratório de 360 graus e com travamento de pelo menos 6 (seis) posições equidistantes a fim de promover total segurança ao ocupante, em nível e distância adequado para permitir que um profissional de saúde ofereça cuidados à vítima incluindo acesso a vias aéreas.

16. Macas:

16.1. Maca retrátil, totalmente confeccionada em duralumínio, instalada longitudinalmente no salão de atendimento, com no mínimo 1.800 mm de comprimento e 550 mm de largura, com a cabeceira voltada para frente do veículo, com pés dobráveis, sistema escamoteável, provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios, com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45° graus, confiável e resistente ao desarmamento por vibrações/trepidações;

16.2. Uma vez dentro do veículo, esta maca deve ficar adequadamente fixa à sua estrutura, impedindo sua movimentação lateral ou vertical quando do deslocamento do mesmo. Quando montada fora da ambulância deverá ter uma altura máxima de 1.100 mm;

16.3. Deverá ter espaço de no mínimo 150 mm entre a maca e a porta traseira da ambulância; 16.4. O sistema que fixa a maca ao assoalho da ambulância deverá ser montado de maneira a permitir o escoamento de líquidos no assoalho abaixo da maca evitando-se o seu acúmulo.

16.5. A base do banco e as proteções em inox para maca e travas da maca fixas ao piso, devem ser vedadas com exceção ao guia da maca que deve ser vedado parcialmente de modo a não permitir o acúmulo de água.

16.6. Deve acompanhar colchonete, confeccionado em espuma ou similar, revestido por material resistente e impermeável, sem costuras ou pontos que permitam entrada de fluidos ou secreções e, demais componentes ou acessórios necessários a sua perfeita utilização;

16.7. Sistema automático anti-queda.

17. Cadeira de Rodas Resgate:

17.1. Cadeira de rodas dobrável para pacientes adultos, estrutura confeccionada em alumínio, com estrutura reforçada, assento e encosto destacáveis para limpeza, confeccionados em material resistente e impermeável, rodas com pneus de borracha.

17.2. Deverá ser alojada no compartimento traseiro específico junto a divisória no lado esquerdo, em compartimento específico no armário traseiro junto à divisória no lado esquerdo, por um sistema de fixação seguro e que permita a fácil colocação e remoção.

17.3. Medidas aproximadas quando fechada: 105 x 45 x 15 cm. 17.4. A posição da cadeira de rodas acima sugerida poderá ser modificada pelo fornecedor, desde que atenda os princípios de fácil acessibilidade, não interfira com a movimentação das pessoas dentro da ambulância, e não seja ponto de riscos para acidentes.

18. Design Interno:

18.1. Deve dimensionar o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento;

18.2. Os materiais fixados na carroceria da ambulância (armários, bancos, maca) deverão ter uma fixação reforçada de maneira que, em caso de acidentes, os mesmos não se soltem;

18.3. As paredes internas deverão ser revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares, podendo ser compensado naval revestido com placas de PRFV (plástico reforçado com fibra de vidro) laminadas, ou PRFV moldada conforme geometria do veículo. As caixas de rodas se expostas deverão possuir revestimento conforme descrito acima;

18.4. As arestas, junções internas, pontos de oxigênio fixados na parede do interior do salão de atendimento deverão ter um sistema de proteção, evitando as formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza;

18.5. Deverá ser evitado o uso de massa siliconada ou outras para os acabamentos internos;

18.6. Balaústre: Deverá ter dois pega-mão no teto do salão de atendimento, ambos posicionados próximos as bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de 1 polegada de diâmetro, com 3 (três) pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do compartimento, através de parafusos e com 2 (dois) sistemas de suporte de soro deslizáveis, devendo possuir 2 (dois) ganchos cada para frascos de soro, deve ter dois pega-mão ou balaústre verticais, sendo um junto a porta lateral corrediça e um junto a porta traseira direita para auxiliar no embarque.

18.7. Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material Grupo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Sua colocação deverá ser feita nos cantos de armários, bancos, paredes e rodapés, de maneira continuada até 10 cm de altura destes para evitar frestas, sem emendas ou com emendas fundidas com o próprio material, instalado sobre piso de madeira compensado naval, com aproximadamente 15 mm de espessura, ou sobre material

de mesma resistência e durabilidade ou superior que o compensado naval. Deverão ser fornecidas proteções em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso e nos locais onde os pés da maca raspem (para-choque e soleira da porta traseira), para proteção de todos estes elementos;

18.8. Janelas: Com vidros translúcidos, opacos ou jateados e corrediças em todas as 3 (três) portas de acesso ao compartimento traseiro, que permitam ventilação e que também possam ser fechadas por dentro, de maneira que não possam ser abertas pela parte externa;

18.9. Armários: Conjunto de armários para a guarda de todo o material de emergência utilizado no veículo. Armários com prateleiras internas, laterais em toda sua extensão em um só lado da viatura (lado esquerdo). Deverá ser confeccionado em compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar);

18.10. O projeto dos móveis deve contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço, a fixação dos equipamentos e a assepsia do veículo;

18.11. As portas dos armários deverão ser corrediças em policarbonato, bipartidas;

18.12. Todas as gavetas e portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento do veículo. Os trincos devem ser de fácil acionamento, possibilitando sua abertura com apenas uma leve pressão. As gavetas devem ter limitações de abertura, para impedir que sejam retiradas, acidentalmente, durante sua utilização;

18.13. Todas as prateleiras deverão ter batentes frontais, até mesmo nos armários com portas, a fim de dificultar que os materiais caiam quando o veículo estiver em movimento;

18.14. O compartimento para guarda dos 2 (dois) cilindros de oxigênio e 1 (um) cilindro de ar comprimido, instalados na parte traseira, deverá ter uma porta com trava e um visor;

18.15. Bancada para acomodação dos equipamentos, confeccionada em material antiderrapante, permitindo a fixação e o acondicionamento adequado dos equipamentos, com batente frontal e lateral de no mínimo 50 mm e borda arredondada; 18.16. Os materiais auxiliares confeccionados em metal, tais como: pregos, dobradiças, parafusos e etc., deverão ser protegidos com material antiferrugem. Os puxadores terão que ser embutidos ou semi-embutidos;

18.17. Distribuição interna dos armários:

18.17.1. 01 (um) armário para guarda de materiais com portas corrediças em policarbonato, bipartidas, com batente frontal de 50 mm, medindo 1,00 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,375m;

18.17.2. 01 (um) armário para guarda de materiais com divisórias do Grupo prateleira, com tirantes em nylon de retenção, para evitar que o material ali acomodado caia durante o deslocamento, com batente frontal de 50 mm medindo, cada prateleira, 1,00 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,375 m;

18.17.3. 01 (um) armário Grupo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com 1,60 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,75 m;

18.17.4. 02 gavetas localizadas junto a divisória, abaixo do armário com porta corrediça e acima do alojamento da cadeira de rodas;

18.17.5. 01 (um) bagageiro superior para materiais leves, com no mínimo 1,50 m de comprimento, 0,40 m de largura, com uma altura de 0,30 m.

19. Design Externo:

19.1. A cor da pintura, padrão branco, com identificações visuais de acordo com a normatização vigente de veículos tipo ambulância.

20. Equipamentos e materiais complementares, que deverão ser fornecidos juntamente com a ambulância, de acordo com o descritivo técnico, a seguir:

20. 1. 02 (dois) Extintores de Pó ABC de 6 kg;

20. 2. 03 (três) Cones de segurança, com altura entre 700 e 760 mm e base com lados de 400 (+ ou - 20) mm, em plástico, na cor laranja, com faixas refletivas, de acordo com a ABNT;

20. 3. 01 (uma) Lanterna à bateria e carregador anexo, portátil, que permita 08 horas de uso com alta intensidade, corpo em termoplástico resistente a impacto, com peso máximo de 1,5 quilos, com entrada para 220V ou 110V, bateria recarregável.

21. As especificações descritas foram elaboradas com base nas Normas Técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas NBR 14.561, de julho de 2000, e na Portaria GM/MS nº 2.048, de novembro de 2002.

VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO DE CARGA - Planilha 2

1. Com capacidade de 02 (dois) passageiros incluindo o motorista;

2. Na cor branca;

3. Ano de fabricação/modelo do mesmo da assinatura do contrato;

4. Confeccionado em aço de fábrica;

5. Cor branca;

6. Motor 04 (quatro) cilindros refrigerados à água, movido à gasolina e potência mínima de 85 CV (ABNT);

7. Injeção eletrônica multiponto;

8. Tração dianteira;

9. Direção servo assistida;

10. Transmissão de 05 (cinco) velocidades à frente e 01 (uma) a ré;

11. Freios dianteiros a discos ventilados e traseiros a tambores;

12. 01 (uma) porta dianteira esquerda para acesso do motorista e 01 (uma) dianteira para acesso do passageiro;

13. Bancos dianteiros individuais reclináveis e apoios sólidos para cabeça;

14. 01 (uma) porta traseira bipartida com abertura horizontal em ângulo mínimo de 90º com trava e dispositivo para abertura por dentro e por fora;

15. Barra de proteção contra impacto nas portas;

16. Cinto de segurança retrátil dianteiro de 03 (três) pontos com regulagem de altura;

17. Equipado com tapetes;
18. Compartimento de carga: capacidade mínima de carga útil incluindo o motorista de 600 Kg;
19. Protetor de cárter para o motor;
20. Compartimento e carga sem comunicação com a cabine do motorista;
21. Demais equipamentos de segurança exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

DIMENSIONAMENTO DE TIC

Composição TI	
Equipamento	Quantidade
Computador: 01 (uma) equipamento para cada 08 (oito) leitos ou fração (especificações mínimas: Processador Intel I5 ou similar; 8 Gb de memória; 250 Gb de armazenamento; Placa de rede Ethernet 10/100/1000Base-T (se a instalação tiver infraestrutura de rede cabeada à disposição) ou placa "WIFI" padrão AC (nesse caso, serão necessários equipamentos "Access Point" para acesso à rede de dados sem fio), deve vir acompanhado de todos os cabos, conectores e periféricos (mouse e teclado - padrão ABNT2) para seu funcionamento, todos os equipamentos devem possuir gabinete "small form factor" objetivando não ocupar espaço em demasia na mesa de trabalho, voltagem: bivolt;	01 (uma) equipamento para cada 08 (oito) leitos ou fração
Monitor: 01 (um) monitor para cada 08 (oito) leitos ou fração (especificações mínimas: Tela Plana de LCD ou LED de 21 polegadas, acompanhado de todos os cabos e conectores para seu funcionamento);	01 (um) monitor para cada 08 (oito) leitos ou fração
Impressora: 01 (um) equipamento para cada 25 (vinte e cinco) leitos ou fração (especificação mínima: Impressora Laser ou jato-de-tinta monocromática com interface de rede "ethernet" (se a instalação tiver infraestrutura de rede cabeada à disposição) ou placa "WIFI" padrão G ou superior (nesse caso, serão necessários equipamentos "Access Point" para acesso à rede de dados sem fio), voltagem: bivolt;	01 (um) equipamento para cada 25 (vinte e cinco) leitos ou fração
Telefones: 01 (um) aparelho para cada 20 (vinte) leitos ou fração (especificação mínima: aparelhos telefônicos VOIP, com certificação expedida pela ANATEL, interface gráfica em Português, escrito e falado no Brasil, Display do tipo LCD com, no mínimo, 128x32 pixels de resolução, 02 (duas) portas 10/100/1000Base-T, com switch interno, fonte de alimentação elétrica bivolt, deverá ser fornecido em conjunto com um "path cord CAT6" com comprimento mínimo de 1,5 metros;	01 (um) aparelho para cada 20 (vinte) leitos ou fração
Rede lógica: Cabeamento lógico estruturado horizontal e vertical deverá estar em conformidade com a norma NBR 14565, cabo de rede categoria CAT6, conectores RJ-45, patch-cords, patchpanel e demais componentes: shafts, conduítes, canal de distribuição, penetração de piso ou fendas. Deverá também ser feita a identificação de todos os pontos de rede, nos patch panels, nos patch cords e nos cabos de manobras e nas tomadas RJ-45. Deverá também ser realizados testes de desempenho em todo cabeamento para verificação com vistas à certificação em conformidade às características exigidas nas normas; e	
Ativos de Rede: Devem ser disponibilizados, instalados e configurados, e em quantidade suficiente para conectividade de todos os computadores, impressoras, Access Point (se utilizada rede sem fio) e demais ativos que necessitem de conexão com a rede de dados. Todos os computadores de dados devem possuir 24 ou 48 portas Gigabit Ethernet POE, taxa de transferência 10/100/1000Base-T, porta Uplink, voltagem: bivolt, todos devem ser devidamente acomodados em racks ou armários.	

APÊNDICE XI

PONTUAÇÃO PARA DEFINIÇÃO DE PERCENTUAL DE CUMPRIMENTO DE META QUALITATIVA

INDICADOR		META	PONTUAÇÃO	FONTE DE AFERIÇÃO
1	LEITOS PARA A CENTRAL DE REGULAÇÃO DA SES-DF	DISPONIBILIZAR 100% DOS PROCEDIMENTOS PACTUADOS, POR INTERMÉDIO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO/SES/DF	100% DA META: 100 PONTOS;	CENTRAL DE REGULAÇÃO DA SES
			90 A 99% DA META: 80 PONTOS;	
			80 A 89% DA META: 50 PONTOS;	
			70 A 79% DA META: 30 PONTOS;	
			INFERIOR A 70% DA META: NÃO PONTUA	

2	OUVIDORIA	DAR ENCAMINHAMENTO ADEQUADO A 80% DAS MANIFESTAÇÕES APRESENTADAS	ENCAMINHAMENTO DE 80% OU MAIS: 100 PONTOS	RELATÓRIO MENSAL
			70% A 79% : 80 PONTOS	
			60% A 69%: 50 PONTOS	
			50% A 59%: 30 PONTOS	
			INFERIOR A 50 %: NÃO PONTUA	
3	DENSIDADE DE INFECÇÃO DE CORRENTE SANGUÍNEA ASSOCIADA A CATETER VENOSO CENTRAL (IACV)	MANTER A DENSIDADE DE IACV NOS ÚLTIMOS 12 MESES INFERIOR OU IGUAL A 20**	DENSIDADE DE IACV ≤ 20: 100 PONTOS	RELATÓRIO MENSAL
			21 A 30: 75 PONTOS	
			31 A 40: 50 PONTOS	
			SUPERIOR A 40: NÃO PONTUA	
4	TAXA DE OCUPAÇÃO HOSPITALAR	MANTER A MÉDIA DE OCUPAÇÃO HOSPITALAR ≥ 90%	≥ 90%: 100 PONTOS	RELATÓRIO MENSAL
			60 A 89%: 80 PONTOS	
			50 A 59%: 50 PONTOS	
			INFERIOR A 50%: NÃO PONTUA	
5	MÉDIA DE PERMANÊNCIA HOSPITALAR	MANTER A MÉDIA DE PERMANÊNCIA HOSPITALAR DOS ÚLTIMOS 12 MESES ≤ 8 DIAS ***	≤ 8 DIAS: 100 PONTOS	RELATÓRIO MENSAL
			9 A 12 DIAS: 80 PONTOS	
			13 A 16 DIAS: 50 PONTOS	
			17 A 20 DIAS: 30 PONTOS	
			SUPERIOR A 20 DIAS: NÃO PONTUA	

Pontuação do cumprimento das Metas QUALITATIVAS	% de descontos em relação aos valores totais deste componente = 10% do valor total da parcela mensal avaliada
De 400 a 500 pontos	Sem desconto
De 300 a 399 pontos	10% de desconto
De 200 a 299 pontos	20% de desconto
De 100 a 199 pontos	30% de desconto
De 0 a 99 pontos	50% de desconto

* As penalidades previstas não impedem outras sanções advindas de lei aplicável aos contratos administrativos, Lei 8.666/93 e Decreto 26.851/2006, e alterações.

A **Contratante**, com sede em Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº XXX, doravante denominado **Contratante** e a **Empresa** _____, estabelecida à _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **Contratada**, representada neste ato pelo **S.r.** _____, (cargo) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, e, sempre que em conjunto referidas como PARTES para efeitos deste **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO**, doravante denominado simplesmente TERMO, e, **CONSIDERANDO** que, em razão do atendimento à exigência do Contrato Nº XX/20XX, celebrado pelas PARTES, doravante denominado **CONTRATO**, cujo objeto é a **<objeto do contrato>**, mediante condições estabelecidas pelo **CONTRATO**;

CONSIDERANDO que o presente **TERMO** vem para regular o uso dos dados, regras de negócio, documentos, informações, sejam elas escritas ou verbais ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, entre outras, doravante denominadas simplesmente de **INFORMAÇÕES**, que a **Contratada** tiver acesso em virtude da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Secretaria de Saúde do Distrito Federal de que a **Contratada** tomar conhecimento em razão da execução do **CONTRATO**, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis às **INFORMAÇÕES**;

A **Contratante** estabelece o presente **TERMO** mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste **TERMO** é prover a necessária e adequada **PROTEÇÃO ÀS INFORMAÇÕES** da **Contratante**, principalmente aquelas classificadas como **CONFIDENCIAIS**, em razão da execução do **CONTRATO** celebrado entre as **PARTES**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

Parágrafo Primeiro: As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a todas e quaisquer **INFORMAÇÕES** reveladas pelo **Contratante**.

Parágrafo segundo: A **Contratada** se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer **INFORMAÇÕES** que venham a ser fornecidas pelo **Contratante**, a partir da data de assinatura deste **TERMO**, devendo ser tratadas como **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pela **Contratante**.

Parágrafo Terceiro: A **Contratada** se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das **INFORMAÇÕES** do **Contratante**.

Parágrafo Quarto: A **Contratante**, com base nos princípios instituídos na Segurança da Informação, zelará para que as **INFORMAÇÕES** que receber e tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação informada pela **Contratada**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

Parágrafo Único: As obrigações constantes deste **TERMO** não serão aplicadas às **INFORMAÇÕES** que:

1. Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das PARTES;
2. Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente **TERMO**;
3. Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as PARTES cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

Parágrafo Primeiro: A **Contratada** se compromete a utilizar as **INFORMAÇÕES** reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do **CONTRATO**.

Parágrafo segundo: A **Contratada** se compromete a não efetuar qualquer cópia das **INFORMAÇÕES** sem o consentimento prévio e expresso da **Contratante**.

1. O consentimento mencionado no Parágrafo segundo, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno das PARTES.

Parágrafo Terceiro: A **Contratada** se compromete a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste **TERMO** e da natureza confidencial das **INFORMAÇÕES** do **Contratante**.

Parágrafo Quarto: A **Contratada** deve tomar todas as medidas necessárias à proteção das **INFORMAÇÕES** do **Contratante**, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo **Contratante**.

Parágrafo Quinto: Cada PARTE permanecerá como única proprietária de todas e quaisquer **INFORMAÇÕES** eventualmente reveladas à outra parte em função da execução do **CONTRATO**.

Parágrafo Sexto: O presente **TERMO** não implica a concessão, pela parte reveladora à parte receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual.

1. Os produtos gerados na execução do **CONTRATO**, bem como as **INFORMAÇÕES** repassadas à **Contratada**, são única e exclusiva propriedade intelectual do **MI Contratante**.

Parágrafo Sétimo: A **Contratada** firmará acordos por escrito com seus empregados e consultores ligados direta ou indiretamente ao **CONTRATO**, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento.

Parágrafo Oitavo: A **Contratada** obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativo aos produtos gerados e às **INFORMAÇÕES** que venham a ser reveladas durante a execução do **CONTRATO**.

CLÁUSULA QUINTA - DO RETORNO DE INFORMAÇÕES

Parágrafo Único: Todas as **INFORMAÇÕES** reveladas pelas PARTES permanecem como propriedade exclusiva da parte reveladora, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

1. A **Contratada** deverá devolver íntegros, e integralmente todos os documentos a ela fornecidos, inclusive as cópias porventura necessárias, na data estipulada pelo **Contratante** para entrega, ou quando não mais for necessária a manutenção das Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias.
2. A **Contratada** deverá destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham Informações Confidenciais do **Contratante**, quando não mais for necessária a manutenção dessas Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único: O presente **TERMO** tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até 05 (cinco) anos após o término do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Único: A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na **RESCISÃO DO CONTRATO** firmado entre as PARTES. Neste caso, a **Contratada**, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo **Contratante**, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro: Este **TERMO** constitui vínculo indissociável ao **CONTRATO**, que é parte independente e regulatória deste instrumento.

Parágrafo Segundo: O presente **TERMO** constitui acordo entre as PARTES, relativamente ao tratamento de **INFORMAÇÕES**, principalmente as **CONFIDENCIAIS**, aplicando-se a todos e quaisquer acordos futuros, declarações, entendimentos e negociações escritas ou verbais, empreendidas pelas **PARTES** em ações feitas direta ou indiretamente.

Parágrafo Terceiro: Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste **TERMO** ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as **PARTES** tais divergências, de acordo com os princípios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade, da boa-fé, e, as preencherão com estipulações que deverão corresponder e resguardar as **INFORMAÇÕES** do **Contratante**.

Parágrafo Quarto: O disposto no presente **TERMO** prevalecerá sempre em caso de dúvida, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos relativos à **CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES**.

Parágrafo Quinto: A omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Parágrafo Único: Fica eleito o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **TERMO**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estar justa e estabelecida às condições, a **Contratada** assina o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO**, em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Brasília/DF, ____ de _____ de 20xx.

Nome do Diretor ou representante legal da empresa

Cargo

CPF nº

Gestor do Contrato

Matrícula

<<Cargo/Função>>

<<Setor/Departamento>>

Fiscal Técnico do Contrato

Matrícula

<<Cargo/Função>>



Documento assinado eletronicamente por **HILTON RINALDO SALLES PICCELLI, RG nº 7546 - CRM-GO, Usuário Externo**, em 22/04/2021, às 15:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **OSNEI OKUMOTO - Matr.1699604-6, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 22/04/2021, às 16:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA APARECIDA ALVES DE SOUZA - Matr.1700677-5, Testemunha**, em 22/04/2021, às 16:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALANIA DE OLIVEIRA SILVA - Matr.1694872-6, Testemunha**, em 22/04/2021, às 16:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **60405009** código CRC= **3FDBD0CB**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF